



# Diário Oficial

Nº 11.629 - Ano XLVI

Quinta-feira, 29 de junho de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 15.449 DE 28 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o Estatuto de Proteção, Defesa e Controle das Populações de Animais Domésticos do Município de Campinas e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Este Estatuto estabelece normas envolvendo a proteção, defesa e bem-estar animal no município de Campinas.

§ 1º O órgão municipal responsável pelo desenvolvimento e execução de políticas públicas envolvendo animais domésticos e silvestres no município de Campinas é o Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal - DPBEA, vinculado à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS.

§ 2º As ações de que trata o § 1º deste artigo também poderão ser desenvolvidas de forma descentralizada e integrada pelos órgãos municipais que compõem a Administração Pública, especialmente o Departamento de Vigilância Sanitária - DEVISA.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

**I** - animais: seres vivos pertencentes ao Filo *Chordata* e Subfilo *Vertebrata*, que possuem como características exclusivas a presença de notocorda, encefalo encerrado numa caixa craniana e coluna vertebral, excluindo-se a espécie *Homo sapiens*;

**II** - animais domésticos: aqueles que foram domesticados pelo homem, ou seja, passaram por um processo de domesticação;

**III** - animais sinantrópicos: aqueles que se adaptaram a viver junto ao homem (próximos ou no interior de seus domicílios e/ou cidades), a despeito da vontade deste;

**IV** - doação: ato de entrega de animal sob a tutela do Poder Público, instituição privada ou organização não governamental a pessoa física ou jurídica que, desde então, assumirá a responsabilidade sobre o animal, sendo, para tanto, obrigatório o preenchimento e a assinatura da ficha de adoção e do termo de responsabilidade, assim como a identificação definitiva e o cadastramento do animal;

**V** - animal apreendido: todo e qualquer animal recolhido pelas autoridades competentes, compreendendo a apreensão, transporte, alojamento e manutenção;

**VI** - animal de companhia: aquele de valor afetivo, passível de coabitar com o homem;

**VII** - animal de uso econômico: as espécies domésticas criadas, utilizadas ou destinadas à produção econômica e/ou trabalho;

**VIII** - animal exótico: animal de espécie que naturalmente não é originária do território brasileiro e não é sinantrópica ou doméstica;

**IX** - animal peçonhento: todo e qualquer animal que produza ou porte veneno ou peçonha;

**X** - animal silvestre: aquele que naturalmente pertence às espécies não domesticadas;

**XI** - animal solto: todo e qualquer animal encontrado nas vias e logradouros públicos ou em locais de acesso público, desprovido de contenção efetiva, com ou sem acompanhante;

**XII** - animal unguiado: espécies de mamíferos providos de dedos revestidos de cascos;

**XIII** - cão comunitário: aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção e que possui cuidador principal estabelecido;

**XIV** - condições inadequadas e/ou insalubres: manutenção de animais em locais públicos ou privados em contato direto ou indireto com outros animais portadores de doenças transmissíveis, ou em alojamento de dimensões e instalações inapropriadas à sua espécie e porte, ou submetidos a condições que, direta ou indiretamente, interfiram na sua saúde, no seu bem-estar e/ou no seu comportamento;

**XV** - canil: o compartimento destinado ao alojamento, manutenção e reprodução de cães, podendo ser individual ou coletivo;

**XVI** - gatil: o compartimento destinado ao alojamento, manutenção e reprodução de gatos, podendo ser individual ou coletivo;

**XVII** - cuidador principal: pessoa física que se responsabiliza pela saúde e bem-estar de um animal de estimação mantido em vias e logradouros públicos ou em locais de acesso público e que se compromete perante a comunidade e o Poder Público a suprir as necessidades básicas, estado sanitário e guarda do referido animal;

**XVIII** - equoterapia ou equitação terapêutica: método terapêutico e educacional que utiliza equinos dentro de uma abordagem interdisciplinar nas áreas da saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de pessoas portadoras de limitações e/ou com necessidades especiais, visando ao desenvolvimento motor, psíquico, cognitivo e social do praticante;

**XIX** - estabelecimentos veterinários: estabelecimentos definidos em legislação ou normas vigentes dos Conselhos Federal e/ou Regional de Medicina Veterinária;

**XX** - estabelecimentos comerciais de animais vivos: estabelecimentos devidamente autorizados pelo Poder Público Municipal que comercializam animais vivos para utilização como animais de estimação;

**XXI** - grandes animais: os das espécies equina, muar, asinina, bovina, caprina, ovina esuína;

**XXII** - guarda responsável: condição na qual o guardião de um animal de companhia, enquanto detentor da responsabilidade sobre a vida de um animal, aceita e se compromete a cumprir uma série de deveres centrados no atendimento das necessidades físicas, psicológicas, etológicas e ambientais de seu animal, assim como a prevenir os riscos (potencial de agressão, transmissão de doenças ou danos a terceiros) que seu animal possa causar à comunidade ou ao ambiente;

**XXIII** - maus-tratos aos animais: toda e qualquer ação ou omissão que cause dor ou sofrimento, tais como:

a) mantê-los sem abrigo ou em lugares com condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;

b) privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;

c) lesionar ou agredir os animais (por espancamento ou lapidação, por instrumentos cortantes ou contundentes, por substâncias químicas, escaldantes ou tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência que infrinja a Lei Federal nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, prática ou atividade capaz de causar sofrimento, dano físico, mental ou morte;

d) abandoná-los em quaisquer circunstâncias;

e) obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, inclusive a ato que resulte em sofrimento, objetivando a obtenção de esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;

f) castigá-los física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

g) criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de higienização (limpeza e desinfecção) ou mesmo em ambientes e situações que contrariem as normas e instruções dos órgãos competentes;

h) utilizá-los em confrontos ou lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

i) provocar envenenamento, mortal ou não;

j) eliminar cães e gatos como método de controle populacional;

k) não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária;

l) exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;

m) abusá-los sexualmente;

n) enclausurá-los com outros que os molestem;

o) promover distúrbio psicológico e comportamental em situação de *distress* ou em condições que não permitam a expressão de seus comportamentos naturais;

p) outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com essa competência;

**XXIV** - miserabilidade jurídica: presunção relativa da afirmação de pobreza, comprovada mediante a subscrição da respectiva declaração;

**XXV** - mordedor vicioso: todo animal causador de mordedura em pessoas ou outros animais de forma repetida ou múltipla, em resposta a desafios benignos;

**XXVI** - pequenos animais domésticos: cães e gatos;

**XXVII** - pensão para animais: dependências destinadas ao alojamento e manutenção temporária de pequenos animais domésticos, aves e outras espécies utilizadas como animais de estimação;

**XXVIII** - abrigo para animais: local destinado ao alojamento temporário de animais domésticos sem proprietário/responsável conhecido;

**XXIX** - quirópteros: animais da classe dos mamíferos classificados no Ordem *Chiroptera*, conhecidos genericamente pelo nome de morcegos;

**XXX** - resgate: remoção de animais soltos ou em condições precárias de contenção, sem supervisão, considerados como de risco ao trânsito de veículos, à saúde e à segurança da população, ou que estejam em sofrimento;

**XXXI** - recuperação: re aquisição de animal recolhido aos órgãos competentes pelo seu legítimo responsável ou por pessoa que dele cuidava normalmente antes do recolhimento;

**XXXII** - zoofilia: atração ou envolvimento sexual de seres humanos com animais de outras espécies;

**XXXIII** - zoonose: infecção ou doença infecciosa transmissível, de forma natural, dos animais vertebrados ao homem;

**XXXIV** - lares temporários: domicílios particulares devidamente cadastrados no Poder Público Municipal responsáveis pelo abrigo temporário e apoio à doação de pequenos animais domésticos;

**XXXV** - necessidades dos animais:

a) fisiológicas e sensoriais: água fresca e dieta balanceada que mantenham os animais saudáveis e vigorosos; prevenção, rápido diagnóstico e tratamento de doenças, lesões e dor; promoção de exercícios e brincadeiras, além de estímulos sensoriais do tipo químico (odores, feromônios), visual (pessoas e outros animais), auditivo (controle de latidos e barulhos) e tátil (interações com animais e pessoas, carícias, massagens e escovação regular);

b) físicas e ambientais: espaço suficiente e apropriado para definir suas áreas de atividade, por exemplo: para descanso e para dormir confortavelmente, para se abrigar e se esconder ou se isolar, para eliminação de fezes/urina, etc., garantindo condições adequadas de sol/sombra, temperatura, umidade, ventilação, iluminação, distribuição e acesso a comedouros e bebedouros, boa higienização e desinfecção, quando for necessária;

c) comportamentais: ambiente apropriado para expressar sua vida e comportamento natural, por exemplo: definir seu território e delimitar seu espaço (áreas de atividade), construir um ninho, cuidar dos filhotes, correr, saltar, brincar, competir, socializar, etc., garantindo um bom nível de atividade e a oportunidade de escolha (preferências) e alternância dos seus comportamentos;

d) sociais: atividades e companhia de animais e/ou pessoas, garantindo suas preferências por viverem isolados, em pares ou em grupo; garantindo uma boa socialização aos filhotes de cães (da 3ª à 12ª semana de vida) e aos filhotes de gatos (da 2ª à 8ª semana de vida); oferecendo oportunidades de interações, modulando os conflitos e brigas, identificando a organização social (hierarquia) dentro dos canis; garantindo a presença de áreas de isolamento e de afastamento para os gatos, reconhecendo o uso do seu espaço;

e) psicológicas e cognitivas: boa estimulação ambiental (sensorial), psicológica e social, incluindo, por exemplo, atividades recreativas e exploratórias, de modo a prevenir o tédio (vazio ocupacional) e a frustração, além de outras emoções negativas, como o medo (ansiedade), tristeza (depressão), angústia, estresse, etc., assegurando condições e tratamento que evitem sofrimento mental.

**Art. 3º** Constituem objetivos básicos das ações de controle das populações animais:

**I** - preservar e promover a saúde e o bem-estar da população animal;

**II** - criar, manter, gerir e atualizar sistemas de identificação e cadastramento das populações animais do município;

**III** - criar, implantar e gerir programas de controle reprodutivo por meio de esterilização cirúrgica ou química, exceto implantações e aplicações nos testículos;

**IV** - criar, implantar e gerir programas de educação envolvendo a guarda responsável de animais;

**V** - criar, implantar e gerir programas de medicina veterinária preventiva.

**Art. 4º** Constituem objetivos básicos das ações de prevenção e controle de zoonoses:

**I** - prevenir, reduzir e controlar a morbidade e a mortalidade, bem como os sofrimentos humanos e dos animais causados pelas zoonoses urbanas incidentes, prevalentes, emergentes ou reemergentes;

**II** - preservar a saúde da população humana mediante o emprego dos conhecimentos especializados e experiência em saúde pública.

## CAPÍTULO II DO CADASTRAMENTO, REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS

### Seção I Dos Animais

**Art. 5º** Os cães e gatos deverão ser obrigatoriamente registrados e identificados no âmbito do município através de um Sistema de Cadastro Animal.

**§ 1º** A identificação deverá ser realizada de forma definitiva por intermédio de *microchips* ou por outros métodos cientificamente aprovados e reconhecidos pelos órgãos competentes.

**§ 2º** Os responsáveis/proprietários de cães e gatos terão até 2 (dois) anos a partir da publicação desta Lei para *microchipar* e cadastrar seus animais.

**§ 3º** A partir do prazo previsto no § 2º deste artigo, todos os cães e gatos deverão ser *microchipados* e cadastrados até os 6 (seis) meses de idade ou quando forem fruto de transações comerciais.

**§ 4º** Outras espécies animais, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas, poderão ser incluídas em programas de registro de identificação animal a bem do interesse público.

**Art. 6º** Compete ao DPBEA manter o Sistema de Cadastro Animal atualizado.

**§ 1º** O registro e a identificação animal poderão ser realizados na sede do DPBEA, em unidades móveis ou em estabelecimentos veterinários, devidamente cadastrados, autorizados e supervisionados.

**§ 2º** Os estabelecimentos veterinários que realizarem registro e identificação animal deverão estar cadastrados e/ou licenciados nos órgãos sanitários competentes, conforme legislação vigente.

**§ 3º** O registro e a identificação, através da implantação de *microchips* ou outros métodos cientificamente aprovados e reconhecidos pelos órgãos competentes, dos animais referidos no *caput* deste artigo deverão ser realizados exclusivamente por profissionais médicos veterinários.

**§ 4º** Fica proibido o uso de marcação a fogo em animais no município de Campinas para fins de identificação de propriedade do animal.

**Art. 7º** Para o cadastramento dos animais, o responsável/proprietário deverá dirigir-se a um posto de cadastramento devidamente credenciado pelo DPBEA, ocasião em que os animais serão identificados, quando serão colhidos os dados:

**I** - nome do animal, sexo, raça, porte, cor, pelagem, idade real ou presumida e foto;

**II** - nome do responsável/proprietário, qualificação, endereço completo, telefone, registro de identidade e do cadastro de pessoas físicas (CPF) e *e-mail*;

**III** - data das vacinações e nome do médico veterinário por ele responsável;

**IV** - dados referentes a enfermidades do animal e médico veterinário que realizou os diagnósticos.

**Art. 8º** Quando houver transferência de responsabilidade/propriedade ou óbito do animal, é obrigatória a comunicação ao DPBEA ou a parceiros licenciados e credenciados (postos de cadastramento) para atualização dos dados cadastrais, cabendo essa responsabilidade:

**I** - ao responsável/proprietário anterior, no caso de transferência de responsabilidade/propriedade;

**II** - ao responsável/proprietário atual, no caso de óbito.

**Parágrafo único.** Enquanto não for realizada a atualização do registro a que se refere o *caput* deste artigo, o responsável/proprietário do animal registrado permanecerá respondendo legalmente por este.

**Art. 9º** Os órgãos municipais deverão elaborar material educativo e/ou um plano de educação abordando a responsabilidade/propriedade ou guarda responsável, noções e cuidados básicos com os animais, trato e manejo dos animais permitidos em área urbana, além de ações de medicina veterinária preventiva.

## CAPÍTULO III DO CONTROLE POPULACIONAL E CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS

**Art. 10º** O controle populacional de cães e gatos no município de Campinas deverá ser realizado através de programa permanente, abrangendo ações de cadastramento, registro e identificação animal, esterilização cirúrgica e/ou química, ações educativas sobre guarda responsável, entre outras medidas cabíveis.

**Art. 11º** O controle populacional por meio de esterilização cirúrgica (cirurgia contraceptiva) poderá ser feito em parceria com clínicas e hospitais veterinários devidamente credenciados pelo DPBEA e instalados no município de Campinas.

**Parágrafo único.** O cadastramento dos estabelecimentos veterinários e as cirurgias contraceptivas deverão ser realizados seguindo regulamentação do Poder Executivo Municipal.

## CAPÍTULO IV DOS PEQUENOS ANIMAIS

### Seção I Da Responsabilidade do Proprietário/Responsável ou Cuidador de Pequenos Animais

**Art. 12º** O proprietário/responsável ou cuidador de pequenos animais tem o dever de zelar pelo atendimento das necessidades físicas, psicológicas, etológicas e ambientais de seu animal.

**Art. 13º** Todo animal deve estar devidamente domiciliado, de modo a se impedirem a fuga ou agravos a seres humanos ou a outros animais, bem como dar causa a possíveis acidentes em vias e logradouros públicos ou em locais de livre acesso ao público.

**§ 1º** Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo os cães caracterizados como comunitários.

**§ 2º** Os atos danosos cometidos pelos animais, inclusive os comunitários, são de inteira

responsabilidade de seus proprietários/responsáveis ou cuidadores.

**§ 3º** Os cuidadores de pequenos animais comunitários devem se registrar e cadastrar os animais no Sistema de Cadastro Animal do município, segundo o estabelecido no Capítulo II deste Estatuto.

**§ 4º** Quando o ato danoso for cometido sob a guarda de preposto, estender-se-á a este a responsabilidade a que alude o presente artigo.

**Art. 14.** É de responsabilidade dos proprietários/responsáveis a manutenção dos animais em perfeitas condições de alojamento, alimentação, saúde e bem-estar, bem como as providências pertinentes à remoção imediata dos dejetos por eles deixados nas vias ou logradouros públicos.

**§ 1º** O disposto neste artigo se aplica também ao cuidador de pequenos animais comunitários, excetuando-se as condições de alojamento.

**§ 2º** É proibido o despejo de fezes nas vias e logradouros públicos, em Áreas de Preservação Permanente (APPs, nos termos da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012) ou em locais de acesso público do município de Campinas.

**§ 3º** O proprietário/responsável, condutor ou cuidador de pequenos animais, inclusive comunitários, fica obrigado a realizar a coleta das fezes depositadas nas vias e logradouros públicos ou em locais de acesso público do município de Campinas.

**§ 4º** A coleta deverá ser realizada de forma adequada, e os dejetos coletados deverão ser devidamente acondicionados em recipientes fechados de forma a impedir derrames de conteúdo e exalação de odores.

**§ 5º** Os dejetos coletados pelo proprietário/responsável ou condutor dos pequenos animais serão transportados e depositados em lixeiras destinadas à coleta pública.

**§ 6º** É proibido o despejo de fezes provenientes de lavagem dos canis, gatis e demais locais de alojamento desses animais em coletores de águas pluviais ou em guias de ruas e passeios públicos, devendo essas fezes ser destinadas aos equipamentos de captação e drenagem de esgoto.

**§ 7º** O descumprimento do disposto neste artigo implicará as seguintes sanções, independentemente daquelas previstas em outras leis:

**I** - advertência formal por escrito;

**II** - multa de 70 (setenta) UFICs;

**III** - em caso de reincidência, multa em dobro.

**Art. 15.** Os proprietários/responsáveis ficam obrigados a manter os animais vacinados contra a raiva, cinomose, leptospirose e parvovirose caninas, panleucopenia, rinotraqueite e calicivirose felinas e demais vacinações obrigatórias por lei, bem como a atender às exigências determinadas pelas autoridades sanitárias.

**§ 1º** É de obrigação do Poder Público Municipal o fornecimento e aplicação anual da vacina antirrábica.

**§ 2º** O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará as seguintes sanções, independentemente daquelas previstas em outras leis:

**I** - advertência formal por escrito;

**II** - multa de 70 (setenta) UFICs;

**III** - em caso de reincidência, multa em dobro.

**Art. 16.** É proibido abandonar animais em qualquer espaço público ou privado.

**Parágrafo único.** O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará as seguintes sanções:

**I** - advertência formal por escrito;

**II** - multa de 500 (quinhentas) UFICs;

**III** - multa em dobro, em caso de reincidência.

**Art. 17.** No caso de fuga ou furto de animais, a ocorrência deve ser comunicada ao DPBEA no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas; caso contrário, serão considerados animais abandonados, e o proprietário/responsável estará exposto às sanções descritas no parágrafo único do art. 16 desta Lei.

**Art. 18.** Os proprietários/responsáveis de imóveis cujos limites com o passeio público e/ou com os vizinhos não sejam completamente fechados por muros, cercas, grades ou portões e que possuam pequenos animais ficam obrigados a instalar barreiras físicas de forma a evitar tanto a fuga como o ataque a pessoas ou animais.

**Art. 19.** Os proprietários/responsáveis por cães deverão mantê-los afastados de muros, cercas, grades e portões próximos a campanhas, medidores de água, luz e caixas de correio e funcionários de empresas prestadoras de serviços.

**Art. 20.** Os proprietários de imóveis que abriguem cães ficam obrigados a instalar placas de advertência, em local visível ao público e de tamanho legível a distância, com dizeres que identifiquem a presença e periculosidade do animal.

**Art. 21.** O não cumprimento ao disposto nos arts. 18, 19 e 20 implicará aos infratores:

**I** - advertência formal por escrito, estabelecendo prazo para adequação;

**II** - multa de 140 (cento e quarenta) UFICs e fixação de novo prazo para adequação;

**III** - em caso de descumprimento do prazo estabelecido no inciso II deste artigo, multa no valor de 20 (vinte) UFICs por dia até a efetiva adequação.

**Art. 22.** Caberá aos condomínios definir as regras de permanência e trânsito de pequenos animais em áreas comuns, desde que preservado o direito de ir e vir para locomoção entre a via pública e os imóveis.

### Seção II

#### Da Destinação em Caso de Morte

**Art. 23.** Em caso de morte do animal sob guarda do proprietário/responsável ou cuidador, cabe a este a disposição adequada do cadáver de forma a não oferecer incômodo ou risco à saúde pública.

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.  
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPrensa OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

§ 1º Considera-se disposição adequada do cadáver aquela que atenda à legislação sanitária vigente ou o encaminhamento das carcaças para cemitérios ou crematórios de animais, devidamente licenciados pelos órgãos fiscalizadores competentes.

§ 2º Ao proprietário/responsável ou cuidador cabe informar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a morte do animal no Sistema de Cadastro Animal do DPBEA.

### Seção III

**Da Permanência, Adestramento e Condução de Pequenos Animais nas Vias e Logradouros Públicos, Parques e Praças Públicas e Demais Locais de Livre Acesso Público**

**Art. 24.** É proibida a qualquer proprietário/responsável pela guarda de pequenos animais a permanência destes soltos nas vias e logradouros públicos, parques e praças públicas e demais locais de livre acesso público, exceto em lugares específicos destinados à socialização animal.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os pequenos animais reconhecidos como comunitários com cuidador principal identificado, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 12.916, de 16 de abril de 2008.

§ 2º É proibido o adestramento de pequenos animais nas vias e logradouros públicos, parques e praças públicas e demais locais de livre acesso ao público.

**Art. 25.** É permitido o passeio de cães nas vias, logradouros públicos e praças públicas abertas com o uso adequado de coleira ou enforcador e guia adequada ao porte do animal, devendo ser conduzidos por pessoas com idade e força suficientes para controlar os movimentos do animal.

§ 1º É proibida a condução em vias, logradouros públicos, praças públicas abertas e demais locais de livre acesso público de cães mordedores viciosos cuja condição for comprovada por autoridade sanitária competente ou por técnicos do DPBEA.

§ 2º Nos parques públicos fechados, a permissão de que trata o *caput* deste artigo ficará sujeita à regulamentação pelos órgãos competentes.

**Art. 26.** Qualquer pessoa poderá solicitar concurso da Guarda Municipal ou policial quando verificado o descumprimento dos arts. 24 e 25 desta Lei.

**Art. 27.** A infração ao disposto nos arts. 24 e 25 desta Lei sujeitará o responsável/proprietário do animal às seguintes penalidades:

**I** - advertência formal por escrito;

**II** - multa de 70 (setenta) UFICs;

**III** - multa em dobro, em caso de reincidência.

### Seção IV

**Do Recolhimento de Pequenos Animais**

**Art. 28.** A critério de técnicos do DPBEA, poderão ser apreendidos e recolhidos às dependências do DPBEA os pequenos e grandes animais definidos no art. 2º desta Lei, nas seguintes circunstâncias:

**I** - soltos nas vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso público, em situação de risco;

**II** - doentes (com doenças manifestadas ou convalescentes) ou que sejam portadores de enfermidades infectocontagiosas, desde que não tenham proprietário/responsável ou cuidador e estejam soltos em vias públicas ou locais de livre acesso público;

**III** - vítimas de maus-tratos ou em sofrimento, apresentando fraturas, hemorragias, impossibilidade de locomoção, mutilação, feridas extensas ou profundas, prolapso, neoplasias, entre outros, e que estejam soltos em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso público;

- agressivos (na hipótese de agressão direcionada a pessoas ou animais e sem motivação), que estejam soltos em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público;

- mordedores viciosos, após constatação por autoridade sanitária, técnicos do DPBEA ou mediante comprovação por boletim de ocorrência policial;

- invasores de propriedades particulares ou equipamentos públicos (animais sem controle ou sem proprietário/responsável ou cuidador);

- promotores de agravos físicos (mordeduras, arranhaduras) pelos quais possam ser disseminados agentes etiológicos de doenças, produzidas lesões temporárias ou definitivas, incapacitantes ou deformantes, com comprovação mediante notificação do agravo em unidade de saúde.

§ 1º Os animais recolhidos por força do disposto neste artigo somente poderão ser resgatados por seu proprietário/responsável ou cuidador se constatado pelo DPBEA que não mais subsistam as causas motivadoras do recolhimento.

§ 2º Os animais recolhidos às dependências do DPBEA permanecerão por prazo de 3 (três) dias úteis, para as espécies canina e felina, para fins de resgate por seu proprietário/responsável ou cuidador.

§ 3º Os animais recolhidos por motivo de promoção de agravos físicos (mordeduras, arranhaduras) poderão permanecer por um tempo maior no DPBEA quando necessária a observação para certificação de serem ou não portadores de zoonoses de importância em saúde pública.

§ 4º A critério técnico dos profissionais do DPBEA e/ou da autoridade sanitária municipal, os animais qualificados no § 3º poderão ser liberados para cumprir o período de confinamento na casa dos responsáveis/proprietários.

§ 5º Os animais não resgatados nos prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º deste artigo passam a ficar sob a guarda da Prefeitura Municipal de Campinas e poderão ser doados por esta a municípios interessados.

### Seção V

**Da Destinação de Pequenos Animais Recolhidos**

**Art. 29.** Os animais recolhidos pelo DPBEA ficam sob a guarda da Prefeitura Municipal de Campinas, podendo ser submetidos às seguintes destinações:

**I** - resgate;

**II** - adoção;

**III** - eutanásia.

§ 1º O resgate pelo proprietário/responsável ou cuidador, conforme os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 28 desta Lei, poderá ocorrer após avaliação favorável do estado psicológico, clínico e zoossanitário realizada por técnico do DPBEA e mediante apresentação de documento de identidade do proprietário, comprovante de residência e/ou certificado de registro animal.

§ 2º Quando o animal a ser resgatado não possuir certificado de registro animal, ele será registrado e identificado nos termos do art. 5º desta Lei.

§ 3º Quando verificado por técnicos do DPBEA que o responsável/proprietário do animal não apresenta condições nem interesse em manter o animal em boas condições de bem-estar, o resgate pode não ser realizado e o animal pode ser colocado para adoção.

§ 4º Quando o animal não for resgatado no prazo de até 3 (três) dias úteis por seu proprietário ou responsável, após avaliação do estado psicológico, clínico e zoossanitário por técnicos do DPBEA, poderá ser doado:

**I** - a pessoas físicas ou jurídicas, após entrevista prévia, de forma que estas sejam avaliadas quanto às condições de atender às necessidades dos animais;

**II** - a entidades de proteção aos animais;

**III** - a instituições filantrópicas que tenham condições de atender às necessidades desses animais, quando justificadas a finalidade e a utilidade.

§ 5º DPBEA disponibilizará fotos e histórico de todos os animais recolhidos às suas

dependências para a criação de feira *on-line* através do Portal Animal, de gestão municipal.

§ 6º Compete ao DPBEA a divulgação do *site* para as doações dos animais, assim como a divulgação da guarda responsável.

§ 7º O DPBEA poderá utilizar parcerias com outros *sites*, disponibilizando as fichas de cadastro dos animais recolhidos no município de Campinas para a divulgação das feiras de adoção.

§ 8º A eutanásia será indicada quando o bem-estar do animal estiver ameaçado, sendo um meio de eliminar a dor, o *distresse* ou o sofrimento do animal, causados por doenças graves, traumas mecânicos graves ou enfermidades incuráveis, os quais não possam ser aliviados por meio de analgésicos, de sedativos ou de outros tratamentos.

§ 9º A eutanásia deverá ser indicada e realizada por médico veterinário servidor público municipal, responsável pelo atendimento do animal, mediante laudo comprobatório, conforme o disposto na Lei Estadual nº 12.916, de 16 de abril de 2008, em conjunto com profissional médico veterinário indicado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.

§ 10. Dar-se-á morte rápida e imediata ao animal cuja eutanásia for indicada, empregando-se substância apta a produzir insensibilização e inconscientização antes da parada cardíaca e respiratória do animal, sendo vedada a utilização de métodos que provoquem dor, estresse, sofrimento ou morte lenta.

**Art. 30.** Fica proibido o sacrifício de animais.

### Seção VI

**Do Acesso de Cães-Guias a Recintos Públicos e Privados**

**Art. 31.** Fica assegurado às pessoas portadoras de necessidades especiais ou com doenças que necessitem do auxílio de cão-guia para sua locomoção o acesso a recintos de uso público.

**Art. 32.** Os cães-guias deverão estar vacinados, *microchipados*, cadastrados e portar coleira identificadora com informações sobre o animal e seu proprietário/responsável.

**Art. 33.** Fica o Poder Público Municipal autorizado a credenciar e autorizar pessoas físicas e escolas de adestramento de cães-guias destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais.

**Art. 34.** As escolas ou pessoas físicas especializadas no adestramento de cães-guias são obrigadas a fornecer documento habilitando o animal e seu usuário.

**Art. 35.** Os estabelecimentos comerciais e industriais, bem como os concessionários e missionários de serviços públicos, que não cumprirem as disposições previstas no art. 31 desta Lei estarão sujeitos às seguintes sanções:

**I** - multa no valor de 250 (duzentas e cinquenta) UFICs;

**II** - em caso de reincidência, multa de 500 (quinhentas) UFICs;

**III** - a partir da segunda reincidência, o valor da multa será duplicado sucessivamente e inscrito na Dívida Ativa do Município.

### CAPÍTULO V

**DA CRIAÇÃO, ALOJAMENTO, MANUTENÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS E OUTROS ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS**

#### Seção I

**Do Alojamento e Manutenção de Pequenos Animais em Imóveis Particulares não Destinados ao Comércio**

**Art. 36.** O alojamento e a manutenção de pequenos animais poderão ter sua capacidade determinada por autoridade sanitária ou técnicos do DPBEA, que levarão em conta as condições locais quanto à higiene, espaço disponível para os animais e tratamento dispensado, bem como as condições de segurança que impeçam a fuga dos animais e garantam a segurança de transeuntes, vizinhos e profissionais de serviços de entrega de encomendas, correspondências e afins.

**Parágrafo único.** A quantidade máxima de pequenos animais (adultos e filhotes) nesses imóveis será determinada pelos técnicos do DPBEA, levando-se em consideração o bem-estar do animal e as características do espaço disponível.

#### Seção II

**Dos Estabelecimentos Comerciais Destinados à Criação, Manutenção e Adestramento de Pequenos Animais e Outros Animais de Estimação**

**Art. 37.** Os estabelecimentos destinados à criação, manutenção (pensão) e adestramento de pequenos animais poderão localizar-se dentro do perímetro urbano, obedecendo ao zoneamento vigente.

**Art. 38.** Os canis individuais deverão possuir área de abrigo e espaço físico para movimentação, com área compatível ao tamanho dos animais abrigados, não inferior a 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) por animal, ou maior, em face do porte do animal, segundo critérios técnicos, com paredes lisas e impermeabilizadas de altura não inferior a 1,5 m (um metro e meio), sendo que o escoamento das águas servidas não poderá comunicar-se diretamente com outro canil.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão tratados de acordo com critérios técnicos do DPBEA.

**Art. 39.** Em estabelecimentos veterinários destinados ao tratamento de saúde, pode ser adotado o canil de metal inoxidável ou com pintura antiferrugínea, com piso removível, respeitando-se o porte do animal, ficando dispensadas as exigências descritas no art. 38 desta Lei desde que a permanência do animal nessas instalações se dê para o tratamento de doenças.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão tratados de acordo com critérios técnicos do DPBEA.

**Art. 40.** Em estabelecimentos destinados ao adestramento e/ou pensão, deve ser adotado o canil com solário (área coberta e com espaço para banho de sol), com área mínima de 5 m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) por animal, sendo o solário totalmente cercado por tela de material resistente, inclusive por cima, ou a critério de técnicos do DPBEA.

**Parágrafo único.** As normas construtivas para os estabelecimentos referidos no *caput* deste artigo obedecerão ao disposto no Código Sanitário Estadual, no que for aplicável, e nas demais legislações aplicáveis.

**Art. 41.** Os canis coletivos obedecerão às normas construtivas dispostas no

parágrafo único do art. 40, e suas dimensões serão proporcionais ao número de animais a serem alojados.

**Parágrafo único.** O número de animais por canil coletivo poderá ser determinado a critério de técnico do DPBEA, fundamentadamente.

**Art. 42.** Os gatis deverão ser construídos de forma que sejam higienizáveis e de forma que evitem a fuga e lesões aos animais, tendo as dimensões compatíveis com a espécie, sendo que o escoamento das águas servidas não poderá comunicar-se diretamente com outro gatil.

**Art. 43.** Em estabelecimentos destinados ao tratamento de saúde animal, deve ser adotado o gatil de metal inoxidável ou com pintura antiferrugínea, com piso removível.

§ 1º Os gatis individuais não poderão ser superpostos a outros, nem o escoamento das águas servidas pode comunicar-se diretamente com outro gatil.

§ 2º Os casos omissos serão tratados de acordo com critérios técnicos do DPBEA.

**Art. 44.** Para a higienização de canis e gatis, individuais e coletivos, devem ser utilizados produtos anfílicos e desinfetantes seguindo o Procedimento Operacional Padrão (POP) produzido pelo estabelecimento e aprovado por técnicos do DPBEA.

**Art. 45.** O Executivo regulamentará a fixação de critérios para os equipamentos descritos na Seção II do Capítulo V.

### Seção III

#### Da Comercialização de Animais Vivos e Obrigatoriedade da Emissão de Certificado de Origem dos Animais no Ato de sua Venda pelos Estabelecimentos Comerciais de Animais Vivos no Município de Campinas

**Art. 46.** A comercialização de animais de estimação só poderá ser realizada por estabelecimentos comerciais de animais vivos regularmente estabelecidos no município.

§ 1º Os cães e gatos comercializados no município deverão estar castrados e com identificação definitiva, sendo que outras espécies animais deverão possuir identificação definitiva.

§ 2º Cabe à pessoa jurídica que comercializou o animal acolhê-lo e dar-lhe destinação adequada quando o comprador não for bem informado sobre as particularidades da biologia, comportamentais, higiênico-sanitárias ou do porte, quando adulto, do animal adquirido.

**Art. 47.** Os estabelecimentos comerciais de animais vivos estabelecidos no município de Campinas só poderão desenvolver suas atividades após a obtenção do(s) devido(s) alvará(s) exigido(s) pela Prefeitura Municipal de Campinas e a inscrição no DPBEA de Campinas e deverão, obrigatoriamente, ter seus profissionais responsáveis técnicos registrados e em dia com os respectivos Conselhos de Classe.

**Art. 48.** Os estabelecimentos comerciais de animais vivos devem manter relatório discriminado de todos os animais nascidos, comercializados, permutados, doados ou entregues à comercialização e, no caso de cães e gatos, com respectivos números de cadastro do *microchip* no Sistema de Cadastro Animal do DPBEA de Campinas, inclusive com as alterações relativas ao plantel (de espécie ou raça), o qual deverá ser arquivado por 1 (um) ano.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais de animais vivos devem dispor de equipamento de leitura universal de *microchip* para a conferência do número de registro no ato da compra, venda ou permuta, ou outro equipamento necessário para a leitura da marcação definitiva utilizada.

§ 2º As permutas deverão ser firmadas mediante documento comprobatório, que deve conter o registro de todos os dados dos animais e dos contratantes, bem como dos respectivos estabelecimentos comerciais de animais vivos, que deverão ser informados no Sistema de Cadastro Animal, nos casos referentes a cães e gatos, do município de Campinas, quando couber.

§ 3º Os estabelecimentos comerciais de animais vivos devem manter em seus estabelecimentos documentação atualizada dos criadouros de origem de todas as espécies de animais comercializadas, constando CNPJ, endereço e responsável técnico.

**Art. 49.** Animais que demandem um tratamento diferenciado (anilhamento, tatuagem e outros) devem estar identificados através de sistema adequado à espécie previamente à sua comercialização, permuta ou doação.

§ 1º Os procedimentos citados no *caput* deste artigo são de responsabilidade do estabelecimento comercial de origem ou de qualquer outro estabelecimento que os comercialize, de forma que estes só cheguem ao consumidor final devidamente identificados.

§ 2º Deverão ser observadas as regras previstas na legislação vigente quanto às espécies de animais de estimação oriundas de criadouros comerciais de animais silvestres.

**Art. 50.** A doação de cães e gatos poderá ser realizada desde que estes estejam *microchipados*, vacinados, cadastrados no Sistema de Cadastro Animal do DPBEA e esterilizados.

**Parágrafo único.** Qualquer animal a ser doado deve estar isento de ectoparasitas e de vermes e ter passado por um período de quarentena junto ao doador de no mínimo 30 (trinta) dias.

**Art. 51.** Nenhum animal em processo de comercialização, permuta ou doação poderá ficar exposto por um período superior a 6 (seis) horas por dia, a fim de resguardar seu bem-estar e sanidade, bem como a saúde pública.

§ 1º Os estabelecimentos que vendam, doem ou permutem aves, mamíferos, répteis e anfíbios deverão dispor de uma área de solário onde os animais tenham acesso a banhos de sol diários.

§ 2º Quando não expostos para comercialização, doação ou permuta, os animais deverão ficar em área apropriada, sem acesso visual e sonoro à área destinada à comercialização do estabelecimento comercial.

**Art. 52.** Os recintos destinados à comercialização deverão ser higienizados diariamente e dispor de espaço suficiente à espécie e à quantidade de animais expostos, com estrutura que permita a remoção imediata de dejetos, além de estar localizados em local com condições ambientais compatíveis com a espécie exposta.

**Parágrafo único.** A avaliação das condições dos recintos de exposição deverá ser realizada por técnicos da SVDS.

**Art. 53.** Nos anúncios de venda de cães, gatos e outros animais em jornais e revistas de circulação local, estadual ou nacional ofertados no município de Campinas devem constar o nome do estabelecimento comercial, CNPJ, endereço e telefone do estabelecimento.

§ 1º Os *sites* dos estabelecimentos comerciais de animais vivos localizados no município de Campinas devem exibir, em local de destaque, o nome de registro no Poder Público Municipal e o respectivo CNPJ, endereço e telefone do estabelecimento.

§ 2º Aplicam-se as disposições contidas no *caput* deste artigo a todo material de propaganda produzido pelos estabelecimentos comerciais de animais vivos, tais como pôsteres, panfletos e outros, bem como à propaganda desses estabelecimentos em *sites* alheios e em *sites* de classificados.

**Art. 54.** Todos os estabelecimentos que comercializem, doem ou permutem animais deverão dispor de quarentenário, dentro ou fora do estabelecimento comercial, possuindo impresso e disponível no local de comercialização o Procedimento Operacional Padrão (POP) contendo o protocolo de quarentena e de higienização (limpeza e desinfecção) do estabelecimento e de disposição dos resíduos, assinado e acompanhado pelo médico veterinário responsável técnico pelo estabelecimento.

**Art. 55.** O estabelecimento comercial de venda de animais está obrigado a emitir, no ato da venda, Certificado de Origem do Animal (COA) e comprovação do seu perfeito estado de saúde por laudo assinado por médico veterinário responsável.

**Parágrafo único.** Os modelos do COA e do laudo a ser assinado por médico veterinário serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 56.** Fica o Executivo autorizado a regulamentar a autorização de funcionamento e/ou emissão de alvará de funcionamento para os equipamentos descritos na Seção III do Capítulo V desta Lei, observadas as disposições da Lei nº 11.749, de 13 de novembro de 2003.

**Art. 57.** Os estabelecimentos comerciais de animais vivos que não cumprirem as disposições dos arts. 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55 desta Lei estarão sujeitos às sanções legais cabíveis e a:

**I** - multa no valor de 250 (duzentas e cinquenta) UFICs;

**II** - em caso de reincidência, multa de 500 (quinhentas) UFICs;

**III** - a partir da segunda reincidência, o valor da multa será duplicado sucessivamente e inscrito na Dívida Ativa do Município.

### CAPÍTULO VI

#### DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO, INSTALAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CÃES

**Art. 58.** Ficam proibidos a instalação e o funcionamento de empresas de locação de animais para serviços de segurança no município de Campinas.

**Parágrafo único.** Outras formas de locação de cães deverão obedecer a regulamento a ser elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

### CAPÍTULO VII

#### DAS NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO E CADASTRAMENTO DE LA-RESTEMPORÁRIOS NO MUNICÍPIO

**Art. 59.** Fica autorizado no município de Campinas o funcionamento de lares temporários para cães e gatos.

**Art. 60.** Os lares temporários e seus responsáveis deverão estar previamente cadastrados no DPBEA.

**Art. 61.** Fica autorizada a atenção médico-veterinária por parte de técnicos do DPBEA aos animais alojados em lares temporários devidamente cadastrados.

**Art. 62.** Todos os animais a serem alojados em lares temporários deverão ser previamente avaliados por médico veterinário do DPBEA, cadastrados, *microchipados*, vacinados e castrados.

**Art. 63.** Nenhum animal poderá ser doado antes de passar pelo menos 30 (trinta) dias no lar temporário, estar castrado, estar cadastrado no município e vacinado, quando for o caso. **Art. 64.** Todos os animais doados deverão ter a liberação prévia do médico veterinário do DPBEA quanto à ausência de doenças infectocontagiosas que possam vir a colocar em risco a saúde de outros animais ou mesmo de seres humanos.

**Art. 65.** A doação feita por lar temporário deverá obedecer aos critérios daquelas realizadas pelo DPBEA, sendo que cada procedimento de doação deverá ser notificado ao DPBEA para a alteração do responsável/proprietário, feita imediatamente no Sistema de Cadastro Animal do município, e para a visita à casa do adotante, caso se entenda necessário.

**Art. 66.** A quantidade de animais a ser alojada nos lares temporários deverá obedecer aos critérios dos técnicos do DPBEA, que irão, por ocasião do cadastramento, avaliar as condições de espaço, higienização, incômodo a vizinhos, entre outras.

**Art. 67.** O Executivo municipal deverá regulamentar o funcionamento dos lares temporários e poderá oferecer outros tipos de benefícios, inclusive fiscais, quando considerar pertinente, na forma da lei.

### CAPÍTULO VIII

#### DOS CASOS REFERENTES AOS MAUS-TRATOS ENVOLVENDO O COMPORTAMENTO E TRADIÇÕES HUMANAS

**Art. 68.** Fica proibida a utilização de fogos de artifícios que emitam som acima de 40 dB (quarenta decibéis) no município de Campinas.

**Art. 69.** Os animais não poderão ficar submetidos a sons amplificados maiores do que 50 dB (cinquenta decibéis) em feiras e outros eventos.

**Parágrafo único.** Casos omissos deverão ser avaliados por técnicos da SVDS.

**Art. 70.** Fica proibida a comercialização de animais em feiras, exposições e outros eventos de curta duração.

**Parágrafo único.** O Executivo municipal deverá regulamentar a participação de animais em feiras, exposições e outros eventos.

**Art. 71.** A inobservância do disposto nos arts. 68, 69 e 70 desta Lei implica a aplicação das seguintes penalidades:

**I** - multa no valor de 100 (cem) a 250 (duzentas e cinquenta) UFICs, de acordo com a gravidade e a condição socioeconômica do infrator;

**II** - em caso de reincidência, multa de 250 (duzentas e cinquenta) a 500 (quinhentas) UFICs;

**III** - a partir da segunda reincidência, o valor da multa será duplicado sucessivamente e inscrito na Dívida Ativa do Município.

**Parágrafo único.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração e a situação socioeconômica do infrator, conforme estabelecido em regulamento.

### CAPÍTULO IX

#### DOS GRANDES ANIMAIS

##### Seção I

##### Da Localização, Instalações e Capacidade dos Criadouros de Animais

**Art. 72.** Ficam proibidos a criação, o alojamento e a manutenção de equinos, muare, asininos, bovinos, caprinos, ovinos e suínos na zona urbana do município de Campinas.

§ 1º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo os equídeos alojados e mantidos em estabelecimentos hípicas, unidades militares e Guarda Municipal, bem como os animais de todas as espécies referidas no *caput* deste artigo recolhidos e mantidos nas dependências do DPBEA.

§ 2º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo os animais de todas as espécies referidas no art. 72 desta Lei alojados e mantidos nas dependências de hospitais veterinários de faculdades e/ou cursos de Medicina Veterinária localizados na zona urbana do município.

**Art. 73.** Os estábulos, pocilgas e cocheiras serão permitidos em zona rural e a 15 m (quinze metros), no mínimo, de divisas com outras propriedades, estradas e construções destinadas a outros fins.

**Art. 74.** Os dejetos de estábulos, pocilgas e cocheiras serão destinados de forma a não comprometer as condições sanitárias e ambientais das demais espécies animais, incluindo o homem, do solo e dos corpos de água, sejam naturais ou artificiais.

**Art. 75.** As normas construtivas para estábulos, pocilgas, cocheiras e estabelecimentos congêneros obedecerão ao que dispõe o Código Sanitário Estadual, no que aplicável, ou a legislação posterior complementar, ou que a substitua.

##### Seção II

##### Da Circulação de Grandes Animais e Veículos de Tração Animal

**Art. 76.** Ficam proibidas a circulação de veículos de tração animal e a de grandes animais, montados ou não, em vias e logradouros públicos da área urbana do município de Campinas, excluindo-se aqueles utilizados pelo Exército Brasileiro, Polícia Militar e Guarda Municipal.

§ 1º Cavalgadas, passeios e demais atividades de caráter de integração ou lazer poderão ser realizados com prévia autorização da Administração Municipal, através do DPBEA.

§ 2º A autorização de que trata o § 1º deste artigo deverá ser solicitada formalmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante requerimento informando data, motivo, quantidade aproximada de animais participantes e responsável legal e técnico pelo evento.

§ 3º Fica autorizado o uso de equídeos sob a guarda do DPBEA em atividades de recolhimento de grandes animais nas vias e logradouros públicos do município de Campinas.

§ 4º Os casos omissos serão disciplinados pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 77.** São proibidas a permanência e a manutenção de grandes animais, soltos ou atados, por cordas ou por outros meios, em vias ou em logradouros públicos, parques e praças públicas, bem como em terrenos e propriedades particulares da área urbana do município de Campinas.

**Parágrafo único.** Animais na situação a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser recolhidos às dependências do DPBEA.

##### Seção III

##### Dos Veículos de Tração Animal

**Art. 78.** O veículo de tração animal conduzido em discordância com o disposto no art. 76

desta Lei será removido por agente de trânsito municipal para o depósito determinado pelo órgão competente, com circunscrição sobre a via.

§ 1º Para proceder à remoção do veículo, poderá o agente de trânsito requerer força policial.

§ 2º O agente de trânsito lavrará termo de remoção, do qual constará:

**I** - local, data e hora da remoção do veículo;

**II** - descrição sucinta das características do veículo, de sua espécie e de outros elementos julgados necessários à sua identificação;

**III** - identificação do proprietário do veículo, caso seja possível, ou de seu condutor;

**IV** - discriminação de eventual carga;

**V** - identificação do agente de trânsito que lavrou o termo de remoção.

**Art. 79.** Uma via do termo de remoção será encaminhada ao depósito de destino do veículo de tração.

**Art. 80.** Os veículos de tração removidos, bem como as respectivas cargas, poderão ser resgatados em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia subsequente ao da remoção.

§ 1º A autoridade responsável pelo depósito de destino do veículo poderá exigir nota fiscal de eventual mercadoria integrante da carga.

§ 2º Passado o prazo previsto no *caput* deste artigo, os veículos serão desmontados, e seus componentes poderão ser destinados à reutilização ou reciclagem.

§ 3º Em nenhuma circunstância os veículos de tração animal e eventuais cargas serão recolhidos às dependências do DPBEA.

#### Seção IV

##### Dos Animais

**Art. 81.** O animal encontrado nas situações vedadas pelos arts. 76 e 77 desta Lei será retido pelo agente de trânsito, que acionará o órgão municipal responsável para proceder ao seu recolhimento e requisitará força policial, se necessário.

§ 1º O agente de trânsito lavrará termo de recolhimento, do qual constará:

**I** - local, data e hora do recolhimento do animal;

**II** - descrição sucinta das características do animal;

**III** - identificação do proprietário, se conhecido;

**IV** - identificação do agente do órgão municipal responsável pelo transporte do animal;

**V** - identificação do agente de trânsito que lavrou o termo.

§ 2º O responsável pelo transporte do animal recolhido até o DPBEA portará uma via do termo de remoção lavrado pelo agente de trânsito.

**Art. 82.** Os animais recolhidos serão encaminhados ao DPBEA, onde serão submetidos aos seguintes procedimentos:

**I** - exame clínico realizado por médico veterinário do DPBEA para avaliação das condições físicas gerais dos animais;

**II** - coleta de material para os exames laboratoriais, se necessário;

**III** - manutenção em local isolado em caso de suspeita de moléstias infectocontagiosas ou zoonoses, até que se obtenha o diagnóstico, por meio de avaliação clínica ou de exames complementares;

**IV** - manutenção em condições que lhes proporcionem comodidade, alimentação e alojamento adequados à espécie;

**V** - tratamentos e demais procedimentos médico-veterinários que se fizerem necessários.

**Parágrafo único.** Tratando-se de equídeos, será ainda obrigatória a realização de exame de anemia infecciosa equina (AIE).

**Art. 83.** Os animais recolhidos terão as seguintes destinações:

**I** - resgate pelo proprietário, exceto em caso de constatação de abuso ou de maus-tratos, hipóteses em que o animal não será devolvido ao seu proprietário, mas permanecerá nas dependências do DPBEA ou será confiado a depositário fiel designado por autoridade competente, pelo DPBEA ou por associação civil sem fins lucrativos que tenha por finalidade estatutária a proteção dos animais;

**II** - doação para associações civis sem fins lucrativos que tenham por finalidade estatutária a proteção dos animais;

**III** - doação para instituições filantrópicas que tenham por finalidade estatutária o uso terapêutico dos animais (equoterapia);

**IV** - doação para pessoas físicas ou jurídicas com a finalidade exclusiva de sua manutenção em áreas dotadas de condições adequadas, sem utilização para trabalho ou fins lucrativos.

**Parágrafo único.** Os equídeos em condições de serem resgatados ou doados serão registrados e identificados por meio de identificador eletrônico ou por outra tecnologia adequada.

#### Seção V

##### Do Resgate

**Art. 84.** O proprietário do animal recolhido nos termos do art. 81 desta Lei que tiver direito a resgatá-lo deverá fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recolhimento.

**Parágrafo único.** Se houver necessidade de realização de exames complementares para diagnóstico de doenças infectocontagiosas ou zoonoses cujos resultados não se conheçam antes de 5 (cinco) dias, o prazo será prorrogado até que cesse a suspeita de moléstia, quando então o animal será liberado, após o pagamento dos respectivos preços públicos.

**Art. 85.** O resgate do animal por seu proprietário nos termos do art. 84 desta Lei dar-se-á mediante:

**I** - apresentação de comprovantes de aplicação de vacinas obrigatórias cuja espécie seja abrangida por normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado, assim como o ferrageamento dos equídeos;

**II** - pagamento de taxa de recolhimento e inserção de identificador eletrônico e, ainda, de diárias de permanência, computado o dia do recolhimento;

**III** - comprovação da propriedade do animal por meio de documentos ou de duas testemunhas que possam atestá-la;

**IV** - transporte adequado para o animal;

**V** - apresentação de cópia do Imposto Territorial Rural (ITR) da propriedade localizada em área rural para a qual o animal será obrigatoriamente destinado;

**VI** - lavratura do Auto de Infração com imposição de penalidade de:

**a)** multa no valor de 50 (cinquenta) a 250 (duzentas e cinquenta) UFICs, de acordo com a gravidade e a condição socioeconômica do infrator;

**b)** em caso de reincidência, multa de 100 (cem) a 500 (quinhentas) UFICs;

**c)** a partir da segunda reincidência, o valor da multa será duplicado sucessivamente e inscrito na Dívida Ativa do Município.

§ 1º No que se refere à vacinação e ao ferrageamento aludidos no inciso I deste artigo, estes poderão ser realizados nas dependências do DPBEA, no ato do resgate do referido animal, ficando sob responsabilidade do resgatante a aquisição das respectivas vacinas e a contratação de médico veterinário responsável pelo procedimento.

§ 2º Se o imóvel de que trata o inciso V não estiver em nome do proprietário do animal, este deverá apresentar documento subscrito pelo proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, o qual será corresponsável pela permanência do animal no local.

**Art. 86.** O proprietário que reincidir na violação do disposto nos arts. 76 e 77 desta Lei ficará impedido de resgatar o animal, ainda que se trate de animal sem registro anterior de recolhimento, o qual deverá ter a destinação prevista nos incisos II, III ou IV do art. 83.

#### Seção VI

#### Da Doação

**Art. 87.** Não havendo resgate por proprietário, o animal poderá ser doado a pessoas físicas e jurídicas e a associações civis e entidades filantrópicas previstas nos incisos II e III do art. 83.

§ 1º O beneficiário que vier a receber animais deverá apresentar documentação comprobatória da destinação destes para a propriedade rural, conforme o disposto no inciso V do art. 85.

§ 2º As associações civis mencionadas nos incisos II e III do art. 83 desta Lei poderão encaminhar os animais recebidos em doação para pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas e que comprovem a propriedade ou posse de área rural, em conformidade com este Estatuto, com condições para manter grandes animais recebidos em doação, de forma que lhes proporcionem cuidados de saúde e higiene, comodidade, alimentação e alojamento adequados à espécie, ficando os animais doados sob responsabilidade do beneficiário adotante.

§ 3º As associações de que trata o § 2º deste artigo terão, a seu juízo, a forma de destinação dos animais recebidos, podendo mantê-los sob seus cuidados, doá-los ou, mediante termo de fiel depositário, repassá-los a terceiros, respeitadas as demais condições estabelecidas no presente Estatuto.

§ 4º Nos casos das doações e transferências, deverão constar as seguintes obrigações no Termo de Doação desses animais:

**I** - ministrar-lhes os cuidados necessários;

**II** - não exibi-los em rodeios e similares;

**III** - não utilizá-los como meio de tração;

**IV** - não lhes explorar a força de trabalho;

**V** - não permitir que esses animais retornem para áreas urbanas;

**VI** - não destiná-los a consumo.

§ 5º Não serão encaminhados animais para pessoas físicas ou jurídicas que desenvolvam atividades de ensino, de testes e de pesquisa com animais, conforme estabelece a Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

**Art. 88.** As associações e entidades que tenham interesse pela doação de que tratam os incisos II e III do art. 83 serão relacionadas pelo DPBEA em registro permanentemente atualizado.

**Parágrafo único.** Quando da inscrição das associações no registro de que trata o *caput* deste artigo, seus responsáveis serão esclarecidos quanto ao que dispõe este Estatuto e se condicionarão ao cumprimento das suas exigências.

#### Seção VII

##### Do Abate

**Art. 89.** Os estabelecimentos destinados ao abate de animais para consumo deverão observar a Lei Estadual nº 7.705, de 19 de fevereiro de 1992, ou lei que venha substituí-la.

#### Seção VIII

##### Das Taxas

**Art. 90.** O proprietário do veículo de tração removido pagará, no ato do resgate, taxa no valor de 100 (cem) UFICs e de 10 UFICs para a diária do veículo no pátio.

**Art. 91.** A Prefeitura cobrará do proprietário do animal as taxas previstas no Anexo Único desta Lei:

**I** - recolhimento;

**II** - registro/inserção de dispositivo eletrônico de identificação ou outros métodos cientificamente aprovados;

**III** - diárias de manutenção e procedimentos veterinários

**Art. 92.** Efetivada a doação a que se refere o art. 87 desta Lei, ficará o donatário isento do pagamento de taxas.

**Art. 93.** O pagamento da taxa de recolhimento será isento quando o proprietário do animal, através da apresentação de Boletim de Ocorrência, informar que este lhe foi subtraído mediante roubo ou furto e que a infração a esta Lei foi cometida por quem dele se apoderou.

#### Seção IX

##### Dos Convênios

**Art. 94.** Fica autorizada a celebração de convênios e parcerias dos órgãos pertencentes ao Poder Público responsáveis pelo trânsito e pelo DPBEA do município com as associações civis, empresas da iniciativa privada, universidades e outras instituições para:

**I** - apoiar programas de capacitação profissional que permitam o retorno ao mercado de trabalho daqueles que deixarem de explorar seus animais para tração de veículos e outros serviços;

**II** - realizar procedimentos médico-veterinários clínicos e cirúrgicos nos animais recolhidos pelo DPBEA.

#### CAPÍTULO X

##### DAS AVES E OUTRAS ESPÉCIES ANIMAIS

**Art. 95.** Nas residências particulares, a criação, alojamento e manutenção de aves silvestres, domésticas ou exóticas também terão sua capacidade determinada por técnicos do DPBEA, que considerarão as condições locais quanto à higiene, bem-estar da ave, adequação das instalações, espaço disponível, tratamento dispensado às aves mesmas, risco à saúde pública associada direta ou indiretamente à manutenção das aves e regularidade destas no IBAMA, quando for o caso.

**Art. 96.** Qualquer pessoa deve solicitar ação policial quando constatados a criação, alojamento e manutenção de aves destinadas a competição, que caracterizam maus-tratos aos animais, em zona urbana ou rural.

**Art. 97.** A criação, alojamento e manutenção de outras espécies animais dependerão de avaliação de técnicos do DPBEA, que considerará as particularidades de cada caso para determinação da adequação de instalações, espaço necessário e tratamento específico ou da inviabilidade da criação.

**Art. 98.** Ficam adotadas as disposições pertinentes contidas nas leis federais e estaduais no que se refere à fauna brasileira, ficando proibidos a criação, o alojamento e a manutenção de animais silvestres em cativeiro no município, salvo as exceções estabelecidas em lei.

#### CAPÍTULO XI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 99.** É proibida a exibição de toda e qualquer espécie de animal silvestre, mesmo que humanizado, em vias e logradouros públicos, parques e praças públicas ou locais de livre acesso ao público.

**Parágrafo único.** Excetuam-se da proibição deste artigo os locais, recintos e estabelecimentos legalmente constituídos e adequadamente instalados destinados ao alojamento, tratamento, criação, exposição e reprodução de animais, tais como zoológicos e similares.

**Art. 100.** É proibida a utilização de animais selvagens e domésticos, nativos ou não, adestrados ou não, em espetáculos circenses ou similares realizados no município de Campinas. § 1º A licença para permissão de funcionamento de espetáculos circenses ou similares no município de Campinas poderá ser emitida somente após declaração formal de que animais não são utilizados de forma alguma.

§ 2º A desobediência às restrições deste artigo implicará o cancelamento imediato da licença concedida e a aplicação de multa de 1.000 (mil) UFICs.

§ 3º A fiscalização do disposto neste artigo e seus parágrafos estará a cargo dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Campinas.

**Art. 101.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de verbas

próprias dos orçamentos do Município de Campinas.

**Art. 102.** Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

**Art. 103.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 104.** Ficam revogadas as disposições em contrário e expressamente a Lei nº 7.389, de 21 de dezembro de 1992; o Decreto nº 11.627, de 28 de setembro de 1994; a Lei nº 8.762, de 14 de março de 1996; a Lei nº 10.042, de 9 de abril de 1999; a Lei nº 10.408, de 12 de janeiro de 2000; a Lei nº 10.767, de 21 de fevereiro de 2001; a Lei nº 11.419, de 22 de novembro de 2002; a Lei nº 11.492, de 21 de março de 2003; o Decreto nº 14.525, de 14 de novembro de 2003; a Lei nº 12.292, de 13 de junho de 2005; a Lei nº 12.478, de 16 de janeiro de 2006; a Lei nº 12.479, de 16 de janeiro de 2006; a Lei nº 12.490, de 6 de março de 2006; a Lei nº 12.578, de 21 de junho de 2006; o Decreto nº 15.554, de 9 de agosto de 2006; a Lei nº 12.658, de 13 de outubro de 2006; a Lei nº 12.704, de 1º de dezembro de 2006; a Lei nº 12.831, de 10 de janeiro de 2007; a Lei nº 12.886, de 12 de abril de 2007; o Decreto nº 15.903, de 16 de julho de 2007; a Lei nº 13.018, de 20 de julho de 2007; a Lei nº 13.176, de 13 de dezembro de 2007; a Lei nº 13.205, de 20 de dezembro de 2007; o Decreto nº 16.178, de 19 de março de 2008; a Lei nº 13.327, de 16 de junho de 2008; a Lei nº 13.822, de 14 de abril de 2010; a Lei nº 13.944, de 24 de novembro de 2010; e a Lei nº 14.106, de 26 de julho de 2011.

Campinas, 28 de junho de 2017

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

Protocolado: 17/10/16433

## ANEXO ÚNICO

TABELA 01 – PEQUENOS ANIMAIS		VALOR
REGGATE (ANIMAL COM IDENTIFICADOR ELETRÔNICO)		30 UFICS
REGGATE (ANIMAL SEM IDENTIFICADOR ELETRÔNICO)		80 UFICS
REGGATE (ANIMAL EM OBSERVAÇÃO, SEM IDENTIFICADOR ELETRÔNICO)		50 UFICS
REGISTRO E INSERÇÃO DE IDENTIFICADOR ELETRÔNICO		50 UFICS
TABELA 02 – GRANDES ANIMAIS		
	EQUÍDEOS E BOVINOS	CAPRINOS, OVINOS E SUÍNOS
RECOLHIMENTO	50 UFICS	20 UFICS
EXAME CLÍNICO	30 UFICS	30 UFICS
REGISTRO/INSERÇÃO DE IDENTIFICADOR ELETRÔNICO	20 UFICS	20 UFICS
DIÁRIA	20 UFICS	10 UFICS

## RETIFICAÇÃO

### DECRETO Nº 19531 DE 26 DE JUNHO DE 2017

#### ONDE SE LÊ NO ARTIGO 1º:

**II** - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.310.000	SAÚDE - GERAL.....	R\$ 341.000,00

#### LEIA SÊ NO ARTIGO 1º:

**II** - nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.302.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.310.000	SAÚDE - GERAL.....	R\$ 341.000,00

### DECRETO Nº 19.534 DE 28 DE JUNHO DE 2017

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 6.200.000,00 (Seis milhões e duzentos mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 6.200.000,00 (Seis milhões e duzentos mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

**I** - nos termos do artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08720	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10.126.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL.....	R\$ 1.200.000,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.1019.4123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL.....	R\$ 600.000,00

**II** - nos termos do artigo 4º, § 1º, Inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.1019.4123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.300.007	SAÚDE - REC. ESPEC. - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA.....	R\$ 600.000,00
10.301.1019.4127	ADQUIRI MEDIC. IMUNOB. E INSUMOS GARANTIR REMÉDIO EM CASA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.300.007	SAÚDE - REC. ESPEC. - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA.....	R\$ 1.800.000,00
10.301.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
05.300.007	SAÚDE - REC. ESPEC. - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA.....	R\$ 1.500.000,00

**III** - nos termos do artigo 4º, § 1º, Inciso II, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.302.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL.....	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 6.200.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.302.1018.2139	IMPLANTAR O PAM SAÚDE DO TRABALHADOR	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL.....	R\$ 600.000,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE - GERAL.....	R\$ 600.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL.....	R\$ 600.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.300.007	SAÚDE - REC. ESPEC. - SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA.....	R\$ 3.900.000,00

10.302.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE - GERAL.....	R\$ 500.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 6.200.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de junho de 2017

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo Nº **PMC.2017.00021212-41/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 19.535 DE 28 DE JUNHO DE 2017

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, Inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 690.000,00 (Seiscentos e noventa mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	
24110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA	
11.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 690.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

241000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	
24110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA	
11.334.3055.2096	ECONOMIA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.100.000	GERAL - TOTAL.....	R\$ 690.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de junho de 2017

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº **PMC.2017.00017966-60/SMTR** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 19.536 DE 28 DE JUNHO DE 2017

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 27.070.000,00 (Vinte e sete milhões e setenta mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º e Inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 27.070.000,00 (Vinte e sete milhões e setenta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08770	DEPTO. DGDO	
10.302.1017.4070	IMPLEMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL.....	R\$ 27.070.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08720	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
10.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01.310.000	SAÚDE - GERAL.....	R\$ 27.070.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 28 de junho de 2017

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**TARCISIO CINTRA**

Secretário de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo nº **PMC. 2017.00021385-69/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

**Pregão nº 109/2017- Eletrônico - Processo Administrativo nº PMC.2016.00001818-15 - Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar - **Objeto:** Registro de Preços de serviço de dedetização e desratização - **Recebimento das Propostas dos lotes 01 e 02:** das 08h do dia 13/07/17 às 08h do dia 14/07/17 - **Abertura das Propostas dos lotes 01 e 02:** a partir das 08h do dia 14/07/17 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 14/07/17 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 30/06/17, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com o Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 27 de junho de 2017

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2017.00002363-18

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 082/2017

**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos SPGV - Solução Parenteral de Grande Volume. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 082/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.**, itens **01**(R\$ 298,00),**02**(R\$ 246,00) e **03**(R\$ 339,00);

-**MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**, itens **04**(R\$ 360,00),**05**(R\$ 265,00),**06**(R\$ 398,00),**08**(R\$ 358,00),**09**(R\$ 450,00),**10**(R\$ 310,00),**12**(R\$ 350,00),**13**(R\$ 543,00) e **14**(R\$ 450,00);

-**T. D. & V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. - ME**, itens **07**(R\$ 475,00) e **11**(R\$ 2.000,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.379/17 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 28 de junho de 2017

**PAULO ZANELLA**

Secretário Municipal de Administração

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 112/2017-Eletrônico-Processo Administrativo nº PMC.2017.00008307-32 -Interessado: Secretaria Municipal de Saúde -Objeto: Registro de Preços de dietas e suplementos alimentares em atendimento a Mandados Judiciais -Recebimento das Propostas dos itens 01 a 18: das 08h do dia 13/07/17 às 09h do dia 14/07/17 -Abertura das Propostas dos itens 01 a 18: a partir das 09h do dia 14/07/17 -Início da Disputa de Preços: a partir das 14h do dia 14/07/17 -Disponibilidade do Edital: a partir de 30/06/17, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ellen Lino pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 28 de junho de 2017

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

### SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

### SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Protocolo: 2017/10/21099

Assunto: **Solicitação - Certidão de Inteiro Teor**

Interessado: **Brasplan Comercial - Consultoria, Assessoria e Planejamento LTDA**

**Considerando** o disposto no inciso XXXIV, do artigo 5º, da Constituição Federal de 1988, que assegura a todos o direito de obter certidões em repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal;

**Considerando** que a Lei Federal nº. 9.051, de 18 de maio de 1995, que dispõe sobre a expedição de certidões para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, determina que as certidões sejam fornecidas no prazo máximo de quinze dias corridos e que nos requerimentos que objetivam a obtenção das certidões deve haver a motivação quanto aos fins e às razões do pedido;

**Considerando** que o artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Campinas obriga a fornecer, no prazo máximo de quinze dias úteis, certidão de atos, contratos, decisões ou pareceres a qualquer cidadão e à autoridade judiciária, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição; e

**Considerando** a publicação do Decreto Municipal nº. 18.050, de 01 de agosto de 2013; Diante do exposto, **DEFIRO** o protocolo nº. 2017/10/21099, referente ao pedido de certidão de inteiro teor do protocolado nº. 2017/10/17666.

Após a publicação, encaminhe-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 28 de junho de 2017

**CLAUDINEY RODRIGUES CARRASO**

Secretário Municipal de Cultura

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social e Segurança Alimentar em 26/06/2017*

Protocolo: 2006/10/59.347

Interessado: **Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar**

**Objeto:** **Locação de imóvel para o funcionamento do CRAS "Flamboyant"**

1) Diante dos elementos constantes deste protocolado, e disciplinamento disposto no Decreto Municipal nº 15.291/05 alterado pelo Decreto Municipal 17.880/13, bem como no Decreto Municipal nº 18.852/15, **AUTORIZO** o reajuste contratual da locação do imóvel do processo em epígrafe para o valor mensal de **R\$ 2.210,72 (dois mil, duzentos e dez reais e setenta e dois centavos)** a contar de 13/05/17, bem como a consequente despesa complementar de **R\$ 1.125,36 (um mil, cento e vinte e cinco Reais e trinta e seis centavos)**.

2) Publique-se.

3) Em seguida, à Coordenadoria de Formalização e Ajustes / SMAJ para apostilamento; e

4) Por fim, à Coordenadoria Orçamentária e Financeira desta Pasta para a emissão da correspondente Nota de Empenho.

Campinas, 26 de junho de 2017

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

Secretária De Assistência Social e Segurança Alimentar

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### COMUNICADO SME Nº 136/2017

A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo,

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11;

**CONSIDERANDO** a Resolução SME/SMRH Nº 001/2009, de 26/11/2009;

**COMUNICA** a décima terceira relação de servidores que tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas **DEFERIDA** pela chefia imediata.

MATRÍCULA	NOME
1195069	ELISANDRA MARA DOS SANTOS CAMILO

Campinas, 28 de junho de 2017

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

### PROTOCOLADO Nº 13/10/23.795 PG INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Despacho:**

Uma vez atendidas a todas as recomendações ofertadas pelo DAJ, e à vista das informações precedentes, bem como dos pareceres de fls. 4.350 a 4.356 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO**:

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e Eliana Maria Gerumin Oliveira - EPP (Termo de Contrato n.º 91/14 e aditamentos posteriores), por mais 12 (doze) meses;

2. A despesa correspondente, no valor global estimado de R\$ 220.165,00 (Duzentos e vinte mil, cento e sessenta e cinco reais), conforma aprovado pelo Comitê Gestor à fl. 4.343;

3. A CSFA/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria de Educação para acompanhamento e demais providências.

Campinas, 02 de junho de 2017

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº : PMC.2016.00011076-27

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 043/2017

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de polpa de tomate.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas:

- **PREDILECTA ALIMENTOS LTDA.**, no valor de R\$ 161.373,42 (cento e sessenta e um mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 41.279,36 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos).

- **SAGAFFARI COMERCIAL LTDA. - EPP**, no valor de R\$ 72.409,05 (setenta e dois mil quatrocentos e nove reais e cinco centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 21.134,93 (vinte e um mil, cento e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e

3. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 28 de junho de 2017

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2016.00006727-11

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Chamada Pública nº 03/17

**Objeto:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, suco de laranja integral pasteurizado, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa:

- **Cooperativa de Pescadores e Produtores da Agricultura Familiar - Coopaf**, no valor total de R\$ 2.164.387,50 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), devendo onerar dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 164.760,75 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Chefia de Gabinete do Prefeito para ratificar os atos de contratação com dispensa e inexigibilidade de licitação.

2. à Coordenadoria de Nutrição para cadastrar no AUDESP.

Campinas, 28 de junho de 2017

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

### REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

#### EXTRATO

Processo Administrativo nº. 2015/10/30.227. Interessada: FUMEC. Modalidade: Pregão Presencial nº. 29/2015. Contratada: JOB LINE - ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP. Termo de Contrato nº. 20/2015. Termo de Aditamento: 10/2017.

**Objeto:** Redução do objeto da contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial - unidades educacionais da FUMEC/CEPROCAMP. Valor: R\$ 138.266,38. Assinatura: 01/06/2017. Vigência: 01/06/2017 a 30/09/2017.

Campinas, 19 de junho de 2017

**SOLANGE VILLON KOHN PELLICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**EXTRATO**

**Processo Administrativo nº** 2017/10/08.549. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 21/2017. **Contratada:** DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A. **Termo de Contrato nº** 12/2017. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em SISTEMA DIGITAL DE CONSIGNAÇÕES, para prestação de serviços de Administração de Margem Consignável, em atendimento ao que dispõe o Decreto nº 16.619/2009, que disciplina a consignação em folha de pagamento no âmbito da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Campinas, com fornecimento de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da FUMEC. **Valor:** R\$ 1.797,12. **Assinatura:** 26/06/2017. **Vigência:** 12 meses a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

**SOLANGE VILLON KOHN PELLICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS****SESSÃO DE JULGAMENTO DE 28/06/2017 DA REUNIÃO PLENÁRIA DA JRT****PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES ACERCA DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS DE REVISÃO****01) PROTOCOLO 2011/03/0898****Recorrente:** J CAPRINI GRÁFICA E EDITORA LTDA.**Advogado:** Helcio Honda OAB/SP nº90.389**Recurso de Revisão:** Protocolo nº 2014/10/02627**Relatora:** Célia Alvarez Gamallo Piassi

**Assunto:** ISSQN/AIIM nº002110/2011 - Obrigação Tributária Principal - Serviços Gráficos - Recurso de Revisão do Sujeito Passivo - Conhecido - Provimento Parcial - Decadência - Ocorrência - Imunidade Afastada - Penalidade 60% - Deduções Efetuadas pela 1ª Câmara Mantida.

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e do voto da Relatora, da declaração de voto da Julgadora Alessandra Mayumi Noel Viola e dos votos divergentes da Julgadora Regina Helena Costella e do Julgador Tadeu Chung In Lee, seguindo-se dos debates, **ACORDARAM** os integrantes da Reunião Plenária da JRT em **CONHECER** o Recurso de Revisão, por unanimidade de votos, nos termos do voto da relatora, e, no mérito, por maioria dos votos, também nos termos do voto da relatora, vencidos os votos divergentes, **DERAM PROVIMENTO PARCIAL** ao recurso do sujeito passivo, reconhecendo a perda do direito de a Fazenda Pública lançar o ISSQN relativo aos períodos de agosto de 2004 a julho de 2006, nos termos do artigo 150, §4º do CTN; afastaram a arguição de imunidade constitucional; mantiveram os demais lançamentos nos termos dispostos no AIIM nº002110/2011, aplicaram, ainda, a penalidade no patamar de 60%, nos termos do artigo 56, inciso I da lei nº11829/2003 c.c. o artigo 54, inciso I da Lei nº12392/2005, mantiveram, nos termos preconizados na decisão da 1ª Câmara da JRT, quanto à dedução das notas fiscais relacionadas nas fls.2177, que compuseram a base de cálculo, mas que restou comprovado o recolhimento do ISSQN através de apresentação de guias comprobatórias. Os autos devem ser encaminhados à representação fiscal, nos termos do artigo 80, § 1º da Lei nº13.104/2007.

**02) PROTOCOLO 2011/03/08097****Recorrente:** J CAPRINI GRÁFICA E EDITORA LTDA.**Advogado:** Helcio Honda OAB/SP nº90.389**Recurso de Revisão:** Protocolo nº 2013/10/46791**Recorrente: Representação Fiscal****Recurso de Revisão:** Protocolo nº 2013/10/46963**Relator:** Carlos Eduardo de Oliveira

**Assunto:** ISSQN/AIIM nº002109/2011 - Obrigação Tributária Principal - Serviços Gráficos - Recurso de Revisão do Sujeito Passivo - Conhecido - Provimento Parcial - Decadência - Ocorrência - Recurso de Revisão da Representação Fiscal - Conhecido - Negado Provimento - Penalidade Mantida em 60%.

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e do voto do Relator e do voto divergente do Julgador Tadeu Chung In Lee, seguindo-se dos debates, **ACORDARAM** os integrantes da Reunião Plenária da JRT em **CONHECER** ambos Recursos de Revisão, por unanimidade de votos, nos termos do voto do relator, e, **no mérito, em relação ao Recurso da Representação Fiscal**, por maioria dos votos, também nos termos do voto do relator, vencido o voto divergente, **NEGARAM PROVIMENTO**, para manter a multa reduzida no patamar de 60%; e, no tocante ao mérito do recurso do sujeito passivo, **DERAM PROVIMENTO PARCIAL**, reconhecendo a perda do direito de a Fazenda Pública lançar o ISSQN relativo aos períodos de agosto de 2004 a dezembro de 2005, nos termos do artigo 173, inciso I do CTN, não se aplicando, na espécie, o parágrafo único do mesmo dispositivo legal, devendo os autos retornarem à origem para as providências necessárias à retificação do lançamento e cobrança do crédito tributário remanescente. Os autos devem ser encaminhados à representação fiscal, nos termos do artigo 80, § 1º da Lei nº13.104/2007.

**03) PROTOCOLO 2011/03/01406****Interessado:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Advogado:** Marcelo Buriola Scanferla - OAB/SP nº299.215**Recorrente: Representação Fiscal da JRT****Recurso de Revisão:** Protocolo nº 2016/10/20988**Relator:** José Antônio Khattar

**Assunto:** ISSQN/AIIM nº002056/2011 - Obrigação Tributária Principal - Serviços Bancários - Recurso de Revisão - Conhecido - Negado Provimento - Decadência - Ocorrência - Decisão da 2ª Câmara Mantida.

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e do voto do Relator e do voto divergente do Julgador Edgar Valverde, seguindo-se dos debates, **ACORDARAM** os integrantes da Reunião Plenária da JRT em **CONHECER** o Recurso de Revisão, por unanimidade de votos, nos termos do voto do relator, e, no mérito, por maioria dos votos, também nos termos do voto do relator, vencido o voto divergente, **NEGARAM PROVIMENTO** ao recurso da Representação Fiscal, mantendo a decisão recorrida, pois, reconheceram a perda do direito de a Fazenda Pública lançar o ISSQN relativo aos períodos de janeiro de 2004 a dezembro de 2005, que se encontram fulminados pela decadência tanto nos termos do artigo 150, §4º, quanto do artigo 173, inciso I ambos do CTN. Os autos devem ser encaminhados à representação fiscal, nos termos do artigo 80, § 1º da Lei nº13.104/2007.

**04) PROTOCOLO 2011/03/01430****Interessado:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Advogado:** Carlos Trajano Filho - OAB/SP nº156.639**Recorrente: Representação Fiscal da JRT****Recurso de Revisão:** Protocolo nº 2016/10/27135**Relator:** César Yukio Saito

**Assunto:** ISSQN/AIIM nº002106/2011 - Obrigação Tributária Principal - Serviços Bancários - Recurso de Revisão - Conhecido - Negado Provimento - Decadência - Ocorrência - Decisão da 3ª Câmara Mantida.

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e do voto do Relator e do voto divergente do Julgador Danilo Fonseca Crotti, seguindo-se dos debates, **ACORDARAM** os integrantes da Reunião Plenária da JRT em **CONHECER** o Recurso de Revisão, por unanimidade de votos, nos termos do voto do relator, e, no mérito, por maioria dos votos, nos termos do voto divergente, vencido o voto do relator, **NEGARAM PROVIMENTO** ao recurso da Representação Fiscal, mantendo a decisão recorrida, pois, reconheceram a perda do direito de a Fazenda Pública lançar o ISSQN relativo aos períodos de janeiro de 2004 a dezembro de 2005, que se encontram fulminados pela decadência nos termos do artigo 173, inciso I do CTN. Os autos devem ser encaminhados à representação fiscal, nos termos do artigo 80, § 1º da Lei nº13.104/2007.

**05) PROTOCOLO 2011/03/01403****Interessado:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Advogado:** Marcelo Buriola Scanferla - OAB/SP nº299.215**Recorrente: Representação Fiscal da JRT****Recurso de Revisão:** Protocolo nº 2016/10/20988**Relator:** Danilo Fonseca Crotti

**Assunto:** ISSQN/AIIM nº000720/2011 - Obrigação Tributária Acessória - Falta de Emissão de Notas Fiscais - Recurso de Revisão - Conhecido - Negado Provimento - Decadência - Ocorrência - Decisão da 2ª Câmara Mantida.

**DECISÃO:** Após leitura do relatório e do voto do Relator e do voto divergente do Julgador Edgar Valverde, seguindo-se dos debates, **ACORDARAM** os integrantes da Reunião Plenária da JRT em **CONHECER** o Recurso de Revisão, por unanimidade de votos, nos termos do voto do relator, e, no mérito, por maioria dos votos, nos termos do voto do relator, vencido o voto divergente, **NEGARAM PROVIMENTO** ao recurso da Representação Fiscal, mantendo a decisão recorrida, pois, reconheceram a perda do direito de a Fazenda Pública lançar o crédito tributário pela conversão nos termos do §3º do artigo 113 do CTN, em face de infrações acerca das obrigações acessórias relativas aos períodos de janeiro de 2004 a dezembro de 2005, quando já se encontrava fulminado o direito da fazenda pública pela decadência nos termos do artigo 173, inciso I do CTN. Os autos devem ser encaminhados à representação fiscal, nos termos do artigo 80, § 1º da Lei nº13.104/2007.

De acordo com os artigos 21, IV e 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, ficam as partes envolvidas e a Representação fiscal da JRT notificados desta decisão, por meio da sua publicação no Diário Oficial do Município.

**EDGAR VALVERDE**

Presidente da Junta de Recursos Tributários

**COMUNICADO DO PRESIDENTE DA JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS***Comunicação Acerca da Substituição pelo Vice-presidente durante o afastamento em virtude de Férias*

Nos termos do artigo 21, I, da Lei Municipal nº 8.129/94 e artigo 8º do Decreto Municipal nº 11.992/95, o Presidente da Junta de Recursos Tributários comunica que será substituído durante as suas férias regulares entre 03/07/2017 e 17/07/2017 pelo vice-presidente do órgão, o Servidor Cesar Yukio Saito, nomeado através da Portaria nº87.244 publicada no D.O.M. em 05/12/2016.

**EDGAR VALVERDE**

Presidente Da Junta De Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO - DECOR****DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA REFERENTE A MAIO DE 2017****ANEXO X - PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 162)**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	RECEITA PRE-VISTA	MAIO/2017	ACUMULADO	A REALIZAR
<b>100.000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.485.927.979,15</b>	<b>301.219.052,75</b>	<b>1.710.192.830,69</b>	<b>2.775.735.148,46</b>
110.000.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.918.107.158,00	126.866.774,97	846.952.693,12	1.071.154.464,88
111.000.00.00	IMPOSTOS	1.777.563.000,00	118.042.349,60	762.591.882,64	1.014.971.117,36
111.202.00.01	IMPOSTO PREDIAL URBANO	443.384.097,00	26.901.675,41	271.874.186,91	171.509.910,09
111.202.00.01	(R) IMPOSTO PREDIAL URBANO	0,00	-74.442,57	-349.213,35	349.213,35
111.202.00.02	IMPOSTO TERRITORIAL URBANO	118.599.903,00	7.450.280,67	61.211.939,34	57.387.963,66
111.204.30.00	RETIDO NAS FONTES	231.213.000,00	17.053.237,98	99.385.723,80	131.827.276,20
111.204.31.00	(R) RETIDO NAS FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00
111.208.00.00	IMPOSTO S/ TRANSM. "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS	128.156.000,00	10.162.275,51	36.980.475,02	91.175.524,98
111.208.00.00	(R) IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS	0,00	-107.524,46	-191.307,10	191.307,10
111.300.00.00	ISSQN	856.210.000,00	56.662.469,86	293.743.189,43	562.466.810,57
111.305.00.01	(R) ISSQN - HOMOLOGAÇÃO APURAÇÃO MENSAL	0,00	-5.622,80	-63.111,41	63.111,41
112.000.00.00	TAXAS	140.541.258,00	8.824.367,71	84.361.028,69	56.180.229,31
112.117.00.00	(R) TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	-491,89	491,89

113.000.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.900,00	57,66	273,68	2.626,32
120.000.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	41.926.000,00	2.937.120,34	19.895.428,00	22.030.572,00
123.000.00.00	CUSTEIO - SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	41.926.000,00	2.937.120,34	19.895.428,00	22.030.572,00
130.000.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	91.791.875,94	1.789.901,70	11.631.106,25	80.160.769,69
131.000.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	86.493,00	3.267,04	15.834,23	70.658,77
132.000.00.00	RECEITAS MOBILIÁRIOS	87.103.426,94	1.729.119,14	11.302.395,10	75.801.031,84
133.000.00.00	RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÃO DE USO	4.601.956,00	57.515,52	312.876,92	4.289.079,08
170.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.933.610.781,21	159.633.624,33	795.763.337,81	1.137.847.443,40
172.100.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	484.338.067,00	37.731.409,73	186.698.098,41	297.639.968,59
172.101.02.00	COTA-PARTE FUNDO PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	83.193.135,00	5.979.053,43	28.053.969,89	55.139.165,11
951.000.00.11	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - FPM	-16.638.627,00	-1.195.810,64	-5.610.793,71	-11.027.833,29
172.101.05.00	COTA-PARTE ITR	2.343.740,00	25.068,48	244.167,64	2.099.572,36
951.000.00.12	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - ITR	-468.748,00	-5.013,69	-48.833,49	-419.914,51
172.101.32.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO S/OPER/COMERCIALIZ DE OURO	0,00	0,00	0,00	0,00
172.122.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA P/EXPLORAÇÃO RECNAT	1.601.489,00	62.497,25	959.286,98	642.202,02
172.133.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS	338.899.811,00	27.470.688,38	138.100.864,11	200.798.946,89
172.134.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FNAS	8.982.172,00	315.531,84	1.824.257,15	7.157.914,85
172.135.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE	60.322.549,00	4.812.143,08	21.838.921,84	38.483.627,16
172.136.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANC.DO ICMS-DESONERAÇÃO-LEI KANDIR 87/96	6.023.500,00	334.064,50	1.670.322,50	4.353.177,50
951.000.00.13	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - L.K.	-1.204.700,00	-66.812,90	-334.064,50	-870.635,50
172.199.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.283.746,00	0,00	0,00	1.283.746,00
172.200.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.088.756.458,23	87.262.498,22	463.564.817,50	625.191.640,73
172.201.01.00	COTA- PARTE IMP.CIRCULAÇÃO MERCADORIA E SERVIÇOS - ICMS	1.020.668.000,00	98.161.700,49	352.357.840,37	668.310.159,63
951.000.00.21	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - ICMS	-204.133.600,00	-19.632.340,08	-70.471.567,97	-133.662.032,03
172.201.02.00	COTA-PARTE DO IMP.S/PROPR.VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA	315.493.500,00	9.924.763,01	219.741.200,46	95.752.299,54
951.000.00.22	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPVA	-63.098.700,00	-1.984.952,60	-43.948.240,10	-19.150.459,90
172.201.04.00	COTA-PARTE PARTICIPAÇÃO NO IPI	7.534.150,00	485.162,84	2.351.686,21	5.182.463,79
951.000.00.23	DEDUÇÃO DE RECEITA P/FORMAÇÃO DO FUNDEB - IPI	-1.506.830,00	-97.032,57	-470.337,25	-1.036.492,75
172.201.13.00	COTA-PARTE CIDE-CONT.INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	556.470,23	0,00	562.091,13	-5.620,90
172.222.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO	5.991.100,00	283.637,13	1.357.089,50	4.634.010,50
172.233.00.00	TRANSF REC DO ESTADO P/PROGRAMAS DE SAÚDE-REPASSE FUNDO/FUNDO	7.252.368,00	121.560,00	2.085.055,15	5.167.312,85
172.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS - FUNDEB	253.894.235,09	27.495.816,88	116.733.321,11	137.160.913,98
173.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	18.117.540,00	361.056,39	2.417.586,94	15.699.953,06
176.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	88.504.480,89	6.782.843,11	26.349.513,85	62.154.967,04
190.000.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.492.164,00	9.991.631,41	35.950.265,51	464.541.898,49
191.000.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	137.491.781,00	1.369.747,17	8.535.668,76	128.956.112,24
192.000.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.041.228,00	2.067.325,79	9.673.765,37	41.367.462,63
192.000.00.00	(R) INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	-7.392,76	-10.831,35	10.831,35
193.111.00.01	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	206.314.419,00	5.493.332,46	11.735.234,64	194.579.184,36
193.000.00.00	(R) RECEITA DÍVIDA ATIVA - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
199.000.00.00	RECEITAS CORRENTES DIVERSAS	105.644.736,00	1.069.160,36	6.017.011,42	99.627.724,58
199.002.02.00	(R) RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	-541,61	-583,33	583,33
<b>200.000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>345.231.578,44</b>	<b>7.117.347,26</b>	<b>29.709.565,75</b>	<b>315.522.012,69</b>
210.000.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	185.150.944,00	5.562.351,29	24.059.031,75	161.091.912,25
220.000.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	67.100,00	1.991,86	9.335,33	57.764,67
230.000.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2.637.200,00	106.189,36	469.296,02	2.167.903,98
240.000.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	157.376.334,44	1.446.814,75	5.171.902,65	152.204.431,79
	<b>TOTAL DE RECEITAS ARRECADADAS</b>	<b>4.831.159.557,59</b>	<b>308.336.400,01</b>	<b>1.739.902.396,44</b>	<b>3.091.257.161,15</b>

**JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA**  
Diretor do DECOR  
**TARCÍSIO G. C. CINTRA**  
Secretário Municipal de Finanças

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2016/03/24124

Interessado: Sergio Antunes

Código Cartográfico: 3234.61.14.0107.00000 e 3234.61.14.0122.00000

Assunto: Aproveitamento de Crédito Tributário

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **o declaro o reconhecimento do direito ao crédito de 666,6908 UFIC**, procedentes do recolhimento do IPTU e das Taxas Imobiliárias no exercício de 2016, emissão 01/2016, dos imóveis originários de cartográfico nº 3234.61.14.0107.00000 e nº 3234.61.14.0122.00000, **na fração devida ao imóvel originado de cartográfico nº 3234.61.14.0109.00000**, conforme tabela de fls. 07, nos termos do artigo 38 do Decreto nº 16.274/2008, tendo em vista que não foi comprovada a legitimidade do requerente para os imóveis originados de cartográficos nº 3234.61.14.0119.01001 e nº 3234.61.14.0151.01001, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei Municipal nº 12.445/2005 e regulamentada pelo Decreto 16.274/2008, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a

51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 09 de junho de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRU/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2017/03/02213

Interessado: Gilson Raimundo Cândido

Código Cartográfico: 3344.11.47.0257.00000

Assunto: Compensação/restituição de Crédito Tributário

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **declaro prejudicado o pedido de compensação/restituição de valores recolhidos a título de IPTU e Taxas Imobiliárias no exercício de 2016, emissão 01/2016, relativos ao imóvel de cartográfico nº 3344.11.47.0257.00000**, o qual foi subdividido em outros 02 (dois) imóveis, de cartográficos nº 3344.11.47.0258.01001 e nº 3344.11.47.0270.01001, tendo em vista que a compensação requerida já fora providenciada por meio do protocolo nº 2016/03/22828, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei Municipal nº 12.445/2005 e

regulamentada pelo Decreto 16.274/2008.

**Protocolo: 2017/03/03190**

**Interessado: Francisco Alberto Volpe Piccolotto**

**Cartográfico: 3412.31.52.0887.01001 e 3412.31.52.0909.01001**

**Assunto: Compensação/Restituição de Crédito Tributário - IPTU/Taxas**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 1.892,0653 UFIC**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade no lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2017, emissão 01/2017, pois foi recolhida a cota única em duplicidade para os dois imóveis, o valor de R\$ 1.808,15, equivalente a **543,0369 UFIC para o imóvel de cartográfico nº 3412.31.52.0887.01001** e o valor de R\$ 4.491,86, **equivalente a 1.349,0284 UFIC para o imóvel de cartográfico nº 3412.31.52.0909.01001**, conforme demonstrativo de fls. 12 e 13, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007**, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subseqüentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 09 de junho de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Protocolo nº. 2015/03/15588**

**Interessado: Silas Vieira Martins**

**Cartográfico: 3363.31.11.0426.00000**

De acordo com os elementos juntados aos autos, e acompanhando os encaminhamentos do setor competente, com fundamento na Lei Municipal nº. 11.111/2001, Art. 20, § 1º, e Art. 23, e atendendo ao disposto nos Art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão de lançamento de **IPTU, julho/2015 reemissão e julho/2015 retroativos**, para o imóvel de código cartográfico **3363.31.11.0426.00000**, pois foram corretamente constituídos, uma vez que o loteamento passou a contar com os melhoramentos mínimos exigidos pelo Art. 32 do Código Tributário Nacional.

Campinas, 26 de junho de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

**Protocolo nº 2017/03/08194**

**Cartográfico: 3451.54.34.0214.01001**

**Interessado : Wallace Amauri Dupra Colucio**

**Assunto : Impugnação de IPTU**

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07, **INDEFIRO** o pedido de revisão do lançamento do IPTU e das Taxas Imobiliárias do exercício de 2017 (**reemissão e retroativos**) para o imóvel acima identificado, pois os lançamentos estão devidamente constituídos, pois o requerente não produziu provas de que a vistoria realizada em 23/02/2015 tenha provocado o enquadramento incorreto, devendo ser mantidos os lançamentos nos mesmos moldes apresentados ao impugnante, nos termos do art. 14 da lei 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 26 de junho de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZACAO IMOBILIARIA

### NOTIFICAÇÃO FISCAL

Ficam os requerentes dos processos abaixo discriminados NOTIFICADOS a atenderem no prazo de 05(cinco) dias uteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, as solicitações abaixo assinaladas:

Entrar em contato com o Agente Fiscal Tributario Jose Carlos Gentil pelos telefones (19) 2116-0466 , 2116-0467 ou celular 99352-6873 no horario comercial em dias uteis, para marcar vistoria de atualização cadastral do IPTU, vistoria esta que sera efetuada em todas as dependencias do imovel, interna e externamente, com acompanhamento de plantas ou confecção de croqui no local.

O não atendimento desta implicara no arquivamento do protocolo conforme o paragrafo 2º do Art.63, da Lei 13104/07,para protocolados de revisão de lançamentos ou similares ou no enquadramento do imovel por planilha de enquadramento indireto ou arbitramento , nos termos dos decretos 16274/08 , 17734/12 e 19360/2016 nos casos de aprovação,anexação,subdivisao,etc.

PROTOCOLO: 11/11/11351

INTERESSADO :CLEOME EMPRENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ASSUNTO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO

PROTOCOLO: 16/10/29475

INTERESSADO :ROSANA PESSINI DE MORAES

ASSUNTO: REVISÃO IPTU

PROTOCOLO: 1976/0/24802

INTERESSADO :LOURIVAL RODRIGUES DO NASCIMENTO

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PLANTA

PROTOCOLO: 16/10/34713

INTERESSADO :JOÃO VIEIRA DE BRITO

ASSUNTO: ORDEM DE FISCALIZAÇÃO

PROTOCOLO: 1992/0/47946

INTERESSADO :MIGUEL CALISTO DE OLIVEIRA

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO DE CLANDESTINO

PROTOCOLO : 12/03/2695

INTERESSADO :MARIA DA SOLIDADE MOREIRA

ASSUNTO:REVISÃO IPTU

PROTOCOLO : 2013/11/4056

INTERESSADO :LUIZ MANOEL MELATO

ASSUNTO: APROVAÇÃO PROJ. CONSTR. COMERCIAL

PROTOCOLO : 2013/11/439

INTERESSADO :GOLD VIRGINIA-EMPR. IMOB. LTDA.

ASSUNTO: SUBDIVISÃO DE LOTE

PROTOCOLO : 6880/44

INTERESSADO :ANTONIO GOUVEA

ASSUNTO:APROVAÇÃO DE PLANTAS

Campinas, 28 de junho de 2017

**JOSÉ CARLOS GENTIL - MATR. 63157-4**

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

*Notificação Para Apresentação De Documentos nº 041/2017/GCDC*

**CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL: Ignea Publicidade e Propaganda Ltda EPP**

**INSCRIÇÃO: 442.971-0**

**CNPJ: 16.928.153/0001-33**

**NOME EMPRESARIAL:**

**ENDEREÇO: Av. Dr. José Ferreira Camargo, 750 - Jd. Planalto**

**MUNICÍPIO: Campinas UF: SP CEP: 13.092-100**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Artigo 8º e 17 a 23 da Lei 13.104/2007. Artigos 43 e 45 da Lei 12.392/05.

Artigos 106, III a 109 do Decreto 15.356/05.

Fica notificado o sujeito passivo para apresentar no dia **04/07/2017, às 10:00** horas, na Av. Anchieta, 200 - Setor Porta Aberta Empresarial, os seguintes documentos:

1. Notas Fiscais de Serviços prestados para tomadores de outras localidades que não Campinas, do período de Setembro de 2012 a Maio de 2017.

Gilson Carlos D. Casteluci

Auditor Fiscal Tributário Municipal

Matrícula nº 43.708-5

e-mail: gilson.casteluci@campinas.sp.gov.br

**ATENÇÃO: Na impossibilidade de apresentar algum documento, fazer declaração por escrito dos motivos do não cumprimento.**

Obs: 1) - O não cumprimento desta intimação ou apresentação de documento inverídico caracteriza infração a Lei Federal nº 5.172/66 ( CTN ), bem como à legislação tributária municipal, ficando o notificado e todos os responsáveis, assim procedendo, sujeitos à representação junto ao Ministério Público, nos termos do art. 60 da Lei 12.392/05, combinado com o art. 16 da Lei 8.137/90, que define os crimes contra a ordem tributária;

2) - O inadimplemento dessa intimação, sujeitará o contribuinte ao arbitramento do valor da prestação dos serviços, sendo que o valor prevalecerá até que venha a ser modificado em razão de decisão processual, conforme art. 25 da Lei Municipal 12.392/05;

3) - A não apresentação dos documentos solicitados caracteriza infração à legislação tributária municipal, que acarretará multa para cada documento não apresentado com lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, nos termos da Legislação Municipal.

Campinas, 28 de junho de 2017

**GILSON CARLOS D. CASTELUCI**

AFTM - CSFM/DRM/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

**Protocolo: 2017/03/1828**

**Interessado: Hermas Teixeira Franco**

**CCM: 1061348**

**Assunto:** Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 **defiro** o encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **1061348**, a partir de 01/02/2007, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.

**WILSON FRANCISCO FILIPPI**

Diretor de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

**Protocolo nº: 2017/10/21.532**

**Interessado: A2 Tecnologia Ltda**

**Assunto: Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo**

Tendo em vista a solicitação da interessada, os documentos constantes nos autos e com base no art. 2º ao 5º do Decreto nº 18.050/2013, acolho a manifestação à fl. 16 e **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor para fornecimento de cópia do protocolo administrativo nº 2006/10/12.734.

**WILSON FRANCISCO FILIPPI**

DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

**Protocolo: 2017.3.07612**

**Interessado: VANESSA FERREIRA GOMES DE OLIVEIRA**

**Requerente: SILMAR ZIEMBA DOS SANTOS**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 52 - 53 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 57373 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.07637**

**Interessado: SERGIO WLADIMIR BAPTISTA**

**Requerente: AGATHA FERRETTI BOZELLI**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 44 - 45 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto

Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 68353 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.08835**

**Interessado: ITIGO CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**  
**Requerente: MARCELO TOSHIO UENOYAMA**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 46 - 47 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 68413 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.09132**

**Interessado: VERNACULUM COMUNICAÇÕES INTERNACIONAIS LTDA ME**  
**Requerente: ANALICE DE JESUS PEREIRA VILAS BOAS**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 65 - 66 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 9206 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.09142**

**Interessado: VULCANO LABORATÓRIO DE ANÁLISES QUÍMICAS LTDA ME**  
**Requerente: JESSICA HONORIA TADEU ANTERIO**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 113 - 114 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 6149 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.09279**

**Interessado: ASIA SHIPPING TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA**  
**Requerente: ISABELA BOSCO**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 61 - 62 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 68134 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.09443**

**Interessado: TIC SAÚDE CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**  
**Requerente: CLAUDIO GUILLIANO ALVES DA COSTA**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 39 - 40 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 69077 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.09505**

**Interessado: PAES E PIVA PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA EPP**  
**Requerente: TALITA DAYANE SILVA FERREIRA**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 64 - 65 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 21533 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.09506**

**Interessado: HSOL INCENTIVE PERFORMANCE S/A**  
**Requerente: MARCELO GABRIEL DE PAULA**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 67 - 68 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 7030 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.09527**

**Interessado: MAIA MIX COMUCAÇÃO LTDA ME**  
**Requerente: EDUARDO RIBEIRO MACHADO**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 42 - 43 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 44953 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

**Protocolo: 2017.3.09540**

**Interessado: DR BERNARDES ELETRICA EPP**  
**Requerente: DANILO RODRIGUES BERNARDES**

**Assunto: Pedido de reconsideração de indeferimento de cadastro CENE - Cadastro de Empresas não Estabelecidas no Município de Campinas**

Tendo em vista os documentos e informações constantes no processo, acolho a manifestação fiscal às fls. 50 - 51 e nos termos do artigo 66 da Lei 13.104/07 c/c com o artigo nº 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05 e do artigo 3º da Instrução Normativa DRM/GP nº 001/2012, **DEFIRO** o presente pedido e determino a alteração do cadastro CENE nº 57194 do status *indeferido* para *aguardando documentação*.

Os documentos deverão ser anexados ao sistema CENE (cene.campinas.sp.gov.br) no prazo de 15 dias corridos a partir da notificação do interessado, nos termos dos artigos 21 e 22 da Lei Municipal 13.104/07.

## COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

### Edital de Notificação

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22 e art. 27 - incisos I e II, todos da Lei Municipal n.º 12.392/2005, e a Resolução SMF n.º 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal n.º 12.392/2005 e art. 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art. 22 - inciso III da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	SUJEITO PASSIVO	TIPO LOGR	ENDEREÇO DA OBRA	Nº	SERVIÇO	ÁREA TRIBUTADA	FATO GERADOR	VALORES EM R\$
	027637/2017	1960/0/17746	3322.12.60.0001.01001	GEVISA S/A	RUA	MANOEL THOMAZ VILA LUNARDI 13067230	245	DEMOLIÇÃO	223,48	20/10/2016	R\$ 629,20
3247244	027638/2017	1960/0/17746	3322.12.60.0001.01001	GEVISA S/A	RUA	MANOEL THOMAZ VILA LUNARDI 13067230	245	CONSTRUÇÃO	3.718,86	20/10/2016	R\$ 74.390,23
4376692	027639/2017	2017/99/00218	3441.33.38.0490.00000	CARLOS EDUARDO VALENTE PIERONI	AVENIDA	ANTÔNIO CARLOS DE SALLES JÚNIOR JARDIM PROENÇA I 13100410	715	DEMOLIÇÃO	144,50	22/05/2017	R\$ 500,96
2509709	027640/2017	2012/11/10433	3452.53.37.0284.01001	ALINE LEITE CHAVES VICTORIO	RUA	BERTO PICCOLO RESIDENCIAL BASEL RESIDENCIAL SWISS PARK 13049553	37	CONSTRUÇÃO	258,66	05/06/2017	R\$ 9.268,22
2713390	027641/2017	2013/11/02903	3452.33.41.0121.01001	EDSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	RUA	CARLOS EDUARDO POSSOLO NISTA RESIDENCIAL LUZERN SWISS PARK 13049577	562	CONSTRUÇÃO	607,96	15/03/2016	R\$ 22.064,24
1627686	027642/2017	2008/11/17830	3452.54.87.0116.01001	ANTONIO CELINALDO DA SILVA	RUA	GILBERTO PIASSA CONDOMÍNIO FRIBOURG	45	CONSTRUÇÃO	246,35	31/07/2014	R\$ 8.540,60

						SWISS PARK 13049483						
3810399	027643/2017	2015/11/15739	3242.21.01.0509.01001	CVB - ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA	RUA	ALFREDO GOMES JÚLIO PARQUE XANGRILÁ 13098618	301	CONSTRUÇÃO	39,83	22/09/2015	RS 1.380,85	
3764508	027644/2017	2015/11/20374	3244.11.72.0292.01001	APARECIDA VALQUIRIA MECCHI BUENO DE SOUZA	RUA	ÂNGELO SELLIN JARDIM MYRIAN MOREIRA DA COSTA 13098422	578	CONSTRUÇÃO	42,00	03/12/2015	RS 1.131,31	
	027645/2017	2015/11/16620	3161.34.84.0249.01001	APARECIDO DO CARMO	RUA	PLÍNIO PEREIRA DA CRUZ VILA SAN MARTIN 13069075	259	CONSTRUÇÃO	36,69	06/10/2015	RS 1.271,99	
	027646/2017	2015/11/16433	3431.51.51.0179.01001	MARIA DO CARMO DA SILVA SAMPAIO	RUA	JEAN-PAUL SARTRE JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13060413	579	CONSTRUÇÃO	42,00	02/10/2015	RS 1.456,08	
	027647/2017	1973/0/14642	3412.51.59.0616.01001	ALICE XAVIER DE CARVALHO	RUA	HERCULANO COUTO JARDIM CHAPADÃO 13070123	204	CONSTRUÇÃO	73,21	16/01/2015	RS 2.405,30	
4231074	027648/2017	2016/11/12478	3423.64.96.0388.01001	JULIANO NOGUEIRA SICUTO	RUA	SERRA DA BOA VISTA JARDIM PARANAPANEMA 13100243	285	CONSTRUÇÃO	77,95	16/08/2016	RS 2.702,41	
4300378	027649/2017	2014/11/13798	3423.62.26.0191.01001	ELIZABETH REGINA OLIVEIRA SCURO	RUA	MADRE MARIA SANTA MARGARIDA PARQUE NOVA CAMPINAS 13100064	604	CONSTRUÇÃO	34,15	31/07/2014	RS 919,87	
2745410	027650/2017	2010/11/09890	3412.32.11.0441.01001	NEIDE KAZUE SEO MIZUKAMI	AVENIDA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA VILA NOVA 13073035	66	CONSTRUÇÃO	89,86	31/12/2013	RS 2.529,99	
3483363	027651/2017	2015/11/14467	3421.53.70.0045.01001	CESAR VASCONCELOS VIGNATTI	RUA	ANTONIO LAPA CAMBUÍ 13025241	528	REFORMA	182,30	25/11/2015	RS 1.539,79	
3483363	027652/2017	2015/11/14467	3421.53.70.0045.01001	CESAR VASCONCELOS VIGNATTI	RUA	ANTONIO LAPA CAMBUÍ 13025241	528	CONSTRUÇÃO	15,07	25/11/2015	RS 424,29	
	027653/2017	1976/0/19135	3161.64.01.0176.01001	MANOEL ATAURI	RUA	ALBERTO BOSCO JARDIM APARECIDA 13068627	497	CONSTRUÇÃO	38,73	03/12/2015	RS 1.444,01	
3710122	027654/2017	1978/0/25455	3362.52.18.0075.01001	CONCEICAO APARECIDA URCELINO VICENTE	RUA	APIABÁ PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS 13056485	290	CONSTRUÇÃO	15,10	01/09/2015	RS 523,50	
3750760	027655/2017	2003/11/4822	3412.64.18.0170.01001	ANTÔNIO AUGUSTO CAMPANHA	RUA	CAMARGO PAES JARDIM GUANABARA 13073350	652	CONSTRUÇÃO	108,06	06/03/2015	RS 3.676,57	
3741036	027656/2017	1993/0/15881	3251.63.23.0704.01001	ROGERIO DUARTE FERNANDES	RUA	DOUTOR ELTON CESAR CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIS 13082025	793	CONSTRUÇÃO	40,07	20/08/2015	RS 597,93	
	027657/2017	1992/0/73887	3322.43.73.0012.01001	VILSON GALVAO	RUA	PAULO ANGI PARQUE FAZENDINHA 13064712	165	CONSTRUÇÃO	66,76	10/12/2015	RS 2.314,47	
3251454	027658/2017	2014/11/18379	3461.21.14.0090.01001	AUGUSTO FLORIANO DOS SANTOS	RUA	JOSÉ REY FERNANDES PARQUE JAMBEIRO 13042530	83	CONSTRUÇÃO	90,38	02/06/2015	RS 2.434,48	
2754649	027659/2017	2013/11/9420	4154.43.07.0182.01001	LUIS FERNANDO VIEIRA	RUA	EVARISTO JÚLIO CIRILO FRANCESCHINI PARQUE JATIBAIA (SOUSAS) 13104010	331	CONSTRUÇÃO	179,50	01/07/2015	RS 6.223,01	
	027660/2017	1982/0/16190	3432.22.83.0205.01001	LUCIA APARECIDA SALVAIA DELAZARO	RUA	PADRE BERNARDO DA SILVA SÃO BERNARDO 13030710	272	CONSTRUÇÃO	71,72	27/10/2015	RS 2.486,43	
1536044	027661/2017	2008/11/00031	3264.13.31.0412.00000	MRV PATRIMAR GALLERIA INCORPORACAO SPE LTDA	RUA	ENGENHEIRO JOSÉ FRANCISCO BENTO HOMEM DE MELLO ACQUA GALLERIA CONDOMINIO RESORT - CONDOMINIO 1 FAZENDA SÃO QUIRINO 13091700	765	CONSTRUÇÃO	33.204,63	02/06/2016	RS 967.158,29	
	027662/2017	1970/0/12934	3411.51.62.0092.01001	RENATA DALEFFE	RUA	GUIDO SEGALHO JARDIM EULINA 13063020	1131	CONSTRUÇÃO	33,20	31/12/2015	RS 1.151,00	
	027663/2017	1980/0/3107	3432.52.75.0570.01001	BENEDITO JOSE DA SILVA	RUA	RIBEIRÃO PRETO JARDIM DO TREVO 13030140	271	CONSTRUÇÃO	43,50	22/09/2015	RS 1.621,85	
2975220	027664/2017	1999/0/57172	3242.52.18.0146.01001	JOSE CARLOS RODRIGUES	RUA	CARMELLA BICEGO MEDEIROS PARQUE LUCIAMAR 13098644	113	CONSTRUÇÃO	156,51	09/12/2013	RS 5.579,91	
	027665/2017	1966/0/17562	3444.13.81.0395.01001	RUBENS CIGALLA	RUA	FRANCISCO JOÃO CARLOS EBERL JARDIM SÃO VICENTE 13045160	388	CONSTRUÇÃO	32,84	03/02/2015	RS 924,60	
2984172	027666/2017	2013/11/15530	3451.41.33.0366.01001	EDIVALDO DE PAULA SILVERIO	RUA	JURUPEMA VILA AEROPORTO 13054134	614	CONSTRUÇÃO	191,10	16/10/2013	RS 6.625,16	
	027667/2017	1995/0/39998	3364.41.68.0014.01001	ELZA SILVA DE LIMA	RUA	RODNEY RICCI JARDIM ESPLANADA 13056213	411	CONSTRUÇÃO	56,80	15/12/2015	RS 1.969,17	
2738821	027668/2017	1966/0/19017	3412.64.53.0267.01001	JOSE CARLOS POLETTI DE CARVALHO E SILVA	RUA	TIRADENTES	217	CONSTRUÇÃO	46,35	12/03/2013	RS 1.304,98	

						VILA ITAPURA 13023190						
	027669/2017	1998/0/27908	3441.22.81.0668.01001	FERNANDO FERREIRA DE FREITAS	AVENIDA	ANTÔNIO CARLOS DE SALLES JÚNIOR JARDIM PROENÇA I 13100410	275	CONSTRUÇÃO	34,25	01/10/2014	R\$ 964,30	
1825690	027670/2017	2010/11/5681	3412.32.13.0793.01001	ANTONIO CAZZONATTO	RUA	BUARQUE DE MACEDO JARDIM BRASIL 13073010	990	CONSTRUÇÃO	606,67	21/07/2015	R\$ 17.080,69	
1825690	027671/2017	2010/11/5681	3412.32.13.0502.01001	ANTONIO CAZZONATTO	RUA	BUARQUE DE MACEDO JARDIM BRASIL 13073010	990	CONSTRUÇÃO	723,53	21/07/2015	R\$ 20.370,86	
1825690	027672/2017	2010/11/5681	3412.32.13.0783.01001	ANTONIO CAZZONATTO	RUA	BUARQUE DE MACEDO JARDIM BRASIL 13073010	990	CONSTRUÇÃO	1.017,27	21/07/2015	R\$ 28.641,06	
3226280	027673/2017	1995/0/16158	3431.44.57.0325.01001	GEZILDA RODRIGUES CARICCHIO	RUA	JOSÉ FACCIÓNI PARQUE TROPICAL 13060534	199	CONSTRUÇÃO	23,15	07/10/2013	R\$ 802,58	
3749053	027674/2017	1974/0/20965	3411.14.95.0072.01001	JOSE BELAI GARAVELO	RUA	MÁRIO JUNQUEIRA DA SILVA JARDIM EULINA 13063000	1318	CONSTRUÇÃO	201,37	16/03/2015	R\$ 3.004,85	
3445119	027675/2017	2006/11/11404	3263.62.52.0474.01001	GONÇALO DIAS CAMPOS	RUA	CANDIDO PORTINARI VILA NOGUEIRA 13088007	55	CONSTRUÇÃO	213,88	09/09/2014	R\$ 7.414,91	
2759586	027676/2017	2013/11/5767	3441.21.24.0329.01001	FLAMIWI PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	RUA	DA ABOLIÇÃO PONTE PRETA 13041445	881	CONSTRUÇÃO	1.309,01	29/07/2014	R\$ 36.854,95	
3860396	027677/2017	2014/11/7317	3423.21.84.0001.01001	DELLOS SPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	RUA	ANTONIO LAPA CAMBUÍ 13025240	78	DEMOLIÇÃO	534,17	29/11/2016	R\$ 1.503,95	
3860370	027678/2017	2014/11/7316	3423.21.84.0517.00000	DELLOS SPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA.	RUA	GUSTAVO ARMBRUST NOVA CAMPINAS 13092106	125	DEMOLIÇÃO	533,10	16/08/2016	R\$ 1.987,60	
	027679/2017	1976/0/28693	3412.32.11.0433.01001	MMBF ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	AVENIDA	IMPERATRIZ LEOPOLDINA 48 VILA NOVA 13073035	46	CONSTRUÇÃO	32,62	16/08/2012	R\$ 918,41	
3998967	027680/2017	1956/0/16644	3414.21.89.0191.01001	FRANCISCO DE ASSIS AMÂNCIO	RUA	DOUTOR THEODORO LANGAARD JARDIM BONFIM 13070760	461	CONSTRUÇÃO	29,97	08/10/2015	R\$ 1.039,02	
	027681/2017	2014/11/11160	4313.12.47.2912.01001	AMBIENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA	SAINT DENNIS VILLE SAINTE HÉLÈNE 13105836	100	CONSTRUÇÃO	193,09	26/04/2016	R\$ 4.028,67	
	027682/2017	1984/0/16604	3412.32.46.0211.01001	JOAO VALTER BATISTELLA	RUA	DIMAS DE TOLEDO PIZA JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA 13075570	394	CONSTRUÇÃO	40,25	01/12/2015	R\$ 1.500,68	
	027683/2017	1956/0/1720	3421.63.37.0060.01001	JULIO LEANDRO SELEGHIN	RUA	NOVA ALIANÇA CHÁCARA DA BARRA 13090630	40	CONSTRUÇÃO	66,11	22/05/2013	R\$ 2.291,94	
	027684/2017	2015/11/1638	3431.44.48.0572.01001	REINALDO PEREIRA GUEDES	RUA	JOSÉ FACCIÓNI PARQUE TROPICAL 13060534	92	CONSTRUÇÃO	79,76	28/11/2014	R\$ 2.765,16	
	027685/2017	2011/11/06133	3322.43.95.0001.01001	ECO VILA TIPUANA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	RUA	LUCINDO SILVA PARQUE DA FAZENDINHA 13064722	299	CONSTRUÇÃO	13.208,63	07/04/2015	R\$ 69.283,43	
1907468	027686/2017	2010/11/17048	3421.34.84.0538.01001	PALTONIO DAUN FRAGA	AVENIDA	JOSÉ BONIFACIO JARDIM FLAMBOYANT 13091140	487	CONSTRUÇÃO	351,00	01/02/2016	R\$ 9.882,34	
2465531	027687/2017	2012/11/8634	3452.51.02.0030.01001	DAYANA CRISTINA DURAES CANDIDO	ALAMEDA	ITATINGA JOAPIRANGA 13278480	239	CONSTRUÇÃO	212,45	28/12/2016	R\$ 7.365,33	
3717666	027688/2017	2015/11/15016	3452.24.31.0025.01001	BAUER ANTONIO DE SOUZA LIMA	RUA	ANTONIO JORGE RESIDENCIAL LAUERZ RESIDENCIAL SWISS PARK 13049502	83	CONSTRUÇÃO	321,91	09/06/2017	R\$ 11.435,34	
3857689	027689/2017	2015/99/00289	3232.31.53.1614.01001	RICARDO BOGAR	RUA	MADRID RESIDENCIAL ESTÂNCIA EUDÓXIA 13085563	59	CONSTRUÇÃO	358,24	07/03/2017	R\$ 12.610,91	
	027690/2017	1985/0/19310	3423.41.27.0110.01001	TISEI MACHIMA	RUA	JOSÉ DE ALENCAR CENTRO 13013040	737	CONSTRUÇÃO	28,60	18/12/2015	R\$ 805,23	
3256944	027691/2017	1974/0/8493	3421.11.21.0038.01001	RICARDO BONATO	AVENIDA	DOUTOR HEITOR PENTEADO JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA 13075460	150	DEMOLIÇÃO	188,50	18/01/2016	R\$ 653,50	
3256944	027692/2017	1974/0/8493	3421.11.21.0038.01001	RICARDO BONATO	AVENIDA	DOUTOR HEITOR PENTEADO JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA 13075460	150	CONSTRUÇÃO	283,35	22/09/2016	R\$ 7.977,67	

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO**  
**DESPACHO****Protocolo n.º 2016/10/12190****Interessado: Condomínio Palau Sant Jordi**

Em análise ao protocolado 2016/10/12190, cujo interessado é o Condomínio Edifício Palau Sant Jordi que solicita o cancelamento da notificação 22/2015, decido pelo **Indeferimento** da solicitação. Concedo prazo de 30 dias para início do processo de regularização. Campinas, 27 de junho de 2017

**ENG.º RENATO DE CAMARGO BARROS**  
DIRETOR DPOV/SEINFRA**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****DEFERIDOS**

PROT.17/11/1510 ALFA ERB TELECOMUNICAÇÕES

**COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR, DO PROTOCOLO Nº 17/11/193.**  
PROT.17/10/21621 ADRIANO G. BRANDÃO

**DEFIRO O PROT. Nº 17/11/2499 (BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 142, E DECRETO MUNICIPAL Nº 19.036 DE 02/03/2016).**  
PROT.17/11/2499 LINABRA COMERCIAL LTDA

**INDEFIRO O PROTOCOLO NA FOLHA 73 (PEDIDO DE REANÁLISE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2016 - PRO-REGEM) POR FALTA DE AMPARO LEGAL.**

**INDEFIRO O BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 12/01/2016, E DECRETO MUNICIPAL Nº 19.036 DE 02/03/2016 SOLICITADO ÀS FOLHAS 74 POR FALTA DE AMPARO LEGAL.**  
PROT.16/11/5726 ASSOC. BENEFICENTE DIRETO DE SER

**INDEFERIDOS**

PROT.17/11/4014 AVENIDA BRASIL CPS - PROT.17/70/1301 IGREJA ASS. DEUS - PROT.17/10/15678 ANDRÉ DA C. ARAUJO - PROT.17/11/5977 NELSON A. JUNIOR - PROT.17/10/16490 OSWALDO R. FILHO - PROT.16/11/14715 ALCIDES V. DOMINGOS

**COMPAREÇA O INTERESSADO SITO À AV ANCHIETA Nº 200, 2º ANDAR GUICHÊ DE ATENDIMENTO TOMAR CIÊNCIA.**

**PRAZO DE 15 DIAS**

PROT.16/11/19059 VANDERLEI RODFHER - AIM Nº 4970

**PRAZO DE 30 DIAS**

PROT.12/10/16307 DANIELE W. NOGUEIRA - AIM Nº 4918

PROT.12/11/2891 GILSON R. FRANZINI - AIM Nº 4916

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT.06/11/2348 ANA V. COPPOS FEDERMANN - PROT.17/11/8464 SEC. ESPORTE E LAZER - PROT.16/11/17826 ESCOLA DE EDUC. TRICAMP LTDA - PROT.16/11/15103 POSTO GARCIA DE CAMPINAS - PROT.16/11/16097 PANIF. LUIZ CREMONES LTDA - PROT.16/11/15884 FARMÁCIA MEDICAMENTA - PROT.17/11/135 WALDIR DE MELO - PROT.16/11/15500 FERNANDES COM. E ASSIST. LTDA - PROT.16/11/15966 HORTICAMP ALIMENTOS - PROT.17/11/6372 TIAGO B. COSTA - PROT.17/11/3274 J.K.ACADEMIA DE GINÁSTICA - PROT.17/11/6488 UNIAO CENTRAL BRASILEIRA - PROT.16/11/16066 TREAL EQUIPAMENTOS ESPECIAIS - PROT.17/11/6588 RF PROJETOS DE ENG. COM.IND. LTDA - PROT.16/11/15568 UNIDADE INT. DE UROLOGIA LTDA - PROT.17/11/6400 JRC COM. BEBIDAS - PROT.17/11/6389 EDNEI D. DA SILVA - PROT.17/11/6442 DANIELLE K. DE OLIVEIRA - PROT.17/11/1628 GLOBAL ICE ASSESS. CARGAS LTDA

Campinas, 28 de junho de 2017

**ENG.º MOACIR J M MARTINS**

DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****EMITIDO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº 110/15 - ARI**

PROT.17/11/8947 PAULO ANDRÉ B. PENTEADO

**DEFERIDOS SEMURB ON-LINE**

PROT.17/99/399 CÉLIA MARIA P. GERALDO - PROT.17/99/270 JOSÉ PAULO M.BONILHA JR - PROT.17/99/265 EDERSON C. QUEÇADA - PROT.17/99/391 FABIANO S. DE ABREU E LIMA

**DEFERIDOS**

PROT.17/11/624 COMERCIAL DE ALIMENTOS CARREFOUR - PROT.17/11/3545 WALDEVAN A. DE OLIVEIRA - PROT.17/11/8057 SERGIO A. SILVEIRA - PROT.17/11/5874 MRV ENG. E PART. S/A

**SOLICITAÇÕES PENDENTES**

PROT.17/99/373 JOSÉ A. CAVAZOTTO - PROT.17/99/377 NUNZIELA BIONDI - PROT.17/99/374 PAZZOTO, PISCIOTA SOC ADV - PROT.17/99/401 MARIA LUZ G. FERREIRA - PROT.17/99/361 ALEXANDRINA AP O. SOUZA - PROT.17/99/308 LUIZ A. BARONI - PROT.17/99/352 JOSÉ C. SIMÕES DE ALMEIDA - PROT.17/99/302 JOÃO BATISTA CAGNONI - PROT.17/99/337 CLEMAK - PROT.17/99/389 JERUSA R.GUSMÃO COSTA - PROT.17/99/272 BRUNO B. DUARTE - PROT.17/99/321 MIRIAN SCHMIDT - PROT.17/99/375 JOSÉ E. BERTO - PROT.17/99/384 MARCOS R. COSTA MILANI - PROT.17/99/327 VILSON AP COSTA - PROT.17/99/383 DANIELE ROBERTA P. CRUZ

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT.14/11/4962 WILLIAN CALARGA - PROT.17/11/899 FABIO J. LOVATO - PROT.17/11/2764 AGV CAMPINAS EMPREEN. LTDA - PROT.17/03/9226 ALEXANDRE G. DA PONTE - PROT.16/11/18174 HUANG Y. ZHANG - PROT.17/11/3428 FLAVIO J. PACI - PROT.17/11/7549 JOSÉ A. DE SOUSA - PROT.16/11/17339 JOSÉ C. MOREIRA - PROT.17/11/4632 GUILHERME O. TASSO - PROT.17/11/8243 MAR ADM. E EMPREEN. LTDA - PROT.17/11/4449 MANOEL A. COELHO - PROT.17/11/4480 MARCELO H. DE SANTIS - PROT.16/11/17113 EDISON R. DA SILVA - PROT.17/11/7985 CAMBUÍ FINANÇAS - PROT.17/11/8165 ALEXANDRE A.D. ALMEIDA - PROT.17/11/7631 EURO F. CASTRO - PROT.17/11/7209 GABRIELLA F. RIZZO - PROT.17/11/8370 CARLOS E.A. NEVES - PROT.17/11/7776 LEANDRO E. NARDY - PROT.17/11/7644 GABRIELA A. FERNANDES - PROT.17/11/7813 MARIA L. FAVARETTO - PROT.17/11/7759 LUCIA H. CERTO RINALDI - PROT.08/11/6137 HM ENG. CONSTRUÇÕES LTDA - PROT.

Campinas, 28 de junho de 2017

**ENG.ª SONIA MARIA DE PAULA BARRENHA**

DIRETORIA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**GABINETE DO SECRETÁRIO****ORDEM DE SERVIÇO Nº 10/2017****ALTERA OS INCISOS I, III E V DO ART. 1º DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2016, QUE TRATA DE ATENDER O DECRETO Nº 16.062/16.**

Art. 1º Destituem-se os seguintes servidores que atuam como titulares e suplentes em Coordenadorias da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em razão da necessidade de adequações no quadro inicialmente apresentado na Ordem de Serviço nº 04/2016:

I - Carla Mariana Alburguetti, matrícula 126.289-0, titular na Coordenadoria Setorial de Aprovação de Projetos - CAP;

II - Eliane Muñhoz, matrícula 37.938-7, suplente na Coordenadoria Setorial de Uso e Ocupação do Solo - CSU;

III - Selma Ribeiro dos Santos Corigliano, matrícula 63.697-5, suplente na Coordenadoria Setorial de Fiscalização - CF.

Art. 2º Designam-se os seguintes servidores para atuarem como titulares e suplentes

nas Coordenadorias da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo:

I - Rosana Rufino Mingatto, matrícula 126.921-6, titular na Coordenadoria Setorial de Aprovação de Projetos - CAP;

II - Eliana Aparecida da Silva, matrícula 94.889-6, suplente na Coordenadoria Setorial de Uso e Ocupação do Solo - CSU;

III - Eliana Aparecida da Silva, matrícula 94.889-6, suplente na Coordenadoria Setorial de Fiscalização - CF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor da data de sua publicação.

Campinas, 28 de junho de 2017

**ENG.º CARLOS AUGUSTO SANTORO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

**COMUNICADOS**

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Maria Regina Siqueira Farjallat, Matrícula:133884

Protocolo: 2017/2017/25/2122

Referente:Isenção de imposto de renda

Conclusão: contrário a concessão JMO:144 /17

Fernanda Maia Gasmenga, matrícula:89904-6

Protocolo: 2017/10/19399

Referente:Isenção de imposto de renda

Conclusão: contrário a concessão JMO:136 /17

Sergio Moreira Camarota, matrícula:882208-PMC

Protocolo: 2017/25/2038

Referente:Isenção de imposto de renda

Conclusão: contrário a concessão JMO:131 /17

Silvia Oliveira Borges, Matrícula:121398-Camprev

Protocolo: 2014/25/1732

Referente: Pensão temporária

Conclusão: favorável a concessão JMO:129 /17

Lucia Helena Radomille Tofoli, Matrícula:45110-0/PMC

Protocolo: 2017/25/1510

Referente:Isenção de imposto de renda

Conclusão: favorável a concessão JMO:122 /17

Campinas, 28 de junho de 2017

**JUNTA MÉDICA OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**PORTARIA ASSINADA PELO EXMO. SR. PREFEITO****PORTARIA N.º 88429/2017**

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, com base no artigo 8.º, § 2º da Lei Complementar Municipal n.º 101 de 19 de março de 2015, regulamentado pelo artigo 23 do Decreto Municipal n.º 18740 de 19 de maio de 2015, pela presente,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Revogar a partir de 27/06/2017, a Portaria n.º 86596, de 8 de julho de 2016.

**Art. 2º** Nomear, a partir de 27/06/2017, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão n.º 91/16, formalizado com a "Organização Social Vitale Saúde", que tem por objeto a gestão das atividades e serviços de saúde, ensino e pesquisa do que tem por objeto a gestão das atividades e serviços de saúde, ensino e pesquisa do Complexo Hospitalar Prefeito Edvaldo Orsi:

Titular: IVANILDE APARECIDO RIBEIRO, matrícula n.º 93273-6

Suplente: FABIO FORTE DE ANDRADE, matrícula n.º 64937-6

Titular: ANESIO CORAT JUNIOR, Matrícula n.º 97873-6

Suplente: JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, matrícula n.º 110286-9

Titular: MONICA REGINA PRADO DE TOLEDO MACEDO NUNES, matrícula n.º 29307-5

Suplente: MARCELO AUGUSTO KOHN LANCIOTE, matrícula n.º 125133-3

Titular: AGNALDO RIBEIRO DE QUEIROZ, matrícula n.º 97801-9

Suplente: CLÁUDIO HENRIQUE CATALANO PIRES, matrícula n.º 123421-8

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****EM 14 DE JUNHO DE 2017****Protocolado n.º 14/10/50.381 PG****Interessada: Secretaria Municipal de Saúde****Despacho:**

À vista da solicitação e justificativas de fls. 445 a 449 e dos pareceres de fls. 450 a 456/verso e 457 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

A Supressão no percentual de 47,40% do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Nova Natureza Farmácia de Manipulação e Homeopatia Ltda., conforme condições estabelecidas no Termo de Contrato n.º 150/2015 (fls. 243 a 253), bem como a sua prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, com preço já reajustado;

A despesa decorrente, no valor total de R\$ 257.611,82 (Duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e onze reais e oitenta e dois centavos);

Publique-se;

À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão restar observadas todas as recomendações do DAJ, e após, retornem os autos a esta Secretaria de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 14 de junho de 2017

**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE comunica:****Nº PROTOCOLO: 16/07/04995 PAS****INTERESSADO: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA****CPF/CNPJ: 45543915/0398-00**

**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO:** 16/60/06005 PN  
**INTERESSADO:** MULTI VEGETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PRODUTOS NATURAIS LTDA ME  
**CPF/CNPJ:** 00840754/0001-50  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO:** 16/07/03668 PAS  
**INTERESSADO:** RODOLG TRANSPORTES MULTIMODAIS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 05214772/0009-05  
**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS - AMPLIAÇÃO DE CLASSE / CATEGORIA DE PRODUTO  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO:** 17/07/00057 PAS  
**INTERESSADO:** DROGARIA RONDON DE CAMPINAS LTDA - EPP  
**CPF/CNPJ:** 02578461/0001-71  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO:** 17/60/00661 PBG  
**INTERESSADO:** RAIA DROGASIL S/A  
**CPF/CNPJ:** 61585865/0214-00  
**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RODOLFO JOSÉ DE OLIVEIRA CRF Nº 52927  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO:** 17/40/00141 PSS  
**INTERESSADO:** HENRIQUE CESAR BONCOMPAGNO  
**CPF/CNPJ:** 154980728-56  
**ASSUNTO:** DEFESAREFERENTE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4474  
**INDEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO:** 17/60/00927 PBG  
**INTERESSADO:** RAIA DROGASIL S/A  
**CPF/CNPJ:** 61585865/0214-00  
**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTO DE ISABELE PALADINE URBANETTO JUNIOR CRF Nº 65234  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO:** 17/60/00906 PBG  
**INTERESSADO:** RAIA DROGASIL S/A  
**CPF/CNPJ:** 61585865/0214-00  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE NATÁLIA DE OLIVEIRA RALIO CRF Nº 78220  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO:** 17/60/00907 PBG  
**INTERESSADO:** RAIA DROGASIL S/A  
**CPF/CNPJ:** 61585865/0214-00  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE HUGO HENRIQUE DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO CRF 85034  
**DEFERIDO**

**Nº PROTOCOLO:** 17/60/00928 PBG  
**INTERESSADO:** RAIA DROGASIL S/A  
**CPF/CNPJ:** 61585865/0214-00  
**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE NATALIA DE OLIVEIRA RALIO CRF Nº 78220  
**DEFERIDO**

Campinas, 28 de junho de 2017  
**SANDRA APARECIDA C. P. L. ROCHA**  
COORDENADORA

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL comunica:*

**PROTOCOLO:** 17/07/01902 PAS  
**INTERESSADO:** WALDIR DE MELO  
**CPF:** 111.909.846-15  
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO

### A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUL NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Pelo presente, fica **notificado WALDIR DE MELO**, de que foi indeferido a defesa/impugnação, referente ao auto de infração nº 3903 de 17 de fevereiro de 2016 e auto de imposição de penalidade nº 0424 de 09 de março de 2017 por não atender ao disposto RDC 156/2006 c/c RE 2606 c/c RE 2605/2006 c/c art. 55, 110, 111 e inciso XI e XIX do art. 122 da Lei Estadual 10.083/98. Desta forma mantenho a penalidade com fulcro no inciso III do art. 112, inciso II e III do art. 116 e inciso III do art. 118 da Lei Estadual 10.083/98 c/c inciso III do art. 4 da Lei Municipal 15.139/16.

**PROTOCOLO:** 17/07/02040 PAS  
**INTERESSADO:** FARMACIA POSCIDONIO & FACINE LTDA ME  
**CNPJ:** 07434242/0001-32  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 16/07/04234 PAS  
**INTERESSADO:** NOVAFARMA GRAMADO LTDA EPP  
**CNPJ:** 05211109/0001-91  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 17/07/013585 PAS  
**INTERESSADO:** ECOPHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO HOMEOPATIA LTDA ME  
**CNPJ:** 67917997/0001-10  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE DÉBORA VALVERDE GUEDES, CRF SP 42483  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 17/07/01317 PAS  
**INTERESSADO:** ECOPHARMA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO HOMEOPATIA LTDA ME  
**CNPJ:** 67917997/0001-10  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 17/07/00491 PAS  
**INTERESSADO:** CARLOS AUGUSTO DE MELO FERREIRA  
**CPF:** 067479396-03  
**ASSUNTO:** CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
**INDEFERIDO, UMA VEZ QUE FOI DEFERIDO NO PROTOCOLO 16/07/07015 PAS**

**PROTOCOLO:** 16/07/07015 PAS  
**INTERESSADO:** CARLOS AUGUSTO DE MELO FERREIRA  
**CPF:** 067479396-03  
**ASSUNTO:** CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM EQUIPAMENTO DE RX INTRA-ORAL NÚMERO DE SÉRIE 01114178009-B, MARCA E MODELO PROCION ION 70X  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 17/07/02823 PAS  
**INTERESSADO:** FRANCISCA VIEIRA COUTO RODRIGUES  
**CPF:** 584600121-15  
**ASSUNTO:** CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM EQUIPAMENTO DE RX INTRA-ORAL NÚMERO DE SÉRIE 15027468, MARCA E MODELO: X-DENT D-70, CORRENTE E TENSÃO: 70 KVP, 7 MA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 17/07/03534 PAS  
**INTERESSADO:** ALZIRA DÉCLIDES PEREIRA 13087895833  
**CNPJ:** 25149970/0001-84  
**ASSUNTO:** CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 17/07/03534 PAS  
**INTERESSADO:** ALZIRA DECLIDES PEREIRA 13087895833  
**CNPJ:** 25149970/0001-84  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CRISTOFER CAMILO NERY, CRF SP 68214  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 16/50/01444 OVD  
**INTERESSADO:** ALZIRA DÉCLIDES PEREIRA 13087895833  
**CNPJ:** 25149970/0001-84  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE WASHINGTON SIDNEY DOS SANTOS, CRF 62459 SP  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 17/07/02078 PAS  
**INTERESSADO:** ALZIRA DECLIDES PEREIRA 13087895833  
**CNPJ:** 25149970/0001-84  
**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VERIDIANA APARECIDA CAMPOS ALMEIDA, CRF SP 57772  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 17/07/02825 PAS  
**INTERESSADO:** CARLOS ROGERIO PULSONI  
**CPF:** 332775258-30  
**ASSUNTO:** CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 17/07/02825 PAS  
**INTERESSADO:** CARLOS ROGERIO PULSONI  
**CNPJ:** 332775258-30  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLOS ROGERIO PULSONI, CRO SP 90197  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 17/07/02826 PAS  
**INTERESSADO:** LUCIA HELENA BAZON DEVITO  
**CPF:** 094199808-80  
**ASSUNTO:** CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 17/07/02826 PAS  
**INTERESSADO:** LUCIA HELENA BAZON DEVITO  
**CPF:** 094199808-80  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCIA HELENA BAZON DEVITO, CRF SP 51633  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 17/07/02824 PAS  
**INTERESSADO:** SUIANE R. L. COSTA RODRIGUES PORTILHO  
**CPF:** 022726331-61  
**ASSUNTO:** CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM EQUIPAMENTO DE RX ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, NÚMERO DE SÉRIE: 5027416, MARCA E MODELO : X-DENT D-70, CORRENTE E TENSÃO: 70 KVP, 8 MA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 17/07/02824 PAS  
**INTERESSADO:** SUIANE R. L COSTA RODRIGUES PORTILHO  
**CPF:** 022726331-61  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE SUIANE R COSTA RODRIGUES PORTILHO, CRO SP 117891  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 17/07/02827 PAS  
**INTERESSADO:** FABIANO AUGUSTO GIANOTTO  
**CPF:** 277216948-09  
**ASSUNTO:** CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 17/07/02827 PAS  
**INTERESSADO:** FABIANO AUGUSTO GIANOTTO  
**CPF:** 277216948-09  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FABIANO AUGUSTO GIANOTTO, CRO SP 8431  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 17/07/02604 PAS  
**INTERESSADO:** ODILON JOSÉ BAETA FERNANDES  
**CPF:** 084512588-59  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 17/07/02605 PAS  
**INTERESSADO:** SÉRGIO DE MORAES  
**CPF:** 030547628-90  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, NÚMERO DE SÉRIE: 4475, MARCA E MODELO: DABI ATLANTE SPECTRO, CORRENTE E TENSÃO: 50 KVP, 10 MA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** 09/70/03540 PS  
**INTERESSADO:** YARA TAVARES SANTIAGO  
**RG:** 4148257  
**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13570 DE 28/08/2009 E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 13569 DE 28/08/2009  
**CANCELADO OS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 13570 E Nº 13569 POR ERRO DE FORMA**

**PROTOCOLO:** 10/70/00959 PS  
**INTERESSADO:** ROGÉRIO  
**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2183 DE 25/01/2010  
**CANCELADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2183 POR ERRO DE FORMA**

**PROTOCOLO:** 09/70/06527 PS  
**INTERESSADO:** FRANCISCO MOISÉS  
**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2174  
**CANCELADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2174 POR ERRO DE FORMA**

**PROTOCOLO:** 08/70/06409 PS  
**INTERESSADO:** PAULO LEITE DOS SANTOS - BORRACHARIA CRISTO REI  
**RG:** 32190327-4  
**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2161 DE 26/09/2008  
**CANCELADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2161, DEVIDO AO TEMPO DECORRIDO**

**PROTOCOLO:** 08/70/07778 PS

INTERESSADO: LUIZ WASHINGTON - XITÃO  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2179  
**CANCELADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2179 POR ERRO DE FORMA**

**PROTOCOLO: 09/70/09530 PS**  
 INTERESSADO: DAVID GERALDO DE LIMA  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2181  
**CANCELADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2181 POR ERRO DE FORMA**

**PROTOCOLO: 09/70/06887 PS**  
 INTERESSADO: PEDRO ARGEMIRO NASCIMENTO  
 CPF: 615148098-53  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2177  
**CANCELADO O AUTO DE INFRAÇÃO 2177 DE 18/09/2009, CONSIDERANDO O TEMPO DECORRIDO, CONFORME ART 139 DA LEI ESTADUAL 10.083/98.**

**PROTOCOLO: 10/70/000235 PS**  
 INTERESSADO: IVANILDO SEVERINO DA SILVA  
 RG: 6633894  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2163  
**CANCELADO O AUTO DE INFRAÇÃO 2163 DE 06/11/2008, CONSIDERANDO O TEMPO DECORRIDO, CONFORME ART 139 DA LEI ESTADUAL 10.083/98.**

**PROTOCOLO: 16/07/04138 PAS**  
 INTERESSADO: SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
 CNPJ: 03779133/0048-60  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**INDEFERIDO, UMA VEZ QUE SOLICITOU CANCELAMENTO DO CEVS ATRAVÉS DO PROTOCOLO 17/70/01913 PS**

**PROTOCOLO: 17/70/01913 PS**  
 INTERESSADO: SESI- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
 CNPJ: 03779133/0048-60  
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVAÇÃO DO CEVS Nº 350650240-863-000557-1.9 E DO EQUIPAMENTO DE RX CEVS Nº 350950240-863-000558-1-6  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 17/07/01135 PAS**  
 INTERESSADO: LUCIANA CHIARADIA PIRES BOLOTTA  
 CPF: 219.376.018-70  
 ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM EQUIPAMENTO DE RX ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, NÚMERO DE SÉRIE: 245845, MARCA E MODELO: GNATUX XR 6010  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 17/07/01135 PAS**  
 INTERESSADO: LUCIANA CHIARADIA PIRES BOLOTTA  
 CPF: 219.376.018-70  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUCIANA CHIARADIA PIRES BOLOTTA, CRO SP 83156  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 17/07/03463 PAS**  
 INTERESSADO: NOVAFARMA SWISS PARK LTDA EPP  
 CNPJ: 08285070/0001-45  
 ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 17/07/03463 PAS**  
 INTERESSADO: NOVAFARMA SWISS PARK LTDA EPP  
 CNPJ: 08285070/0001-45  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANDREIA MOTTA, CRF SP 50276  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 17/07/03463 PAS**  
 INTERESSADO: NOVAFARMA SWISS PARK LTDA EPP  
 CNPJ: 08285070/0001-45  
 ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE EDNA ALVES BEZERRA, CRF SP 55928  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 15/70/01746 PS**  
 INTERESSADO: JOSÉ GOMES  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0761  
**CANCELADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0761 POR ERRO DE FORMA**

**PROTOCOLO: 15/70/00656 PS**  
 INTERESSADO: MAURI IRAÉ FERREIRA DE MELO  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0760  
**CANCELADO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0760 POR ERRO DE FORMA**

**PROTOCOLO: 12/70/02159 PS**  
 INTERESSADO: MAURICIO CARLOS PEREIRA  
 CPF: 137655848-35  
 ASSUNTO: AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0404 DE 09/10/2012  
**CANCELADO O AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0404, UMA VEZ QUE NÃO FOI ENTREGUE AO INTERESSADO**

**PROTOCOLO: 17/70/01914 PS**  
 INTERESSADO: SESI- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
 CNPJ: 03779133/0048-60  
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/DESATIVAÇÃO DO CEVS Nº 350650240-863-000557-1-8 E DO EQUIPAMENTO DE RX CEVS Nº 350950240-863-000571-1-8  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: 16/07/04139 PAS**  
 INTERESSADO: SESI- SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
 CNPJ: 03779133/0048-60  
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**INDEFERIDO, UMA VEZ QUE SOLICITOU CANCELAMENTO DO CEVS ATRAVÉS DO PROTOCOLO 17/70/01914 PS**

**PROTOCOLO: 17/07/03498 PAS**  
 INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A  
 CNPJ: 61412110/0373-18  
 ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA ANDRÉ DE OLIVEIRA, CPF 295.729.278-50  
**INDEFERIDO, POR INCONSISTENCIA DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS**

Campinas, 28 de junho de 2017  
**SANDRA AP C P L ROCHA**  
 Coordenadora da Vigilância em Saúde Sul

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 26 DE MAIO DE 2017

**Protocolado n.º 14/10/20.768 PG**  
**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**  
**Despacho:**

À vista dos pareceres de fls. 900 a 903/verso e 904 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, e uma vez atendidas até a formalização as recomendações do DAJ, devidamente reiteradas à fl. 903, AUTORIZO:

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Vivo Sabor Alimentação Ltda. (Termo de Contrato n.º 100/15 - fls. 527 a 537) e aditamento pos-

terior, conforme solicitado e justificado às fls.891 a 895, por mais 12 (doze) meses; A despesa decorrente, no valor total já reajustado de R\$ 2.254.036,93 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, trinta e seis reais e noventa e três centavos), conforme apontado; Após, à CSFA/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, devolva-se o processo à esta SMS para as demais providências.

Campinas, 26 de maio de 2017

**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### REF. PROTOCOLADO: 2017/215/12

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO

**O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas**, designada pela **Portaria nº 005/2012** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª **Dr. Ruyrillo Pedro de Magalhães OAB 36.243 com escritório em Av. Anchieta - sala 72 - 7º Andar, 137, Centro - Campinas/SP - CEP 13.015-100**, a comparecer à audiência de Instrução a ser realizada no **dia 25/07/2017 com início às 09h:30m** na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizado na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, para acompanhar o depoimento das testemunhas arroladas pela Comissão Processante e pela Defesa onde figura como processado(a) o(a) **servidor(a) matrícula 129.191-2**, lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do **Processo Administrativo nº 5/2017 CGMC instaurada pela Portaria nº 5/2017 SMCASP.**

**Obs.: Deverá V.Sa. providenciar o comparecimento do sindicado no ato acima.**

Campinas, 28 de junho de 2017

**JUAREZ IVAN TOGNETTA JUNIOR**

Presidente da Comissão Processante

### REF. PROTOCOLADO: 2017/215/61

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO

**O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas**, designada pela **Portaria nº 008/2012** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, **Intima V.Sa. Dr. Daniel Assad Rios OAB 272.629 com escritório em Rua José Teodoro de Lima, 49, Cambuí - Campinas/SP - CEP 13.015-150**, para que faça vista as fls. 22.verso, no prazo de **05(cinco)** dias a contar da publicação da presente, referente ao protocolado em epígrafe, na sede na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, no horário compreendido entre **09H00MIN às 12H00MIN e das 13H30MIN às 16H00MIN**, onde consta como processado o(a) servidor(a) **matrícula 27.934-0**, lotado(a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do **Processo Administrativo 30/2017 CGMC, instaurado pela Portaria nº 60/2017 SMCASP.**

Campinas, 28 de junho de 2017

**JULIANO PORT**

Presidente da Comissão Processante

### REF. PROTOCOLADO: 2016/215/590

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO

**O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas**, designada pela **Portaria nº 005/2012** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª **Dr. André Luiz Fortuna OAB 230.922 com escritório em Rua Cherubim Santarém, 70, Centro - Campinas/SP - CEP 13.013-051**, a comparecer à audiência de Instrução a ser realizada no **dia 26/07/2017 com início às 09h:30m** na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizado na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, para acompanhar o depoimento das testemunhas arroladas pela Comissão Processante e pela Defesa onde figura como processado(a) o(a) **servidor(a) matrícula 29.438-1**, lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do **Processo Administrativo nº 15/2017 CGMC instaurada pela Portaria nº 18/2017 SMCASP.**

**Obs.: Deverá V.Sa. providenciar o comparecimento da testemunha Sr. José Marcelo de Oliveira.**

Campinas, 28 de junho de 2017

**JUAREZ IVAN TOGNETTA JUNIOR**

Presidente da Comissão Processante

### REF. PROTOCOLADO: 2017/215/59

#### MANDADO DE INTIMAÇÃO

**O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas**, designada pela **Portaria nº 003 de 11/09/2009** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª **Dr. Luís Ricardo Bernardes dos Santos OAB 175.761 com escritório em Av. Francisco Glicério - sala 74, 297, Centro - Campinas/SP - CEP 13.026-501**, a comparecer à audiência de Instrução a ser realizada no **dia 13/07/2017 com início às 14h:30m** na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizado na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, para acompanhar o depoimento das testemunhas arroladas pela Comissão Processante e pela Defesa onde figura como processado(a) o(a) **servidor(a) matrícula 29.392-0**, lotado (a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do **Processo Administrativo nº 28/2017 CGMC instaurada pela Portaria nº 54/2017 SMCASP.**

**Obs.: Deverá V.Sa. providenciar o comparecimento do sindicado no ato acima.**

Campinas, 28 de junho de 2017

**MARCIO DAVI GOMES**

Presidente da Comissão Processante

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores abaixo relacionados, referente aos terrenos localizados neste município, para notificá-los da obrigação constituída na Lei nº 11.455/02, estabelecendo que devam executar a limpeza dos terrenos e mantê-

-los limpos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"CLINICA DE NEFROLOGIA E DIALISE LTDA"	3261.21.54.0039.00000	36164	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA"	1	2017/156/4144
"DENILSON DE MATOS"	3434.42.84.0152	35811	"JARDIM DO LAGO I CONTINUACAO"	9	2017/156/429
"ESPOLIO DE ISTAMIR SERAFIM"	3261.23.17.0425.00000	35748	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA"	64	2015/156/3274
"ESPOLIO DE ISTAMIR SERAFIM"	3261.23.17.0445.00000	35756	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA"	63	2015/156/3275
"ESPOLIO DE JOSE NASSIF MOKARZEL"	3214.54.75.0233.00000	36111	"CHACARAS SANTA MARGARIDA"	10	2017/156/3663
"LUIZ DOS SANTOS PEREIRA"	3362.61.67.0100.00000	36185	"VILA AEROPORTO TERCEIRA GLEBA"	5	2015/156/4437
"LUIZ GABRIEL JORGE"	3261.23.17.0217.00000	35738	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA"	27	2015/156/2306
"MARIA IGNES C FLAQUER E OUTR"	3414.34.07.0165.01001	36144	CENTRO	5	2015/156/2993
"NARCISO WALDEMAR USBERTI"	4111.61.09.0600	35810	"JD MONTE BELO"	18	2015/156/1627
"RODRIGO DA SILVA CERESER"	3263.61.50.0333.01001	35884	"VILA NOGUEIRA"	20	2017/156/1268
"VILA VELHA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA"	3434.51.78.0416	36110	"JD DO LAGO CONTINUACAO"	7-SUB	2017/156/268
"WESLEY JUDSON SILVA RODRIGUES"	5213.61.08.0156.00000	35789	"VILA PALMEIRAS"	4	2017/156/3475

Campinas, 28 de junho de 2017  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/03, estabelecendo que devam executar a pavimentação do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não atendimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"BENEDICTO DE CAMPOS"	3443.13.19.0075	36108	"PARQUE DA FIGUEIRA"	1	2017/156/407
"CLINICA DE NEFROLOGIA E DIALISE LTDA"	3261.21.54.0039.00000	36165	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA"	1	2017/156/4144
"ELIANE DE OLIVEIRA MATOS"	3351.32.83.0002	35823	"PQ RES CAMPINA GRANDE"	4-A	2017/156/770
"ESPOLIO DE ISTAMIR SERAFIM"	3261.23.17.0445.00000	35758	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA"	63	2015/156/3275
"ESPOLIO DE ISTAMIR SERAFIM"	3261.23.17.0425.00000	35750	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA"	64	2015/156/3274
"LUIZ GABRIEL JORGE"	3261.23.17.0217.00000	35739	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA"	27	2015/156/2306
"OCIONE MAIA DOS SANTOS"	3443.14.71.0112	35836	"RES. NOVO MUNDO"	11	2017/156/1242

Campinas, 28 de junho de 2017  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E/OU ALAMBRADO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, para identificá-los da obrigação constituída na Lei 11.455/02, estabelecendo que devam executar a construção de muro ou cercá-lo com tela de arame galvanizado, com no mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de altura, inexistindo construção a testada do lote deverá conter 0,40 (quarenta centímetros) de muro e 1,10m (um metro e dez centímetros) de altura a complementar com tela de arame galvanizado, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas no citado diploma legal.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"DENILSON DE MATOS"	3434.42.84.0152	35812	"JARDIM DO LAGO I CONTINUACAO"	9	2017/156/429
"ELIANE DE OLIVEIRA MATOS"	3351.32.83.0002	35822	"PQ RES CAMPINA GRANDE"	4-A	2017/156/770
"ESPOLIO DE ISTAMIR SERAFIM"	3261.23.17.0425.00000	35749	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA"	64	2015/156/3274
"ESPOLIO DE ISTAMIR SERAFIM"	3261.23.17.0445.00000	35757	"PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA"	63	2015/156/3275
"MARIA IGNES C FLAQUER E OUTR"	3414.34.07.0165.01001	36146	CENTRO	5	2015/156/2993

Campinas, 28 de junho de 2017  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DE PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, abaixo relacionados, conforme obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, estabelecendo que devam executar o reparo do passeio no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"MARIA IGNES C FLAQUER E OUTR"	3414.34.07.0165.01001	36145	CENTRO	5	2015/156/2993

Campinas, 28 de junho de 2017  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na Lei 09/03, estabelecendo que devam executar a limpeza do passeio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e a adoção das medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE MARGARIDA BERNARDES XAVIER"	3414.32.29.0054.01001	36201	GUANABARA	1	2017/156/2963
"LUIZ DOS SANTOS PEREIRA"	3362.61.67.0100.00000	36186	"VILA AEROPORTO TERCEIRA GLEBA"	5	2015/156/4437

Campinas, 28 de junho de 2017  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DE TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução da limpeza dos terrenos abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente Edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei 11.455/02. É facultada aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"PAULO CESAR FACTOR"	3412.33.55.0572	16204	GUANABARA	40SUB	2016/156/5932

Campinas, 28 de junho de 2017  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - LIMPEZA DE PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para limpeza do passeio dos imóveis abaixo relacionados nos respectivos prazos legais, vem pelo presente edital notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme Lei Complementar 09/03. É facultado aos proprietários a interposição de defesa, por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob pena do lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	AIM	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"BENJAMIN BOSOLAN"	3414.22.16.0436	16117	"JARDIM CHAPADA"	13	2016/156/8472

Campinas, 28 de junho de 2017  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

### SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

### RESOLUÇÃO Nº 246/2017

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 28/06/2017, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
ADP8844	M113340154	75870	19/06/2017	ABA8307	L17431497	74550	08/06/2017
ABD3303	L174268047	74550	08/06/2017	ACN5045	L174370567	74550	09/06/2017
ACN5045	L174370787	60503	09/06/2017	ADB3145	L174263647	60503	08/06/2017
AFC5300	L174389047	74550	09/06/2017	AHH3100	L174015377	74550	07/06/2017
AHH3100	L174015607	74550	07/06/2017	AHH3100	L174015707	74630	07/06/2017
AHS2855	L174284107	74550	08/06/2017	AII0634	M113304514	55412	19/06/2017
AKC5635	L17443967	74550	07/06/2017	AKC5635	M113356984	51851	19/06/2017
AKT4328	L173994367	60503	06/06/2017	ALA4580	L174295327	60503	08/06/2017
ALH5405	M112501624	60501	19/06/2017	ALN1121	M113320024	60412	19/06/2017
ALX4031	L174275527	60503	08/06/2017	AMC4706	M113321904	57030	19/06/2017
AMX1023	I162294764	55500	19/06/2017	ANB1522	L174297527	60503	08/06/2017
ANW3422	L174090177	74550	07/06/2017	AOF6261	L174377507	60503	09/06/2017
AOI4846	M113170314	55500	16/06/2017	AOQ9655	M113214424	57380	13/06/2017
AOP3122	L174328657	74550	09/06/2017	AOQ0130	L174321407	74550	08/06/2017
AOU8096	L174326237	74550	09/06/2017	AOU9285	L174354837	60503	09/06/2017
AOX8650	M111600404	76252	19/06/2017	AOZO580	L174268487	74550	08/06/2017
APD9494	L174319967	74550	08/06/2017	APH1800	L174238347	74550	05/06/2017
APM6953	M113495254	55412	19/06/2017	APS2477	M113344114	75870	19/06/2017
AQES360	L174304787	74550	08/06/2017	AQI9227	L174141437	74630	07/06/2017
AQL5911	L174247147	74550	07/06/2017	AQN8207	L174327997	74550	08/06/2017
AQT5125	L174309407	74550	08/06/2017	ARY5785	L174372727	74550	09/06/2017
ASA3885	L174319857	74550	08/06/2017	ASK2838	L174205017	60503	08/06/2017
ASN9939	L174081607	74550	07/06/2017	ATQ0061	L174157827	74550	07/06/2017
ATZ5047	L174385527	74550	09/06/2017	AUD4334	L173884147	74550	05/06/2017
AVH2208	L174003937	74550	06/06/2017	AVM8347	L173957627	60503	06/06/2017
AWE9596	L174340867	60503	09/06/2017	AWF4063	M113398124	54521	19/06/2017
AWG4610	L174287307	74550	08/06/2017	AWW1411	L174268707	74550	08/06/2017
AXA4088	L174085557	74550	07/06/2017	AXK3366	L174126257	60503	07/06/2017
AXM7794	L174379147	74630	09/06/2017	AYW4510	L174256717	74550	07/06/2017
AYC4755	L174361877	74550	09/06/2017	AYI8024	L174233947	74550	08/06/2017
AZC4219	L174368707	60503	09/06/2017	AZF4051	L174382337	74550	09/06/2017
AZG9351	L174090067	74550	07/06/2017	AZH6600	L174311497	60503	08/06/2017
AZI2094	L174216127	74550	08/06/2017	AZS0236	L173916817	74550	05/06/2017
AZW9489	L173921767	74550	05/06/2017	AZZ9087	L173919567	60503	05/06/2017

AZZ9087	L173934417	74550	05/06/2017	AZZ9087	L174023297	60503	06/06/2017	CVL0799	L174138577	74710	07/06/2017	CVM5487	L174243957	74550	06/06/2017
AZZ9087	L174160807	74550	07/06/2017	BAA3990	L174197867	74550	09/06/2017	CVNS269	L174362097	60503	09/06/2017	CVS1127	M113276794	60411	17/06/2017
BAL9123	L174098857	74630	07/06/2017	BAM4325	L174324257	74550	08/06/2017	CVU7832	L174237807	60503	05/06/2017	CVZ0282	L174388387	60503	09/06/2017
BAN4133	L174288177	60503	08/06/2017	BAO6044	L174140667	74630	07/06/2017	CVZ3470	L174252977	74550	07/06/2017	CVZ2836	L174254297	74550	07/06/2017
BAP1598	L174044197	60503	06/06/2017	BAY1074	L174304017	74550	08/06/2017	CWC5579	L174355507	74550	09/06/2017	CWD5511	L174212057	74550	06/06/2017
BBA3274	L173919677	60503	05/06/2017	BBA7584	L174360777	74550	09/06/2017	CWG64501	L174332397	60503	09/06/2017	CWG5078	L174117127	74550	07/06/2017
BBC0279	L174303179	60503	09/06/2017	BBE1788	L174013727	74550	07/06/2017	CXJ0606	L174271017	60503	08/06/2017	CW74538	L174287517	60503	08/06/2017
BBG6101	L174359457	74550	09/06/2017	BDA9991	L174207217	74550	03/06/2017	CWV3971	L174214697	60503	04/06/2017	CWZ7478	M113344224	75870	19/06/2017
BDM5045	M113228064	51851	19/06/2017	BDM2582	L174283447	60503	08/06/2017	CXD6198	L174159917	74550	07/06/2017	CXD6314	M113225864	60501	19/06/2017
BEF1717	L174338777	74550	09/06/2017	BEM1827	L174018347	74550	07/06/2017	CXD6696	L174225807	60503	08/06/2017	CXD7205	L174292367	74550	07/06/2017
BEM2187	L174329647	74550	09/06/2017	BHF4528	M108323384	54521	19/06/2017	CXD7205	L174286417	74710	08/06/2017	CXD7205	L174304907	74550	08/06/2017
BEF9353	L174357257	60503	09/06/2017	BFW9528	M113460824	51851	19/06/2017	CXD7420	L174260017	60503	08/06/2017	CXE3350	L174213377	74630	04/06/2017
BFZ7293	M109935104	55411	14/06/2017	BFZ7507	L174292907	74550	08/06/2017	CXJ5350	M113201354	76332	19/06/2017	CXJ5962	L174388277	60503	09/06/2017
BFZ8795	L174308527	60503	08/06/2017	BGG2116	L174221407	60503	08/06/2017	CXJ1681	L174330637	74630	09/06/2017	CXL1516	L174287407	74550	08/06/2017
BGG3737	L174389597	60503	09/06/2017	BGM0036	M112898064	60411	19/06/2017	CXQ3800	L174324747	60503	09/06/2017	CXT1840	M112659094	51851	19/06/2017
BGS1005	M112711014	76332	19/06/2017	BGM0069	L174325807	60411	08/06/2017	CXT3134	L174213927	74550	06/06/2017	CXW3305	L174366387	74550	09/06/2017
BGG6609	M109981414	54521	14/06/2017	BHE9256	M112555964	51851	19/06/2017	CYK8548	L174303357	60503	08/06/2017	CYJ0894	L174290927	74550	08/06/2017
BHH8482	L174277287	74550	08/06/2017	BHH1657	M11589394	76252	13/06/2017	CYK1794	L174369577	74550	09/06/2017	CYJ4726	L174000327	74550	06/06/2017
BHH3629	M113152934	54522	18/06/2017	BHH8635	L174251657	74550	07/06/2017	CYM0676	L174243517	74550	06/06/2017	CYQ5710	L174237137	74550	05/06/2017
BHH6970	L174297417	60503	08/06/2017	BHH1558	L174280477	74550	08/06/2017	CYS2509	L174379477	60503	09/06/2017	CYZ1308	L174282127	74550	08/06/2017
BIE1818	L174221627	74550	04/06/2017	BIE2568	L174338447	60503	09/06/2017	CYZ1314	L174354407	74550	09/06/2017	CYZ3409	L174204317	60503	08/06/2017
BIF9295	M113326304	51851	19/06/2017	BI7165	M112714644	55500	18/06/2017	CYZ5736	L174295657	60503	08/06/2017	CYZ6909	L174252537	74550	07/06/2017
BL17335	L174268267	60503	08/06/2017	BIN2518	L174224607	74550	08/06/2017	CYZ7634	M11568384	54521	18/06/2017	CZB7874	L173926057	74550	05/06/2017
BIW5982	L174289607	60503	08/06/2017	BKX4790	L173914177	74550	05/06/2017	CZE7970	L174242527	60503	08/06/2017	CZU7821	L174335697	74550	09/06/2017
BHJ2261	L174263757	60503	08/06/2017	BKQ3322	L174265847	74550	08/06/2017	CZV7644	L174358687	60503	09/06/2017	DAJ6366	L174334597	60503	09/06/2017
BKWA453	L174203257	74550	08/06/2017	BKW4353	L174302697	74550	08/06/2017	DAK0575	L174252867	74550	07/06/2017	DAM4105	M112908764	55250	13/06/2017
BLB1720	L174328227	74550	08/06/2017	BMF1256	M113385914	53630	19/06/2017	DAM8109	L174254957	74550	07/06/2017	DAN1624	L174335147	74550	09/06/2017
BMJ0797	L174324477	74710	08/06/2017	BML0292	L174352417	74550	09/06/2017	DAO6607	L174323737	74550	05/06/2017	DAT0790	L174241097	60503	06/06/2017
BMT8262	L174383327	74550	09/06/2017	BML2213	L174291257	60503	08/06/2017	DAOX701	M113357754	55412	19/06/2017	DAX3000	M113248854	55414	17/06/2017
BMUA435	M113295714	60412	19/06/2017	BMU6177	L174289167	74550	08/06/2017	DAXS159	L174273877	74550	08/06/2017	DBB4894	L174290607	74550	08/06/2017
BMW7292	M113159094	73662	18/06/2017	BMX5067	L174353407	60503	09/06/2017	DBB5269	L174233287	74550	05/06/2017	DBB5310	L174364517	74550	09/06/2017
BNA9601	L174299397	74550	08/06/2017	BNM6694	L174240767	60503	06/06/2017	DBB5968	L174266507	74550	08/06/2017	DBC1118	L174348677	74550	09/06/2017
BNO8722	L174255287	60503	07/06/2017	BNY4350	L174365727	74550	09/06/2017	DBE8521	L174258367	60503	08/06/2017	DBG8974	L174231307	74550	04/06/2017
BNY8525	M113266234	55500	18/06/2017	BOC7665	L174251217	74630	07/06/2017	DBJ2155	L174343177	74550	09/06/2017	DBJ9112	L174373207	60503	09/06/2017
BOL1908	L174248027	74630	07/06/2017	BON5375	L174227677	60503	04/06/2017	DBN1385	L174310617	60503	08/06/2017	DBJ7333	M113234114	60412	19/06/2017
BOU0278	L174254847	74550	07/06/2017	BOR8501	M113366144	55412	19/06/2017	DBV6754	L174321177	74550	08/06/2017	DBY0116	L174235597	60503	05/06/2017
BPC2623	L174368477	60503	09/06/2017	BPD8150	L174242207	56732	06/06/2017	DBY1990	L174340647	60503	09/06/2017	DBY6523	L174388167	74550	09/06/2017
BPB2140	L174351867	60503	09/06/2017	BPE6149	L174355497	60503	09/06/2017	DBY8366	M113304404	73662	19/06/2017	DBY9927	M113397904	51851	19/06/2017
BPU4826	M113344334	75870	19/06/2017	BPY3068	L174214257	60503	08/06/2017	DCG3815	M113062374	51851	17/06/2017	DCK2790	L174347687	60503	09/06/2017
BQF7517	M113340924	75870	19/06/2017	BQG6450	L174246817	74550	07/06/2017	DCK3850	L174208757	60503	08/06/2017	DCK4835	L174241757	74550	08/06/2017
BQG6830	L174244287	60503	06/06/2017	BQN8081	L174257927	74550	08/06/2017	DCK7419	L174358027	74550	09/06/2017	DCN5490	L174311717	74550	08/06/2017
BQN8644	L174334607	74550	09/06/2017	BQR0717	M112611844	72340	19/06/2017	DCN5704	L174249457	74550	07/06/2017	DCO2000	L174350217	60503	09/06/2017
BQR1518	M111975494	57380	17/06/2017	BQR8182	L174208977	60503	08/06/2017	DCO0570	L174320077	74710	08/06/2017	DCO6046	L174244507	60503	06/06/2017
BRF1114	L174378377	60503	09/06/2017	BRK7555	L174264747	74630	08/06/2017	DCO0290	M113340704	75870	19/06/2017	DCY1807	L174011967	74550	06/06/2017
BRZ2535	L174227897	74550	04/06/2017	BSL7024	L174305887	60503	08/06/2017	DCZ4407	L174271907	74550	08/06/2017	DCZ7132	L174238237	74550	05/06/2017
BSUA260	L174368367	60503	09/06/2017	BSZ1515	L174240657	60503	06/06/2017	DDI0373	L174266067	74630	08/06/2017	DDI0373	L174302147	74550	08/06/2017
BTE9128	L174278497	74550	08/06/2017	BTG6471	M111567944	65300	16/06/2017	DDI0373	L174313147	74550	08/06/2017	DDI0373	L174313477	74550	08/06/2017
BTR8029	L174258807	74550	08/06/2017	BTK4607	M112659204	60501	19/06/2017	DDI1244	M113515604	55090	19/06/2017	DDI1348	L174245317	74550	06/06/2017
BTK1486	L174117457	60503	07/06/2017	BTM6707	L174232467	74630	09/06/2017	DDI4864	M113353134	51852	19/06/2017	DDJ5774	M113351814	55412	17/06/2017
BTZ1215	L174054647	74550	06/06/2017	BTZ1005	L174278277	74550	08/06/2017	DDJ7685	L174271567	74550	08/06/2017	DDJ9912	M11295384	73150	18/06/2017
BUC1353	L174055197	74550	06/06/2017	BUC4234	M113367544	51851	19/06/2017	DDL3546	L174225917	74550	08/06/2017	DDM0764	L174230097	74550	08/06/2017
BUG0250	L174313807	74550	08/06/2017	BUG0250	M108325804	60501	12/06/2017	DDO6445	L174273107	74550	08/06/2017	DDM0017	L174248247	60503	07/06/2017
BUJ7276	L174230427	74550	08/06/2017	BUJ9462	L174261337	60503	08/06/2017	DDQ1831	L174214477	60503	04/06/2017	DDQ6315	M113202664	51851	19/06/2017
BUQ3033	L174332617	74550	09/06/2017	BVN0406	M113319694	51851	19/06/2017	DDV6571	L174228887	60503	04/06/2017	DDV6571	L174288997	74550	04/06/2017
BVN5565	M112906314	76251	19/06/2017	BVN5669	L174357037	60503	09/06/2017	DDV7574	M113156344	51851	19/06/2017	DDW6427	M113264694	75870	19/06/2017
BVN8018	M113467644	51851	19/06/2017	BVN8327	L174381237	74550	09/06/2017	DDY3555	L174253527	74550	07/06/2017	DDY3615	M113248524	55412	17/06/2017
BVP1728	L174223607	60503	04/06/2017	BVP9864	L174345927	60503	09/06/2017	DDY5541	M113473144	60412	20/06/2017	DDZ2062	L173966107	60503	06/06/2017
BVQ9975	L174367607	74550	09/06/2017	BVZ3065	L174211947	74550	08/06/2017	DEE2503	L174256507	60503	07/06/2017	DEE6067	L174336137	74550	09/06/2017
BWF9866	L174210517	60503	08/06/2017	BWR5693	L174051567	74630	06/06/2017	DEF7013	L174281247	74550	08/06/2017	DEG8465	M112437774	54275	19/06/2017
BWR5693	L174051787	74550	06/06/2017	BWR5693	L174153107</										

DNT7300	M113326844	55412	19/06/2017	DNT9171	L174302367	60503	08/06/2017	EDW5025	L174293907	74550	08/06/2017	EDY0106	L174312047	74550	08/06/2017
DNT9244	L174325797	74550	08/06/2017	DNT9439	L174218007	60503	04/06/2017	EDY7607	L174380667	60503	09/06/2017	EDZ2926	L174246927	74550	07/06/2017
DNT9725	L174284437	60503	08/06/2017	DNV5292	L174357147	74550	09/06/2017	EDZ7673	M113301214	76331	19/06/2017	EED4438	L174243187	74550	06/06/2017
DNW8047	M112024884	55417	19/06/2017	DNY0161	L174252427	74550	07/06/2017	EEF5855	L174225697	60503	08/06/2017	EEN1730	M113376234	55500	18/06/2017
DNY0713	L174333607	74550	09/06/2017	DNY1212	L174222287	60503	04/06/2017	EEK6858	L173824417	60503	04/06/2017	EEF0290	L174290157	60503	08/06/2017
DNY2384	L174247917	74550	07/06/2017	DNY5242	L173965347	74550	06/06/2017	EEP0211	L174292687	74550	08/06/2017	EEP0999	M109987134	60411	19/06/2017
DNY5242	L174199957	74550	08/06/2017	DNY5952	L174372327	74630	09/06/2017	EEP1011	M113455764	75870	19/06/2017	EEP1907	L174344497	60503	09/06/2017
DOF5875	M113376454	60501	18/06/2017	DOJ0653	L174226027	60503	04/06/2017	EEP4098	L174368917	74550	09/06/2017	EEP4114	L174346477	60503	09/06/2017
DOS1053	L174247807	60503	07/06/2017	DOT5697	L174364737	74550	09/06/2017	EEP7220	L174303797	74550	08/06/2017	EEF7237	M113345764	55500	19/06/2017
DOZ1789	M113277234	57380	19/06/2017	DPA1919	L174226137	74630	08/06/2017	EEP7270	L174288007	60503	08/06/2017	EEF7950	M112581474	55414	19/06/2017
DPG1265	M113573794	60412	19/06/2017	DPK1111	L174242307	60503	08/06/2017	EEP8399	L174331847	74550	09/06/2017	EEP9129	L174262987	60503	08/06/2017
DPQ9578	L174234167	74550	05/06/2017	DQZ5757	L174218547	74630	04/06/2017	EEP9614	M113341144	75870	19/06/2017	EEP9669	L174354517	60503	09/06/2017
DPQ5674	L174274757	74550	08/06/2017	DQZ8583	L174254187	74550	07/06/2017	EER2673	L174258257	74550	08/06/2017	EER7306	M113160084	59910	19/06/2017
DOY1657	L174212607	74550	04/06/2017	DPD1016	M112898174	70561	19/06/2017	EER7428	L174272227	74550	08/06/2017	EER7929	M113326404	76331	19/06/2017
DPT0156	M112898284	52583	19/06/2017	DPV1412	L174241537	74550	06/06/2017	EER7929	M112705954	55412	19/06/2017	EER8240	L174293237	60503	08/06/2017
DQD5488	L174368587	74550	09/06/2017	DEB4000	L174209857	74550	08/06/2017	EET6640	L174124497	74550	07/06/2017	EEW1691	L174389707	74550	09/06/2017
DQF2861	L174132747	74630	07/06/2017	DQG7495	L174291367	60503	08/06/2017	EET6640	M112054584	76252	17/06/2017	EEZ2774	L174309847	60503	08/06/2017
DQG8861	L174309187	60503	08/06/2017	DQI0889	L174308207	60503	08/06/2017	EEY3587	L174365117	60503	09/06/2017	EFF4162	M112639624	75870	19/06/2017
DQI1543	L174209207	74550	03/06/2017	DQJ2054	L174244067	60503	06/06/2017	EFF4906	L174260127	74550	08/06/2017	EFQ4680	L174320297	74550	08/06/2017
DQJ2434	M113327404	54600	19/06/2017	DQK5949	L174386297	60503	09/06/2017	EPF6099	L174317547	74550	08/06/2017	ERF7413	L174203807	74550	08/06/2017
DQK1015	L173853304	74710	05/06/2017	DQK1463	L174246607	74550	05/06/2017	EPF2183	L174385307	74550	09/06/2017	EGB3878	L174376617	74550	09/06/2017
DQP8882	M113398944	51851	19/06/2017	DQP9241	M112043144	75870	19/06/2017	EGB9670	M112897734	60411	19/06/2017	EGF4013	L174325137	74550	08/06/2017
DQR9713	L174387727	74550	09/06/2017	DQS5312	L174328877	74550	09/06/2017	EGH6939	M112888504	54522	14/06/2017	EGH6939	M112888604	51851	14/06/2017
DQV0605	M112361484	75870	05/06/2017	DQV5697	L174361437	74550	09/06/2017	EGJ1264	L174311387	74630	08/06/2017	EGM4211	M111589404	55250	13/06/2017
DQW6066	M112905874	76252	13/06/2017	DQW9759	L174370907	74550	09/06/2017	EGM5204	L174218657	60503	08/06/2017	EGM5787	M112639954	75870	19/06/2017
DQY1657	L174212277	60503	06/06/2017	DQY2459	L174226247	60503	04/06/2017	EGM6212	L174363197	74550	09/06/2017	EGM8665	L174385417	60503	09/06/2017
DQY3369	L174251107	60503	07/06/2017	DQY4382	L174333167	60503	09/06/2017	EGO1375	M113272404	76331	18/06/2017	EGT1646	L174288067	60503	08/06/2017
DQY4519	L174354947	74550	09/06/2017	DQY5203	M112298014	60501	19/06/2017	EGV6354	L173891307	74550	05/06/2017	EGW3054	L174231637	74550	04/06/2017
DQY5276	L174245057	60503	06/06/2017	DQY5329	L174224927	74550	04/06/2017	EGW7052	L174353737	60503	09/06/2017	EGW7932	L174275307	74550	08/06/2017
DQY6926	M111584554	60412	14/06/2017	DQY8387	L174219867	74550	04/06/2017	EGW8148	M112620424	75870	19/06/2017	EGZ6539	L174346917	60503	09/06/2017
DQY8387	L174229547	74630	04/06/2017	DQY8387	L174229657	74550	04/06/2017	EHH8711	L174229437	74550	04/06/2017	EHK6161	L174258717	74550	07/06/2017
DQY8387	L174204907	74550	08/06/2017	DRC0734	M113304844	51852	19/06/2017	EHH8711	M112899154	60501	16/06/2017	EHS8681	L174228537	74630	03/06/2017
DRE2757	M112568834	55500	19/06/2017	DRH7648	M112568944	55500	19/06/2017	EHU2262	M113277674	57380	18/06/2017	EHX6889	L174292137	74550	04/06/2017
DRO9116	L174295437	74550	08/06/2017	DSC1564	M113349834	55500	19/06/2017	EIB6164	L174297197	60503	08/06/2017	EIC0448	L174349887	60503	09/06/2017
SDS5185	M113323764	55412	19/06/2017	DSE4167	M113352004	76331	19/06/2017	EID9894	L174000747	60503	06/06/2017	EIG0223	L174180157	60503	08/06/2017
SDG3194	L174312707	74550	08/06/2017	DSC6349	L174283337	60503	08/06/2017	EIL1332	M113572694	60412	19/06/2017	EIN1920	M113156454	55414	19/06/2017
DSH1464	L174229107	74550	04/06/2017	DSJ6192	L174293347	60503	08/06/2017	EIN0718	L174386187	60503	09/06/2017	EIN1970	L174330117	60503	09/06/2017
DSN2123	L174385747	74550	09/06/2017	DSN2526	L174267387	74550	08/06/2017	EIN2451	L174131097	74550	07/06/2017	EIO2070	L174361107	74550	09/06/2017
DSN3414	M113362704	76331	19/06/2017	DSN9387	L174251437	74550	07/06/2017	EIP8940	L173939037	60503	05/06/2017	EIR4319	L174346037	60503	09/06/2017
DSN9958	M113292084	55500	19/06/2017	DSO2254	L174237027	60503	05/06/2017	EIT8200	L174168277	74550	07/06/2017	EIW4016	L174280367	74550	08/06/2017
DSO4448	L174244727	60503	06/06/2017	DSU5153	L174243997	60503	06/06/2017	EIX0823	L174342187	74550	09/06/2017	EIX3144	L174210627	74550	03/06/2017
DSW2538	L174281687	74550	08/06/2017	DSX5588	L174254627	74550	07/06/2017	EIX3779	L174300387	74550	08/06/2017	EIX3963	M111354984	54100	19/06/2017
DSY2458	L174372547	74550	09/06/2017	DSY6584	L174335117	60503	09/06/2017	EIX3963	L174010537	74550	06/06/2017	EIX3964	L174411107	74550	07/06/2017
DSY8276	L174383547	74550	09/06/2017	DTA8559	M109996044	65300	17/06/2017	EIX4718	M113515494	73662	19/06/2017	EIX6582	L174387967	74550	09/06/2017
DTB8128	L174214037	74550	04/06/2017	DTF7610	L174220207	60503	04/06/2017	EIX8312	L174238127	60503	05/06/2017	EIX8580	M113087594	55500	19/06/2017
DTJ3139	M113096504	55417	19/06/2017	DTG6318	L174311937	60503	08/06/2017	EIX8683	L174202047	60503	08/06/2017	EIX9197	L174288287	74630	08/06/2017
DTS0846	M113087374	73662	19/06/2017	DTJ7541	L174255727	60503	07/06/2017	EJB8816	L174347357	74550	09/06/2017	EJH4756	L174209197	74550	03/06/2017
DTU1834	M113324094	55412	19/06/2017	DTW4886	L174300607	74550	08/06/2017	EJB8816	L174352307	60503	09/06/2017	EJH4250	L174351757	74550	09/06/2017
DTX1358	L174320517	74550	08/06/2017	DTX3631	L174332177	60503	09/06/2017	EJH3023	M111559914	54521	13/06/2017	EJH4299	M112556704	76331	19/06/2017
DTX5965	L174371887	60503	09/06/2017	DTX8479	M112889094	56900	19/06/2017	EJH3388	L174328547	74550	08/06/2017	EJH6685	L174276157	60503	08/06/2017
DTX8524	M112406534	51851	19/06/2017	DYU1076	L174289277	60503	08/06/2017	EJH8459	M113492724	55500	19/06/2017	EJH6829	L174233067	60503	08/06/2017
DUD0315	L174230867	74550	04/06/2017	DYU2033	M113228394	75870	19/06/2017	EKB6122	L174306007	60503	08/06/2017	EJH7820	L174233407	74550	05/06/2017
DUH3362	L174322507	74550	08/06/2017	DUH3362	L174323607	74550	08/06/2017	EKB7887	L174234507	74550	05/06/2017	EKG3800	L174340957	74550	09/06/2017
DUH3362	L174366497	74550	09/06/2017	DIU7944	M113248964	55412	17/06/2017	EKK2695	M113491304	55090	19/06/2017	EKK4483	L174262557	74550	08/06/2017
DUN7724	L174381457	60503	09/06/2017	DIU6859	M113525174	75870	19/06/2017	EKL2177	L174221307	60503	08/06/2017	EKM1047	L174315347	74550	08/06/2017
DUP3135	L174233617	74550	08/06/												

ERL9508	L174332287	60503	09/06/2017	ERN5705	M113148424	60501	19/06/2017	FBZ2790	L174370897	74550	09/06/2017	FBZ4013	M113280424	73662	19/06/2017
ERN6476	L174262877	74550	08/06/2017	ERN8502	L174231087	74550	04/06/2017	FBZ4513	L174219977	74550	04/06/2017	FCB1957	M113283504	60501	19/06/2017
ERK03201	M115667374	73662	14/06/2017	EROS9966	L174275857	60503	08/06/2017	FCB2393	L174384097	60503	09/06/2017	FCDB101	M113455434	75870	19/06/2017
ERQ9562	M113285154	55500	19/06/2017	ERS8304	L174280037	74550	08/06/2017	FCB4080	L174301047	74550	08/06/2017	FCJ0818	M113159534	59910	19/06/2017
ERV6185	L174210847	74550	08/06/2017	ERW3289	L174246157	74550	06/06/2017	FCF6541	L174272777	74550	08/06/2017	FCL4647	L174281357	74710	08/06/2017
ERX2862	L174304567	74550	08/06/2017	ERY5392	M113552674	54521	19/06/2017	FCG9007	L174308197	60503	08/06/2017	FCR3893	L174378487	60503	09/06/2017
ERY5557	L174297747	60503	08/06/2017	ERY7739	M112611739	59910	19/06/2017	FCV5692	L174357707	60503	09/06/2017	FCV6668	L174350767	74550	09/06/2017
ERZ5007	L174382567	60503	09/06/2017	ERZ5597	L173953247	74550	06/06/2017	FCW1547	L174341967	74550	09/06/2017	FCW3207	L174296097	74550	08/06/2017
ESD7685	M109996484	60501	17/06/2017	ESD8707	M113375904	56222	18/06/2017	FCW8662	L174380137	60503	19/06/2017	FCX1207	L174307127	60503	09/06/2017
ESII1065	L174201077	60503	03/06/2017	ESL6705	M112897624	60411	19/06/2017	FCX1990	M112509984	76332	16/06/2017	FCZ5084	L174212387	74630	04/06/2017
ESM8000	L174318317	74550	08/06/2017	ESU5791	M113552784	55920	19/06/2017	FDA3901	L174265187	74550	08/06/2017	FDD1568	L174236367	60503	05/06/2017
ESW3279	M108325694	54521	12/06/2017	ESW8768	L174202267	60503	08/06/2017	FDD1568	M113327064	57380	19/06/2017	FDE3422	L174238787	74550	08/06/2017
ETA3777	L174384107	74550	09/06/2017	ETA6361	L174331077	74550	09/06/2017	FDE6642	L174210737	74550	03/06/2017	FDFE193	M113512634	60412	19/06/2017
ETB5006	L174239117	74550	08/06/2017	ETB5150	L174246267	74550	06/06/2017	FDF5200	L174158707	74630	07/06/2017	FDFF876	L174277607	74550	08/06/2017
ETB5307	L174323597	74550	08/06/2017	ETB6211	M113264364	75870	19/06/2017	FDE6269	L174359127	74550	09/06/2017	FDL4847	L174336467	74550	09/06/2017
ETB6288	L174381677	74550	09/06/2017	ETB7967	L174246707	74550	07/06/2017	FDI0340	L174304127	74550	08/06/2017	FDL0910	L174263367	74550	08/06/2017
ETB7967	L174314467	74550	08/06/2017	ETB8648	L174373097	60503	09/06/2017	FDL6288	L174359907	60503	09/06/2017	FDN7855	M113573804	60412	19/06/2017
ETB9320	L174310947	60503	08/06/2017	ETB9985	L173924407	60503	05/06/2017	FDN8449	M113343904	75870	19/06/2017	FDN0179	L174371227	74550	09/06/2017
ETD0349	L174368697	60503	09/06/2017	ETD1386	L174376407	60503	09/06/2017	FDO0294	M113340604	75870	19/06/2017	FDN3287	L174260567	74550	08/06/2017
ETD3727	L174272997	60503	08/06/2017	ETD4564	L174294997	74550	08/06/2017	FDO0791	L174287737	74550	08/06/2017	FDO8672	L174239997	74550	08/06/2017
ETD4723	M112613714	55413	18/06/2017	ETD4728	M113230604	73662	19/06/2017	FDO9263	L174352197	60503	09/06/2017	FDO9301	L174222067	60503	04/06/2017
ETD4848	L174238907	74550	05/06/2017	ETD1744	L1742392517	60503	05/06/2017	FDO9605	L174324917	74550	08/06/2017	FDR6748	L174328777	74550	04/06/2017
ETG1446	L174363417	74550	09/06/2017	ETG2856	L174329757	74550	09/06/2017	FDR8430	L174246377	60503	06/06/2017	FDT1788	L174387177	60503	09/06/2017
ETH0049	L174306987	74550	08/06/2017	ETH2799	L174218327	60503	04/06/2017	FDT2169	M114117134	55500	19/06/2017	FDT4846	L174349227	60503	09/06/2017
ETK1763	M113592604	54521	19/06/2017	ETH0808	L174384977	74550	09/06/2017	FDV9134	L174326787	74550	08/06/2017	FDV9561	L174358357	60503	09/06/2017
ETM8424	L174238457	74550	05/06/2017	ETIP531	M113161294	55500	19/06/2017	FEA4268	M112612064	59910	19/06/2017	FEA8401	L174344277	60503	09/06/2017
ETQ5728	L174313367	74550	08/06/2017	ETR2474	L174270027	74550	08/06/2017	FEB0998	M113460604	73662	16/06/2017	FEB1236	L173937267	74550	05/06/2017
ETR3759	L174243627	74550	06/06/2017	ETS0269	L174379367	74550	09/06/2017	FEB1398	L174228337	60503	04/06/2017	FEB1709	M107977104	51851	19/06/2017
ETRS043	M113168444	75870	19/06/2017	ETSM664	L174223057	74550	08/06/2017	FEB2605	M112717404	73662	19/06/2017	FEB3320	M113473254	60412	20/06/2017
ETSI482	M113225974	76331	19/06/2017	ETSI904	M113400104	60412	19/06/2017	FEB3523	L174373647	74550	09/06/2017	FEB7900	L174253207	74550	07/06/2017
ETSI2043	L174277407	74550	08/06/2017	ETSI371	M112569164	55500	19/06/2017	FEF5890	L174327117	74550	08/06/2017	FEF3877	L174322497	74550	08/06/2017
ETSI2983	M113277014	76252	19/06/2017	ETS0201	L174235487	74550	08/06/2017	FEF7054	L174266287	74550	08/06/2017	FEH1560	L174219427	60503	08/06/2017
ETSI3539	L174245507	74550	06/06/2017	ETV0426	L174333507	60503	09/06/2017	FEH1847	L174259907	60503	08/06/2017	FEH4182	L174250007	74550	07/06/2017
ETV1301	M113398454	51851	19/06/2017	ETV1452	L183537964	73662	17/06/2017	FEH5932	L174345487	74550	09/06/2017	FEH6065	L174316667	74550	08/06/2017
ETV1671	L174333057	60503	09/06/2017	ETV1846	L174203767	74550	08/06/2017	FEK2082	L174332507	74550	09/06/2017	FEN1425	L174260457	74550	08/06/2017
ETV2581	M108322724	54521	13/06/2017	ETV2723	L173974897	60503	06/06/2017	FEN4820	M112695174	55500	16/06/2017	FEPS501	M113263704	75870	19/06/2017
ETV3444	L174343407	74550	09/06/2017	ETV4245	L174283557	74550	08/06/2017	FEF5837	L174299947	74550	08/06/2017	FEPE683	M112450337	74550	07/06/2017
ETV5464	L174356267	74630	09/06/2017	ETV5989	L174317107	74550	08/06/2017	FEF6677	L174230317	74710	04/06/2017	FEPP610	M112406574	73662	19/06/2017
ETV6174	L174383627	74550	09/06/2017	ETV7068	L174312267	60503	08/06/2017	FEF6949	L174374197	74550	09/06/2017	FEPT168	L174273327	74550	08/06/2017
ETV7130	L174352027	60503	09/06/2017	ETV7323	L174207657	55500	03/06/2017	FEF7651	L174223297	74550	04/06/2017	FEPT823	L174012517	74630	07/06/2017
ETV7856	L174205907	60503	08/06/2017	ETV8388	M113283394	55500	19/06/2017	FEF7823	L174012627	74550	07/06/2017	FEPT804	L174303467	60503	08/06/2017
ETV8636	L174150677	74550	07/06/2017	ETW5425	L174273987	74550	08/06/2017	FEF8324	M112611624	55500	19/06/2017	FEPT852	L174386737	74550	09/06/2017
ETV9126	M112501294	76331	19/06/2017	ETZ8079	M113361054	60412	16/06/2017	FEF8324	M112611624	55500	19/06/2017	FEF8352	L174386737	74550	09/06/2017
EUJ0760	L174350877	74550	09/06/2017	EUH9515	M113322654	76331	19/06/2017	FEF8324	M112611624	55500	19/06/2017	FEF8352	L174386737	74550	09/06/2017
EUJ6765	L174282787	74550	08/06/2017	EUL4904	M113087264	55900	19/06/2017	FEU5097	L174298407	60503	08/06/2017	FEU5647	L174284217	74550	08/06/2017
EUQ3648	L174348787	60503	09/06/2017	EUS0721	L174266617	74550	08/06/2017	FEU7446	L174245717	74550	06/06/2017	FEW2057	L174379697	60503	09/06/2017
EVB8510	M11387544	60412	19/06/2017	EVB9320	L174292577	60503	08/06/2017	FFA1420	L174356927	74550	09/06/2017	FFA2085	M113572914	60412	19/06/2017
EVES9080	L174301817	74550	08/06/2017	EVF4424	M113204204	54521	20/06/2017	FFA9998	L174231197	74550	04/06/2017	FFB4517	L174215134	74630	08/06/2017
EVH0290	L174320737	74550	08/06/2017	EVH1710	L174307427	60503	08/06/2017	FFG5601	L174357477	74550	09/06/2017	FFG8972	L174242637	60503	08/06/2017
EVIS622	M113467754	51851	19/06/2017	EVIS910	L174211507	74550	03/06/2017	FFH5868	M112714424	54521	16/06/2017	FFH9333	L174220607	74550	08/06/2017
EVJ2265	M113283174	54600	09/06/2017	EVJ9056	M113271074	75870	16/06/2017	FFI6210	L174261557	74550	08/06/2017	FFI8107	L174209667	74550	03/06/2017
EVK0454	L174369247	60503	09/06/2017	EVK0577	M112905654	76251	13/06/2017	FFL8844	L174320627	74550	08/06/2017	FFM2566	M113248744	55414	17/06/2017
EVK0788	M112658984	60501	19/06/2017	EVK7466	M113036994	55500	18/06/2017	FFO0089	L174287627	60503	08/06/2017	FFO3094	L174211727	74550	06/06/2017
EVK3568	L174324587	74550	08/06/2017	EVQ3903	L174300057	60503	08/06/2017	FFQ2405	L174258587	74550	08/06/2017	FFQ4826	L174303807	74550	08/06/2017
EVLR1222	L174216237	74550	08/06/2017	EVRI1227	L174219537	60503	08/06/2017	FFQ5122	M113491624	73662	19/06/2017	FFQ3900	L174322727	60503	09/06/2017
EVRR2242	L174233727	74550	08/06/2017	EVRR631	L174334817	74550	09/06/2017	FFQ5198	L174314907	74550	08/06/2017	FFQ7798	M113515384	75870	19/06/2017
EVRR6888	L174350437	74550	09/06/2017	EVRR694	L174243407	74550	06/06/2017	FFQ8155	L174302257	74550	08/06/2017	FFR2622	L174343837	60503	09/06/2017
EVRR7047	L174276077	74550	08/06/2017	EVRR7253	L174295107	60503	08/06/2017	FFR2622	L174344387	74550	09/06/2017	FFR2994	L174312627	74550	08/06/2017
EVRR9536	L174299067	74550	08/06/2017	EVRR9635	L174373537	60503	09/06/2017	FFR3204	L174342847	74550	09/06/2017	FFR9050	L174350657	74550	09/06/2017
EVV6495	L174206117	74550	08/06/2017	EVX92255	L174354287	74550	09/06/2017	FFR1959	M113491404	73662	19/06/2017	FFU2476	L174386307	74550	09/06/2017

FKX2134	M113319914	51851	19/06/2017	FKX2549	M113304734	55412	19/06/2017	FTV3092	L174234277	60503	08/06/2017	FTV8215	L174286197	74550	08/06/2017
FKX2182	L174255407	60503	07/06/2017	FKX3031	L174366717	74550	09/06/2017	FTY9100	L174305557	60503	08/06/2017	FTZ0021	L174211407	74550	06/06/2017
FKX3136	L174295767	60503	08/06/2017	FKX3339	L174310837	74550	08/06/2017	FTZ0890	L174362607	60503	09/06/2017	FUB0051	L174309077	60503	08/06/2017
FKX3510	L174234057	74550	05/06/2017	FKX3622	L174266407	74550	08/06/2017	FUB3081	L174202377	60503	08/06/2017	FUC9099	L174352857	74550	09/06/2017
FKX6628	M113357974	55412	19/06/2017	FKX7310	L174352637	74550	09/06/2017	FUG7611	L173970057	60503	08/06/2017	FUC9998	M113343784	75870	19/06/2017
FKY0154	M113307514	55500	19/06/2017	FKY0849	M112756824	55500	18/06/2017	FUI3251	L174295987	74550	08/06/2017	FUI2928	L174301671	60503	08/06/2017
FKY0952	L174231207	60503	08/06/2017	FKY1356	M10998724	60411	19/06/2017	FUL0555	L174208207	74550	08/06/2017	FUL0555	L174268007	74550	08/06/2017
FKY1368	L174333717	74550	09/06/2017	FKY2026	L174348127	74550	09/06/2017	FUM9268	L174267607	74550	08/06/2017	FUQ7033	L174359017	74550	09/06/2017
FKY2169	L174285207	60503	08/06/2017	FKY2644	M113491514	73662	19/06/2017	FUS5956	M113871014	55250	18/06/2017	FUI2085	L174261447	74550	08/06/2017
FKZ1333	L173981937	74550	06/06/2017	FKZ2731	L174204027	74550	08/06/2017	FUV0946	L174209467	74550	05/06/2017	FUV6189	M113455874	75870	19/06/2017
FKZ2731	L174311827	74550	08/06/2017	FKZ3645	L174270247	74550	08/06/2017	FUX5263	L174337127	60503	09/06/2017	FUY0628	L174299507	60503	08/06/2017
FKZ7026	M112756934	55500	19/06/2017	FLA0658	L174349007	74550	09/06/2017	FUY8771	L174242087	74550	08/06/2017	FUZ6069	L174247367	74550	07/06/2017
FLA8547	M112639844	75870	19/06/2017	FLB4803	L174387507	74550	09/06/2017	FVA2861	L174378607	74550	09/06/2017	FVG5053	L174349557	60503	09/06/2017
FLD6366	L174384757	60503	09/06/2017	FLD8140	M112880794	58196	19/06/2017	FVG8333	L174373867	60503	09/06/2017	FVM9222	M112880684	75870	19/06/2017
FLD9237	L174373107	60503	09/06/2017	FLF4241	L174363747	74630	09/06/2017	FVN1839	L174378927	60503	09/06/2017	FVO0091	M113291644	55417	18/06/2017
FLF9523	L173999757	74550	06/06/2017	FLH0783	L174230107	74550	04/06/2017	FVP7389	L174320847	74550	08/06/2017	FVQ0835	L174327227	74550	08/06/2017
FLH0825	L174372107	60503	09/06/2017	FLI5025	L174327667	74550	08/06/2017	FV51589	L174259137	74710	08/06/2017	FVT2026	L174291697	74550	08/06/2017
FLK9769	L174267057	74550	08/06/2017	FLJ5615	L174221957	74550	08/06/2017	FVU0397	M113264804	57380	19/06/2017	FVU0530	L174223507	74550	08/06/2017
FLM0900	L174335707	60503	09/06/2017	FLK5478	L174326127	74550	09/06/2017	FVY2998	L173893827	74550	05/06/2017	FVX2895	L174292247	60503	08/06/2017
FLQ1216	M112406424	55500	19/06/2017	FLR2751	L174221187	74550	08/06/2017	FVY2820	L174271457	60503	08/06/2017	FVY5681	L174206887	74550	03/06/2017
FLS8721	L174328007	74550	08/06/2017	FLT3359	L174267507	74550	08/06/2017	FWE3022	M112528904	55500	20/06/2017	FWH1979	M113352584	60501	19/06/2017
FLU7528	M112531874	55500	19/06/2017	FLX0757	L174264417	74630	08/06/2017	FWM7828	L174258207	74550	06/06/2017	FWM8882	M113148534	54521	19/06/2017
FLX6427	L174382777	74550	09/06/2017	FLY7684	L174312377	60503	08/06/2017	FWN2212	M113398344	60412	19/06/2017	FWX3328	L174210307	74550	08/06/2017
FLY2651	L174241107	60503	08/06/2017	FLZ0683	M113307074	73662	18/06/2017	FWO9908	L174316777	74550	08/06/2017	FWR9685	L174253667	74630	07/06/2017
FLY3934	L174311057	60503	08/06/2017	FLY4540	L174138687	74550	07/06/2017	FWU9020	L174376397	60503	09/06/2017	FXB1909	M115600204	52070	13/06/2017
FLY4715	L174358807	60503	09/06/2017	FLY4840	L174380247	74550	09/06/2017	FXC1433	L174261777	74550	08/06/2017	FXE3070	L174264637	74550	08/06/2017
FLY4878	L174291587	60503	08/06/2017	FLY4962	L174268607	74550	08/06/2017	FXE9468	L174336247	60503	09/06/2017	FXH4793	M112620534	75870	19/06/2017
FLZ4770	M112659104	51851	19/06/2017	FLZ9950	L174263867	60503	08/06/2017	FXK8899	M112528804	55500	20/06/2017	FXO1022	L174308687	74550	09/06/2017
FMA8338	M109981524	75870	14/06/2017	FMB2031	M113307814	55500	19/06/2017	FXO1297	L174209527	74550	04/06/2017	FXO1314	L174305117	74550	08/06/2017
FMB6449	L174286207	74550	08/06/2017	FMD0104	L174296107	74550	08/06/2017	FXO6464	L174204577	60503	08/06/2017	FXP0172	L174053007	74550	06/06/2017
FMD0956	L174341527	74550	09/06/2017	FMD0998	M113356874	55412	19/06/2017	FXP5858	L174301927	74550	08/06/2017	FXQ6859	L174378827	74550	09/06/2017
FME3999	L174383217	74550	09/06/2017	FMD4749	M113204194	75870	19/06/2017	FXR3658	M113478774	55500	18/06/2017	FXY2104	L174262657	74550	08/06/2017
FMH2342	L174296207	74550	08/06/2017	FMH7159	L174238897	74550	08/06/2017	FYA9396	L174357917	74550	09/06/2017	FYZ3280	M108323934	54521	15/06/2017
FMH7513	M113515504	76331	19/06/2017	FMH7620	M113341034	75870	19/06/2017	FYC5617	L174326457	74550	09/06/2017	FYZ5288	L174268817	74550	08/06/2017
FMH7656	M113272174	54600	18/06/2017	FMH7945	L174205787	74550	08/06/2017	FYF3797	L174388057	74550	09/06/2017	FYZ6725	L174296647	74550	08/06/2017
FMH8131	L174345777	60503	09/06/2017	FMH8220	M112816994	60412	19/06/2017	FYJ2648	L174315787	74550	08/06/2017	FYM1584	L174351647	74550	09/06/2017
FMH8306	L174368257	60503	09/06/2017	FMH8374	L174361657	60503	09/06/2017	FYM5784	L174260347	60503	08/06/2017	FYM6478	L174337567	60503	09/06/2017
FMH8674	L174281907	74550	08/06/2017	FMH8974	L174329097	74550	09/06/2017	FYM7416	L174323074	74550	08/06/2017	FYO2326	L174285867	74550	08/06/2017
FMH9417	M112714314	54521	18/06/2017	FMH9445	L174360117	74550	09/06/2017	FYQ6004	M113515714	76331	19/06/2017	FYW0679	L174256727	74550	07/06/2017
FMH9882	L174222837	60503	04/06/2017	FMK1674	L174243847	74550	06/06/2017	FYW7573	L174257487	74550	07/06/2017	FYW9800	L174211067	74550	08/06/2017
FMK2016	M111571354	70301	13/06/2017	FMK2167	M111571464	58191	13/06/2017	FYZ6865	L174340097	60503	09/06/2017	FYZ9588	L174211967	60503	08/06/2017
FMO4062	M112234434	55417	19/06/2017	FMO4259	L174347027	60503	09/06/2017	FYZ0538	M113399664	76332	19/06/2017	FYZ2450	L174338887	60503	09/06/2017
FMR9700	L174294227	74550	08/06/2017	FMR9920	L174378267	60503	09/06/2017	FZA0017	M113263814	75870	19/06/2017	FZA5875	L174256607	74550	07/06/2017
FMS0784	L174260237	60503	08/06/2017	FML0061	L174307867	60503	08/06/2017	FZB5209	L174351207	74550	09/06/2017	FZC3819	L174349667	74550	09/06/2017
FMU0551	L174267827	74550	08/06/2017	FML7670	L174280257	74550	08/06/2017	FZE6806	L174356707	74550	09/06/2017	FZM7827	L174328437	74630	09/06/2017
FMV0583	L174299177	74550	08/06/2017	FMV0798	L174264197	74550	08/06/2017	FZH3030	M113362604	56221	19/06/2017	FZM0688	L174362337	74550	09/06/2017
FMV0874	L174292357	74550	08/06/2017	FMV1134	L174345047	74550	09/06/2017	FZM5488	L173927377	74550	05/06/2017	FZQ4731	L174341747	74550	09/06/2017
FMV1336	L174202927	74550	08/06/2017	FMV1853	L174294887	74550	08/06/2017	FZT0738	L174255067	74550	07/06/2017	FZO1037	L174242967	74550	08/06/2017
FMV1888	L174359567	74550	09/06/2017	FMV2091	L174317767	74550	08/06/2017	FZQ5427	L174341197	60503	09/06/2017	FZV3345	L174335957	74550	09/06/2017
FMW5455	L174275967	60503	08/06/2017	FMX4735	L174361547	74550	09/06/2017	FZW1954	L174312487	74550	08/06/2017	FZZ1030	M113455214	75870	19/06/2017
FMZ0390	L174296867	74550	08/06/2017	FMZ2519	M113357094	55412	19/06/2017	GAA3486	M113153044	73662	19/06/2017	GAB8761	L174247037	74550	07/06/2017
FMZ8735	M113283724	76331	12/06/2017	FMA2931	L174377717	60503	09/06/2017	GAC0467	L174292987	56732	08/06/2017	GAC9661	L174326407	74550	09/06/2017
FNC6073	L174285427	74550	08/06/2017	FNC6539	L174283227	60503	08/06/2017	GAD1930	M113158764	59910	16/06/2017	GAD7275	L174262007	74550	08/06/2017
FNC6684	L174214917	74550	08/06/2017	FND1798	L174340537	60503	09/06/2017	GAE4303	M113301324	76331	19/06/2017	GAG3026	M113344884	75870	19/06/2017
FNF3663	L174316997	74550	08/06/2017	FNF6268	L174202607	60503	08/06/2017	GAJ4056	L174263097	74550	08/06/2017	GAKJ890	L174288407	60503	08/06/2017
FNG1970	L174358797	60503	09/06/2017	FNG35											

HEW1293	L174235817	74550	05/06/2017	HFE5220	L173910547	74550	05/06/2017
HFE6651	M113390094	55412	19/06/2017	HFN2283	L174163547	74550	07/06/2017
HFV6148	L174041447	74550	06/06/2017	HGB4288	L174302587	74550	08/06/2017
HGG3628	L174122627	74550	07/06/2017	HGJ6640	L174297857	74550	08/06/2017
HGS8094	M113573574	60412	19/06/2017	HGU7144	L174228007	60503	04/06/2017
HGV9549	L174367487	60503	09/06/2017	HHE8709	L173941897	74550	05/06/2017
HJH9007	M113367214	55412	19/06/2017	HHL5433	L174206997	74550	03/06/2017
HIB4149	L174365177	60503	09/06/2017	HID4688	L174363207	74550	09/06/2017
HJH0957	M113327394	55412	19/06/2017	HIB7468	L174292137	74550	08/06/2017
HIG7839	L174318107	74550	08/06/2017	HJJ3422	M113230374	76331	19/06/2017
HIK2111	L174351977	60503	09/06/2017	HIN4850	M111589504	55250	13/06/2017
HIT3312	L174375407	60503	09/06/2017	HIU0420	L174251767	74630	07/06/2017
HJU0420	L174252097	60503	07/06/2017	HKR4838	L173992727	74550	06/06/2017
HKR4421	L174297207	74550	08/06/2017	HHP4421	L174345597	60503	09/06/2017
HJN9332	M108322614	54521	13/06/2017	HKW9836	M113398674	60412	19/06/2017
HLH4272	L174216457	60503	04/06/2017	HLL5005	L174306657	74550	08/06/2017
HLX9528	L174335477	74550	09/06/2017	HMC7946	L174226577	74550	08/06/2017
HME2649	L174106897	74550	07/06/2017	HMI3903	L174384207	74550	09/06/2017
HML6436	M113367324	76332	19/06/2017	HMS6217	M113228404	75870	19/06/2017
HNR8607	M111600504	55414	19/06/2017	HMO4706	L174066307	60503	07/06/2017
HMZ6227	L174357697	74550	09/06/2017	HNI3308	L174202487	74550	08/06/2017
HNI4807	L174301377	74550	08/06/2017	HNR6658	L174350547	74550	09/06/2017
HNU6984	L174289497	74550	08/06/2017	HNV9271	L174314687	74550	08/06/2017
HNX1501	M113225754	76331	19/06/2017	HNX1501	M113247104	73662	19/06/2017
HNY6776	L174157167	74550	07/06/2017	HNS5690	L174133373	60503	07/06/2017
HNZ7342	L174259807	74550	08/06/2017	HNZ8560	L174384427	74550	09/06/2017
HOH1101	L174216567	74550	08/06/2017	HOK1937	L174331737	60503	09/06/2017
HQC2038	L174331187	74550	09/06/2017	HRI2092	L174342627	60503	09/06/2017
HSB6374	L174218437	60503	04/06/2017	HITG0618	L174248797	74550	07/06/2017
HTI4137	M113470174	55500	17/06/2017	HUR3719	L174249127	74550	07/06/2017
IAF5015	M113323874	55412	19/06/2017	IAP8348	M112906104	54521	17/06/2017
IEJ5031	L174350987	74630	09/06/2017	IGT4432	L174228557	60503	04/06/2017
ILJ7502	M113264034	75870	19/06/2017	IKO0744	L174338557	74550	09/06/2017
ILM6021	L174332277	60503	09/06/2017	INT3947	L174331407	74550	08/06/2017
IQJ5517	L173992827	74550	05/06/2017	IRF4080	L174270687	74550	08/06/2017
ISC5816	L174232627	74550	06/06/2017	ITE8653	L174357367	74550	09/06/2017
ITW0024	L173995467	60503	06/06/2017	IXK9286	M112705844	55412	19/06/2017
JDS6777	M113466104	55412	18/06/2017	JET6466	L174362867	74550	09/06/2017
JEY3207	M102724604	57380	19/06/2017	JFV4785	L174315897	74550	08/06/2017
JFAS536	L174312597	74550	08/06/2017	JHW9872	L173972257	60503	06/06/2017
JH0557	L173980407	60503	06/06/2017	JH1886	L174320407	74550	08/06/2017
JH4277	L173963127	74550	06/06/2017	JH6577	L174350007	60503	09/06/2017
JH7249	L174323267	74550	08/06/2017	JQM5986	L174257707	74550	08/06/2017
JSN2475	L174058507	74550	06/06/2017	JUES240	L174362317	74550	09/06/2017
JOI1083	L174215467	74550	08/06/2017	JX04501	L174253637	74550	07/06/2017
JZK9279	L174276407	74550	08/06/2017	JUZ3039	L174250777	74550	07/06/2017
JZU0309	L174262797	74550	08/06/2017	JZV1751	L174203037	60503	08/06/2017
JZXC135	L174300717	60503	08/06/2017	KAP2810	M109996154	60501	17/06/2017
KCD9111	L174233837	74550	05/06/2017	KGA7140	L174325247	60503	09/06/2017
KG19783	L174212507	60503	08/06/2017	KG19783	L174215687	60503	08/06/2017
KGY1306	L174287297	74550	08/06/2017	KHG7960	L174387287	74550	09/06/2017
KHI4444	L174354617	74550	09/06/2017	KJN1881	M113399224	55412	19/06/2017
KJR4186	L174016707	74550	07/06/2017	KJV8921	M112889044	60411	16/06/2017
KKS0544	M113301434	60501	19/06/2017	LOK3510	L174071807	74550	07/06/2017
KME0816	L174369687	74550	09/06/2017	KOC2656	M111494464	55500	17/06/2017
KOQ4760	M113269864	76331	18/06/2017	KPM0624	L174292807	60503	08/06/2017
KPU9844	L174221077	74550	08/06/2017	KRF3149	L174360337	74550	09/06/2017
KVA7673	L174248357	60503	07/06/2017	KVG6535	M112994864	76331	18/06/2017
KVL6043	L174315907	74550	08/06/2017	KVN9543	L174278717	60503	08/06/2017
KWS2334	M113326734	73661	19/06/2017	KXJ2289	L174372437	74630	09/06/2017
KYK2889	L174372887	74550	09/06/2017	KYJ1807	L174121807	60503	07/06/2017
KXY2614	L174269807	74550	08/06/2017	KYM1868	L174120867	60503	07/06/2017
KYMI984	M113460164	73661	19/06/2017	KYU4862	L174374417	74550	09/06/2017
KYY2169	L174293017	74550	08/06/2017	KYZ1880	L174273007	74550	08/06/2017
KYZ5139	L174297307	74550	08/06/2017	KZR1507	L174237357	60503	05/06/2017
LBV3074	L174373757	60503	09/06/2017	LKZ9504	L174204357	60503	08/06/2017
LDL2217	L174260787	60503	08/06/2017	LLG4081	M111355094	54100	19/06/2017
LME1212	L174128347	74630	07/06/2017	LNJ6000	M113249074	51851	17/06/2017
LOM1982	M108060924	60501	14/06/2017	LPV4717	L174203917	74550	08/06/2017
LQQ4613	L174285757	74630	08/06/2017	LRD7907	L174278607	74550	08/06/2017
LSG2722	M113455654	75870	19/06/2017	LSX7157	L174307537	60503	08/06/2017
LSZ0160	L174235157	74550	05/06/2017	MCC3356	L174227567	74550	04/06/2017
MDB8095	L174270577	60503	08/06/2017	MEE3863	L174389377	74550	09/06/2017
MFK4669	L174134397	74550	07/06/2017	MHG8660	L174237467	74550	05/06/2017
MHT3777	L174332837	74550	09/06/2017	MIT4422	L173976107	60503	06/06/2017
MIX2773	M112562924	55500	19/06/2017	MKU1055	L174242417	60503	08/06/2017
MLE1717	L173967307	60503	06/06/2017	MLI6489	L174293897	74630	08/06/2017
MLG4889	L174296977	74550	08/06/2017	MLM1989	L174302807	74550	08/06/2017
MLP9976	L174372877	74550	09/06/2017	MN93679	L173930167	74550	05/06/2017
MPY0220	M113323984	55412	19/06/2017	MOG0822	L174255397	60503	07/06/2017
MQR0347	L174090867	60503	07/06/2017	MRP6731	L174321617	74550	08/06/2017
MSV8882	L174235047	74550	05/06/2017	MSY8573	M113460384	73662	19/06/2017
MTR2135	L174272667	60503	08/06/2017	MUG4378	L174223237	60503	04/06/2017
MWA8662	M111568054	54521	18/06/2017	MWG1306	M113363254	55412	19/06/2017
MXR6557	L174386407	60503	09/06/2017	MYK9207	M112658747	51851	17/06/2017
MYR8293	L174244947	74550	06/06/2017	NAT3932	L174283117	60503	08/06/2017
NB13853	M113276804	76332	19/06/2017	NBJ43087	L174303687	60503	08/06/2017
NBX2034	L174353077	60503	09/06/2017	NFG1754	L174125047	74550	07/06/2017
NFV0641	M112888717	76251	14/06/2017	NGC9474	L174380577	74550	09/06/2017
NGF7713	L174322387	74550	08/06/2017	NGS4669	L174303027	74550	08/06/2017
NIN8863	L173883607	74550	05/06/2017	NIY4752	M113323544	51851	19/06/2017
NJC6999	L174220637	60503	04/06/2017	NJD2218	L174359897	60503	09/06/2017
NKB8380	L174252647	60503	07/06/2017	NKV4250	L173968077	60503	06/06/2017
NPH8441	L174375077	74550	09/06/2017	NQI2419	L174289717	74550	08/06/2017
NRF9345	L173896027	74550	05/06/2017	NRL7882	L174084327	74550	07/06/2017
NRL7882	L174288837	60503	08/06/2017	NRN2010	L174339107	74550	09/06/2017
NRST145	M113291534	54010	18/06/2017	NSY1791	L174241087	74550	09/06/2017
NRU4400	L174370457	74550	09/06/2017	NUV9543	L174358247	60503	09/06/2017
NYSE889	L174354067	74550	09/06/2017	NYG8840	M113247204	60501	19/06/2017
NYT4001	L173904167	60503	05/06/2017	NZY5440	L174004487	74550	06/06/2017
OB12508	L174363967	60503	09/06/2017	ODG1419	L173985677	60503	06/06/2017
OEJ4295	L174101067	74550	07/06/2017	OGP7629	L174230757	74550	08/06/2017
OKL1788	L174249677	74550	07/06/2017	OLO2294	L174342077	60503	09/06/2017
OLR5550	L174232187	74630	04/06/2017	OLX4858	L174240007	74550	06/06/2017
OMH8168	L174293567	60503	08/06/2017	OMT0134	L174306877	60503	08/06/2017
ONJ0678	L174251327	74550	07/06/2017	OOX9381	L173997777	60503	06/06/2017
OOO0352	L174148257	74550	07/06/2017	OOU8896	L174082917	74550	07/06/2017
OOV0552	M113321234	55412	19/06/2017	OOW2284	L174064327	74550	07/06/2017
OOW4544	L174307647	74550	08/06/2017	OXC2213	L174337767	74550	09/06/2017
OOY6184	L174383767	60503	09/06/2017	OPY9320	L174074247	60503	07/06/2017
OPG0738	L173995247	60503	06/06/2017	OPH0358	L174233177	74550	08/06/2017
OPJ6206	L174313707	74550	08/06/2017	OPJ6206	L174321067	74550	08/06/2017
OPJ6277	L174250997	56732	07/06/2017	OPV7740	L173945417	74550	05/06/2017
OPZ2551	L174387837	74550	09/06/2017	OQL5953	L174385197	74550	09/06/2017
OQN7025	L174291917	74550	08/06/2017	OQW9648	M113159974	59910	19/06/2017
OSB8280	L174296357	74550	08/06/2017	OSD4117	L174232627	74550	05/06/2017
OSM8882	L174248907	60503	07/06/2017	OVS8368	L174255507	74550	07/06/2017
OWJ0042	L174022857	74550	06/06/2017	OWN0973	L1742		

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Name, ID, Date, Value, Name, ID, Date, Value, Name, ID, Date, Value. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas.

ETS0880	L171738487	60503	19/05/2017	293,47	ETS2462	L171722767	74550	19/05/2017	130,16	FIG8604	L171649937	60503	18/05/2017	293,47	FIK6163	M110998364	76331	24/04/2017	293,47
ETS2771	L171768407	74550	20/05/2017	130,16	ETS3486	M111990564	55090	20/05/2017	293,47	FIGR280	L171734527	60503	19/05/2017	293,47	FIQ2590	L171674687	60503	19/05/2017	293,47
ETS3273	L171708017	60503	19/05/2017	293,47	ETT3420	L171732107	60503	19/05/2017	130,16	FIH2721	L171757407	74550	19/05/2017	130,16	FIQ4775	L171739697	74550	19/05/2017	130,16
ETV2632	L171707937	74550	19/05/2017	130,16	ETV0237	L171716047	60503	19/05/2017	293,47	FIQ5130	L171766401	74550	18/05/2017	130,16	FIQ5193	L171701197	74550	19/05/2017	130,16
ETV2455	L171767027	56732	19/05/2017	130,16	ETV2849	M11201984	72340	19/05/2017	130,16	FIQ6226	L171769867	74550	19/05/2017	130,16	FIQ7166	L171734417	60503	19/05/2017	293,47
ETV3706	L171740907	60503	19/05/2017	293,47	ETV4230	L171743987	60503	19/05/2017	293,47	FIQ7200	L171752237	60503	19/05/2017	293,47	FIK2106	L171741457	74550	19/05/2017	130,16
ETV4952	L171734807	60503	19/05/2017	293,47	ETV5205	M112258524	55412	20/05/2017	195,23	FIK2974	L171683607	60503	19/05/2017	293,47	FIK3671	M111611284	76331	19/05/2017	293,47
ETV5296	L171734197	74550	19/05/2017	130,16	ETV5822	L171680957	74550	19/05/2017	130,16	FIK4501	L171682167	60503	19/05/2017	293,47	FIK7200	L171671277	60503	18/05/2017	293,47
ETV6171	L171688007	74630	19/05/2017	195,23	ETV8500	L171740247	74550	19/05/2017	130,16	FIK5800	M111990784	55090	20/05/2017	130,16	FILU2371	L171701637	74550	19/05/2017	130,16
ETV8723	L171740577	60503	19/05/2017	293,47	ETV9996	L171719897	60503	19/05/2017	293,47	FISU309	L171694487	74550	19/05/2017	130,16	FILU5864	L171735847	74550	19/05/2017	130,16
ETV96126	L171722097	60503	19/05/2017	293,47	ETV0060	L171770497	74550	20/05/2017	130,16	FIU7587	L171767207	74550	20/05/2017	130,16	FILU7709	L171722317	74550	19/05/2017	130,16
ETX9534	L171689097	60503	19/05/2017	293,47	EUD1942	L171766647	74550	20/05/2017	130,16	FIU7979	L171689207	60503	19/05/2017	293,47	FILU8114	L171765327	74550	19/05/2017	130,16
EUB0138	L171697677	60503	19/05/2017	293,47	EUD9445	M112167994	55090	20/05/2017	130,16	FIX0040	L171762797	74550	19/05/2017	130,16	FIX9150	L171719127	74550	19/05/2017	130,16
EUM8530	L169929427	60503	05/05/2017	293,47	EUM1210	L171759497	74550	19/05/2017	130,16	FIX0007	L168980347	60503	28/04/2017	293,47	FIX9036	L171689977	74550	19/05/2017	130,16
EUM6944	M11915474	50020	26/06/2017	130,16	EUC0707	L171767747	74550	20/05/2017	130,16	FJH977	L171676007	60503	19/05/2017	293,47	FJH0408	M111132004	55417	19/05/2017	88,38
EVD0723	L171757187	74550	20/05/2017	130,16	EVI0707	L171737057	60503	19/05/2017	293,47	FJH6065	L171680187	74550	19/05/2017	293,47	FJH1019	L171769177	74550	20/05/2017	130,16
EVH0747	L171693937	74550	19/05/2017	130,16	EVI1917	L171687447	60503	19/05/2017	293,47	FJH7573	L171676777	74550	19/05/2017	130,16	FJH7744	L171674357	60503	19/05/2017	293,47
EVJ5505	L171768517	74550	20/05/2017	130,16	EVI6992	L171768957	74550	20/05/2017	130,16	FIL6328	L171693057	74550	19/05/2017	130,16	FJM1483	L171769547	74550	19/05/2017	130,16
EVR0042	M111848994	76332	19/05/2017	293,47	EVR1317	L171712197	74710	19/05/2017	880,41	FJNS348	L171676997	60503	19/05/2017	293,47	FJP7706	M112130704	54521	20/05/2017	195,23
EVR3151	L171719457	60503	19/05/2017	293,47	EVR4827	M110456284	73662	23/04/2017	130,16	FJO476	L171764227	74550	19/05/2017	130,16	FJW5340	L171689317	74550	19/05/2017	130,16
EVR4827	M111712594	60412	08/05/2017	195,23	EVR8006	M112252804	75870	19/05/2017	293,47	FJZ450	L171702077	74550	19/05/2017	130,16	FKAJ7259	L171697127	60503	19/05/2017	293,47
EVR5616	M112195274	54521	19/05/2017	195,23	EVR8091	L171720667	74550	19/05/2017	130,16	FKE0303	M111737564	60412	19/05/2017	195,23	FKE3710	M112102324	75870	19/05/2017	293,47
EVR8091	L171768627	74550	20/05/2017	130,16	EVX1382	M109990874	57380	19/05/2017	293,47	FKG0006	L171686677	74550	19/05/2017	130,16	FKEH2330	M112125864	55500	19/05/2017	130,16
EVTS176	M109794084	54521	19/05/2017	195,23	EVX1642	L171686567	60503	19/05/2017	293,47	FKI5848	L171757517	74550	19/05/2017	130,16	FKI6355	L171757297	74550	19/05/2017	130,16
EW81251	M111889034	54521	20/05/2017	195,23	EW40434	M112111784	55500	19/05/2017	130,16	FKI6437	L171744977	74550	19/05/2017	130,16	FKI7160	L171725727	56732	19/05/2017	130,16
EWK1939	L171767417	74550	20/05/2017	130,16	EW69099	L171722107	74630	19/05/2017	195,23	FKI7337	L171600267	74550	19/05/2017	130,16	FKI7469	M112246104	76332	19/05/2017	293,47
EWM0460	L171722537	60503	19/05/2017	293,47	EW74500	L171685867	60503	18/05/2017	293,47	FKI7470	M112112004	54521	19/05/2017	195,23	FKI7533	M112039844	54521	21/05/2017	195,23
EWM8621	L171743877	74550	19/05/2017	130,16	EWN4087	L171704387	60503	19/05/2017	293,47	FKK4452	L171714067	60503	19/05/2017	293,47	FKK4598	L171725067	60503	19/05/2017	293,47
EWN8761	M111287224	73662	19/05/2017	130,16	EWQ3524	M112130594	73662	19/05/2017	130,16	FKK6084	L171738157	74550	19/05/2017	130,16	FKO0111	L169128187	74550	29/04/2017	130,16
EWQ0892	M112168104	55090	20/05/2017	130,16	EWQ9099	M112246314	76332	19/05/2017	293,47	FKQ1471	L171733537	74550	19/05/2017	130,16	FKQ2290	M11762314	60501	12/05/2017	293,47
EWQ9177	L171743327	60503	19/05/2017	293,47	EWY2672	M112198354	55680	19/05/2017	195,23	FKQ4060	L171743767	74550	19/05/2017	130,16	FKQ2275	L171699517	74550	19/05/2017	130,16
EWQ4993	L171679747	60503	19/05/2017	293,47	EWY5278	L171736067	74550	19/05/2017	130,16	FKS3437	L171685137	74550	19/05/2017	130,16	FKU6030	L171676447	60503	19/05/2017	293,47
EWQ3997	M110890674	54521	17/04/2017	195,23	EWY5422	L171705927	60503	19/05/2017	293,47	FKS8852	L171743767	74550	19/05/2017	130,16	FKU6065	L171691847	60503	19/05/2017	293,47
EWQ6128	L171762247	74550	19/05/2017	130,16	EWY56627	L171760047	74550	19/05/2017	130,16	FKW0998	L171701207	74550	19/05/2017	130,16	FKX2134	L171682607	74550	19/05/2017	130,16
EWQ6974	L171727927	60503	19/05/2017	293,47	EWY7899	L171771597	74550	20/05/2017	130,16	FKX2528	L171764117	74550	19/05/2017	130,16	FKX3272	L171694817	74550	19/05/2017	130,16
EWQ8201	L170431907	60503	09/05/2017	293,47	EWY8629	L171746957	60503	19/05/2017	293,47	FKX3200	L171696687	74550	19/05/2017	130,16	FKY0429	L171682717	74550	19/05/2017	130,16
EWQ5413	N171911304	50020	26/06/2017	130,16	EWY0586	L171673587	74550	19/05/2017	130,16	FKY2204	L171761587	74550	19/05/2017	130,16	FKY2353	M112094734	52920	19/05/2017	130,16
EWY0586	L171768297	74550	20/05/2017	130,16	EXK8000	L171752567	60503	19/05/2017	293,47	FKY2562	L171769727	74550	20/05/2017	130,16	FKY2709	L171756527	74550	19/05/2017	130,16
EXT17140	L171702307	74550	19/05/2017	130,16	EYB2631	L171755107	60503	19/05/2017	293,47	FKY5960	L171751907	60503	19/05/2017	130,16	FLE7204	L171758507	74550	19/05/2017	130,16
EYB7093	L171731007	74550	19/05/2017	130,16	EYB8543	L171724957	60503	19/05/2017	293,47	FLE7610	L171745197	60503	19/05/2017	293,47	FLE7776	M111650994	54521	20/05/2017	195,23
EYD2513	M112255644	55500	20/05/2017	130,16	EYD2633	L168818597	60503	27/04/2017	293,47	FLE1755	L171730787	74550	19/05/2017	130,16	FLE1843	M109968984	59910	19/05/2017	293,47
EYD5292	N171908984	50020	26/06/2017	880,41	EYD3518	L171712087	74550	19/05/2017	130,16	FLEH073	M111058104	60501	22/04/2017	293,47	FLE1992	M112039294	60411	19/05/2017	195,23
EYD3817	M112094844	55920	19/05/2017	130,16	EYD4886	L171685247	60503	19/05/2017	293,47	FLO5355	L171746737	60503	19/05/2017	293,47	FLR4144	L171699437	60503	19/05/2017	293,47
EYD0252	M112195504	54521	19/05/2017	195,23	EYI1468	M111990674	55090	20/05/2017	130,16	FLS4028	L171681727	74550	19/05/2017	130,16	FLO5927	L171772477	74550	20/05/2017	130,16
EYG3758	M112063824	54526	16/05/2017	195,23	EYG4415	M110272584	54521	20/05/2017	195,23	FLT2622	L171737607	60503	19/05/2017	293,47	FLX1259	L169829007	60503	05/05/2017	293,47
EYG2521	M112111894	54521	19/05/2017	195,23	EYG5441	L171688217	60503	19/05/2017	293,47	FLE17619	M11136304	54521	26/04/2017	195,23	FLY4365	M109973714	55800	20/05/2017	130,16
EYG5712	L171686017	74550	19/05/2017	130,16	EYI6619	M109072374	76332	20/04/2017	293,47	FMY4353	L171752787	60503	19/05/2017	293,47	FLY6029	L171713517	60503	19/05/2017	293,47
EYI6221	M111625354	60411	19/05/2017	195,23	EYI8469	L171708127	74630	19/05/2017	195,23	FMC1466	M112163374	55411	18/05/2017	195,23	FMD1835	M111634934	55414	20/05/2017	195,23
EYI6883	L171718027	60503	19/05/2017	293,47	EYI9147	L171733757	74550	19/05/2017	130,16	FME2730	L171695917	74550	19/05/2017	130,16	FMH2031	M1			

FYV1312	L171705157	60503	19/05/2017	293,47	FYW5057	L171675677	74550	19/05/2017	130,16
FYV8090	L171672047	74550	18/05/2017	130,16	FYY0705	L171694597	60503	19/05/2017	293,47
FZD9462	L171676887	60503	19/05/2017	293,47	FZE5833	L171697237	60503	19/05/2017	293,47
FZM7697	M112064814	55500	19/05/2017	130,16	FZP6060	M112130604	73662	19/05/2017	130,16
FZRS576	L171746187	74550	19/05/2017	130,16	GAD9017	M112160184	55417	19/05/2017	88,38
GAH1279	L169531227	74550	02/05/2017	130,16	GAK0776	M112102544	76331	19/05/2017	293,47
GAN8269	L171763347	74550	19/05/2017	130,16	GAO7207	M111278204	57030	04/05/2017	130,16
GAP2662	L171700647	74550	19/05/2017	130,16	GAS6020	L171660057	74550	18/05/2017	130,16
GAU0268	L171710987	74550	19/05/2017	130,16	GBA8088	L171491977	60503	7/05/2017	293,47
GBE6169	L171683157	74550	19/05/2017	130,16	GBF1967	L171669737	74550	19/05/2017	130,16
GBG9117	L171706037	74550	19/05/2017	130,16	GBH1234	L171683927	74550	19/05/2017	130,16
GBH8422	L171685027	74550	19/05/2017	130,16	GBJ3777	M112201874	72340	19/05/2017	130,16
GBT0273	L171733427	60503	19/05/2017	293,47	GBU7988	L171696577	74550	19/05/2017	130,16
GBV6070	L17175827	74550	19/05/2017	130,16	GBW4220	L171717147	60503	19/05/2017	293,47
GC5019	M112064924	55500	19/05/2017	130,16	GCK4470	M109794964	54521	19/05/2017	195,23
GCMI833	L171758727	74550	19/05/2017	130,16	GCO6468	L171727047	74550	19/05/2017	130,16
GCQ6977	L171738267	60503	19/05/2017	293,47	GCT0493	M112100564	58433	18/05/2017	195,23
GCT0759	L171765437	74550	19/05/2017	130,16	GCT3424	M109973604	57380	20/05/2017	293,47
GCU8160	L170328287	60503	08/05/2017	293,47	GCV4015	L171733107	60503	19/05/2017	293,47
GCW2227	L171701857	74550	19/05/2017	130,16	GCW3036	N171918004	50020	26/06/2017	260,32
GCY1610	L17175167	74550	19/05/2017	130,16	GDA4232	L171736617	60503	19/05/2017	293,47
GDC5985	L171717807	74550	19/05/2017	130,16	GHZ4980	L171765547	74550	19/05/2017	130,16
GDK8890	L171709447	74550	19/05/2017	130,16	GDO4047	L171706147	60503	19/05/2017	293,47
GDX0530	M110922464	75870	19/04/2017	293,47	GDX1800	M11189007	60503	19/05/2017	293,47
GDY2619	L171765987	74550	19/05/2017	130,16	GDZ2717	L171758407	74550	19/05/2017	130,16
GEF5980	L171718357	60503	19/05/2017	293,47	GEM4410	L171704497	74550	19/05/2017	130,16
GET8318	L171747177	60503	19/05/2017	293,47	GEU1380	L171701307	74550	19/05/2017	130,16
GEU2040	L171683377	60503	19/05/2017	293,47	GEV3311	L171758947	74550	19/05/2017	130,16
GEX4900	L171720777	60503	19/05/2017	293,47	GEZ2810	L171678867	60503	19/05/2017	293,47
GFB2702	M112170744	53800	19/05/2017	130,16	GFC9879	M111674974	55500	19/05/2017	130,16
GHH8877	L171681177	74550	19/05/2017	130,16	GFU2864	M111380944	60501	19/05/2017	293,47
GFX3430	L171679637	60503	19/05/2017	293,47	GGAR352	L171736177	60503	19/05/2017	293,47
GGG8884	L171675457	74550	19/05/2017	130,16	GLG5044	L171711317	74550	19/05/2017	130,16
GGN1962	L171723197	60503	19/05/2017	293,47	GGO1682	L171671607	60503	18/05/2017	293,47
GGQ2820	L171697347	60503	19/05/2017	293,47	GGT3009	L171730237	74550	19/05/2017	130,16
GGW4855	L171766097	74550	19/05/2017	130,16	GGX5380	M112130484	73662	19/05/2017	130,16
GGX6740	L169566867	74710	02/05/2017	880,41	GYZ0667	L171774457	74550	20/05/2017	130,16
GHH4768	L171696467	74550	19/05/2017	130,16	GHW1498	L171707797	60503	19/05/2017	293,47
GHY2029	L171770717	74550	20/05/2017	130,16	GHI4980	L171685807	60503	19/05/2017	293,47
GIF8799	L171719237	60503	19/05/2017	293,47	GHO3030	L171741237	60503	19/05/2017	293,47
GIG7501	L171732327	60503	19/05/2017	293,47	GHS8400	M111482584	60412	19/05/2017	195,23
GJC5040	L171728697	60503	19/05/2017	293,47	GIC6570	L171764337	74630	19/05/2017	195,23
GJD6702	L171729687	74550	19/05/2017	130,16	GIM8950	L171768737	74550	20/05/2017	130,16
GKD9510	L171747287	60503	19/05/2017	293,47	GKE5160	L171725397	74550	19/05/2017	130,16
GK19010	L171749597	74550	19/05/2017	130,16	GON6125	L171763897	74550	19/05/2017	130,16
GRK1575	L171748387	74550	19/05/2017	130,16	GRR6670	L171707357	60503	19/05/2017	293,47
GSA9165	M112037864	51851	19/05/2017	195,23	GSP9541	L171689537	74550	19/05/2017	130,16
GTC9291	L171699877	74550	19/05/2017	130,16	GTW8380	L171696247	60503	19/05/2017	293,47
GU4714	L171760377	74550	19/05/2017	130,16	GUY2367	L171681837	74550	19/05/2017	130,16
GYU6427	L171681287	74550	19/05/2017	130,16	GXY9102	L171673697	74550	19/05/2017	130,16
GZB5272	L171743657	60503	19/05/2017	293,47	HAK4768	L171670727	60503	19/05/2017	293,47
HBU8438	L171676787	74550	20/05/2017	130,16	HBD0250	L171723527	74550	19/05/2017	130,16
HER5323	M112001344	55414	04/05/2017	195,23	HEF6815	L171750587	60503	19/05/2017	293,47
HFA3388	M110331324	73662	04/05/2017	130,16	HEF7000	L171712637	74550	19/05/2017	130,16
HWF9368	L171682827	60503	19/05/2017	293,47	HGL1317	M108232204	54521	18/05/2017	195,23
HHF1155	L171669847	74550	19/05/2017	130,16	HIL2605	L171711247	74630	19/05/2017	195,23
HIU4155	L171755757	74550	19/05/2017	130,16	HKR8700	L171757957	74550	19/05/2017	130,16
HKV5733	M112038964	60411	19/05/2017	195,23	HLR9133	M112265234	55500	19/05/2017	130,16
HLN9927	L171670177	74550	19/05/2017	130,16	HLP5799	M111733164	55500	19/05/2017	130,16
HLT7390	L171730907	60503	19/05/2017	293,47	HMO6833	L171751027	56732	19/05/2017	130,16
HMP2919	M112121024	72340	19/05/2017	130,16	HNA3086	L171731447	60503	19/05/2017	293,47
HNC1406	L171714397	74550	19/05/2017	130,16	HNY7420	L171742667	60503	19/05/2017	293,47
HRJ3106	M1103807554	53800	20/05/2017	130,16	HFS0282	L171673257	74550	18/05/2017	130,16
HWR3962	M11911184	50020	26/06/2017	14.708,08	IGH1915	L171769397	74550	20/05/2017	130,16
INH4474	L171704057	74630	19/05/2017	195,23	IOA3807	M111066454	51851	25/04/2017	195,23
IRD1714	L171682937	74550	19/05/2017	130,16	IST6097	M111049624	55417	19/05/2017	88,38
JHH1636	M112102214	57030	19/05/2017	130,16	JHT2326	L171718807	74550	19/05/2017	130,16
JIM0563	L171746407	60503	19/05/2017	293,47	JKG5722	L171750707	74550	19/05/2017	130,16
JLE5157	L171734857	60503	19/05/2017	293,47	JMJ8354	L171769837	74550	20/05/2017	130,16
JMR8354	L171770387	74630	20/05/2017	195,23	JPG8989	L171774127	74550	20/05/2017	130,16
JKP1139	L171692407	74550	19/05/2017	130,16	JQH6893	L171772367	74630	20/05/2017	195,23
JPQ7641	L171751507	60503	19/05/2017	293,47	JJX3271	L171693497	60503	19/05/2017	293,47
JRH1959	M112165244	60411	19/05/2017	195,23	JJCS431	L171712857	74550	19/05/2017	130,16
KDL1713	L171678977	60503	19/05/2017	293,47	KDV9853	L171751357	56732	19/05/2017	130,16
KEG0354	M112120584	55500	19/05/2017	130,16	KJK5596	L171733867	60503	19/05/2017	293,47
KOW0728	L171732767	74550	19/05/2017	130,16	KPR9471	L171679197	74550	19/05/2017	130,16
KQH0839	L171676667	74550	19/05/2017	130,16	KV13542	L171649497	60503	18/05/2017	293,47
KWI0373	M112168004	55090	20/05/2017	130,16	KXF4803	M111701484	73662	19/05/2017	130,16
KYR6648	M110359044	55417	20/05/2017	88,38	LA44176	L171728477	60503	19/05/2017	293,47
LCC3760	M112249394	55500	19/05/2017	130,16	LCL1315	L171772707	74550	20/05/2017	130,16
LCL1315	L171771337	74550	20/05/2017	130,16	LCY4860	L171677987	60503	19/05/2017	293,47
LQ4804	L171738047	60503	19/05/2017	293,47	LQ4804	M111611724	76331	19/05/2017	293,47
LUP1835	L171716487	60503	19/05/2017	293,47	LUU9574	L171584047	60503	27/05/2017	293,47
MCB4432	L169385807	60503	01/05/2017	293,47	MHC7091	L171727487	74550	19/05/2017	130,16
MHD6517	M112247744	55411	19/05/2017	195,23	MKH5721	M111049514	55417	19/05/2017	88,38
MMC7091	M111611504	60501	19/05/2017	293,47	MMT3946	L171680297	74550	19/05/2017	130,16
MPT8447	L171724077	74550	19/05/2017	130,16	MSS0777	L171766537	74550	19/05/2017	130,16
MSS3269	M112255774	54521	20/05/2017	195,23	MVN5737	L171739707	60503	19/05/2017	293,47
MVO7918	L171758287	74550	19/05/2017	130,16	NJY9923	L171692067	74550	19/05/2017	130,16
NJY6101	M112246424	76332	19/05/2017	293,47	NMD5357	M112246644	51852	19/05/2017	195,23
NMT9699	M112246754	51851	19/05/2017	195,23	NRL4395	L171684587	74550	19/05/2017	130,16
NYB3330	M100184374	60412	16/05/2017	195,23	NZM5943	L171692727	60503	19/05/2017	293,47
OA09024	M112038194	76331	19/05/2017	293,47	OCZ6780	L171703837	60503	19/05/2017	293,47
ODC5836	L171710217	74550	19/05/2017	130,16	ODC8183	M112252694	76252	19/05/2017	293,47
ODV9206	L171718797	74550	19/05/2017	130,16	OHRS827	L171671387	74550	18/05/2017	130,16
OEK2555	M111750004	55412	12/05/2017	195,23	OMC2635	L171712307	60503	19/05/2017	293,47
ONE3340	L171698227	74630	19/05/2017	195,23	OOG3076	L171759937	74550	19/05/2017	130,16
OPF5792	M11								

árvore no calçamento público;

- A empresa deverá atualizar a relação de matérias primas e produtos no sistema LAO. Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 28 de junho de 2017

**MÁRIO JORGÊ BONFANTE LANÇONE**  
ENGENHEIRO AMBIENTAL

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Protocolo: 2017000361**

**Interessado: ONOFRE & ONOFRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

Anexar os seguintes arquivos nas abas correspondentes do sistema *online*:

- Arquivo KMZ com a localização do imóvel,
- Conta de água (aba Doc. Origem e destinação de água e esgoto),
- Contrato Social (Registrado na JUCESP),
- Cartão do CNPJ da empresa Onofre & Onofre (pois anexou de outra empresa),
- Croqui de localização com abrangência de um raio de 100 metros, caracterizando os usos dos imóveis do entorno;
- Preencher o Local de Lançamento de Efluentes e alterar o consumo de água informado (de acordo com o consumo informado na conta de água) na aba Balanço Hídrico do sistema *online*;
- Descrever separadamente cada Matéria Prima (cada tipo em uma linha separada) na aba correspondente do sistema *online*;
- Descrever separadamente cada Máquina e Equipamento (cada tipo e suas quantidades em linhas separadas) na aba correspondente do sistema *online*;
- Incluir na aba Máquinas e Equipamentos do sistema *online* todas as máquinas e equipamentos que constam no Layout apresentado: Câmara Fria, Freezer Horizontal, Balança (todos com as suas quantidades);
- Prestar esclarecimentos sobre quais gases refrigerantes são utilizados nas Câmaras Frias e Freezer utilizados pela empresa;
- Corrigir a aba Disposição Final para conter o mesmo resíduo informado na aba Resíduos Sólidos do sistema *online*;
- Prestar esclarecimentos sobre o quadro de áreas da empresa (área construída), pois há divergência entre o valor exposto no LAO e a da Planta Aprovada apresentada.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 28 de junho de 2017

**CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO**  
Engenheiro Civil

## CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

### ATA DA A.G.O. DE MAIO DE 2017 DO CONGEAPA

30/05/2017

Aos trinta dias de maio de 2017, com início às 19:00 horas, na Sede do Conselho, sito à Rua Heitor Penteado, 1162 - Distrito de Joaquim Egídio, deu-se início a AGO de março do CONGEAPA. A vice - presidente Sandra Marques, ao constatar o quórum mínimo, deu por aberta a AGO. Compareceram os seguintes conselheiros: Primeiro Setor: Secretária Municipal do Verde, do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (**Alethea Peraro Borsari** e **Claudia Maria Resende Esmeriz**), Subprefeitura de Joaquim Egídio (**Marco Antonio Vicentini**), SANASA CAMPINAS (**Paulo Tinell**). Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Urbanismo (**Daniella Farias Scarassatti**), Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo (**Cláudio Quêrcia Soares**), Administração Regional 14 (**Thomas Alcântara Cavallaro**). Segundo Setor: - Área Urbana do Distrito de Sousas: Associação dos Moradores e Proprietários do Jardim Botânico de Sousas (**Fernando Cosenza Zago**), Associação de Moradores de Nova Sousas (**Sandra Venâncio**). - Área Rural do Distrito de Joaquim Egídio: Associação de Moradores e Amigos de Joaquim Egídio - AMAJE (**Sandra Marcia Martins Marques**) e Sociedade Loteamento Colinas do Atibaia (**Jorge Alberto Teixeira** e **Eustáquio Luciano Zica**). Associação dos Moradores Unidos do Bairro Carlos Gomes e Adjacências (**José Aparecido de Lima**). Terceiro Setor: Sindicato Rural (**Eduardo Novaes**). Representantes de Entidades Técnico-Científicas: EMBRAPA - Monitoramento por Satélite (**André Luiz dos Santos Furtado**), Entidades representantes de Organizações Não-Governamentais Ambientalistas: SOS Mata Santa Genebra (**Guilherme Cornélio**), Instituto de Manejo e Pesquisa de Animais Silvestres (**José Eduardo de Arruda Bertoni** e **Mércia M.D. da Silva**), e ONG suplente Associação Resgate o Cambuí (**Teresa Cristina de Moura Penteado**). Convidados: **Patrícia Neves Barbosa** (SVDS), **Olga Afonso Ferreira**, **Verá Lúcia Bonatto** (moradoras da APA), **Maria Ester de Magalhães, Sr. Aparecido e Márcio do Movimento Moradia é Cidadania de Sousas**.

Foram os seguintes itens de pauta: **1** - Aprovação da ata de 25 de abril de 2016; **2** - Informes da Presidência; **3** - Fala dos Conselheiros; **4** - Continuação da discussão e deliberação sobre proposta de revisão do Regimento Interno e **5**. Análise de Protocolos. **Item 1** - Ata aprovada com quatro abstenções. **Item 2** - Informes da Presidência. A vice presidente Sandra Marques justificou a ausência do presidente **Rafael Moya** que encontrava-se em viagem de trabalho ao Maranhão e não conseguiu retornar a tempo e pediu a compreensão e ajuda de todos para prosseguir a A.G.O. Comunicou a todos que desde abril a Diretoria encaminhou para a secretaria executiva protocolar e enviar mais de 20 ofícios à diversos órgãos estaduais e secretarias com demandas antigas não respondidas de diversos protocolos e que agora terão um acompanhamento atualizado mensal com "follow up" da secretaria executiva à diretoria do CONGEAPA. Comunicou também a resposta do ofício da SEPLURB que declinou do convite do CONGEAPA para fazer a apresentação sobre a Minuta do Plano Diretor, mas convidando à todos para participarem das audiências públicas que vem sendo realizadas em agenda anexa ao ofício resposta. A vice- presidente pediu aos novos conselheiros e aos convidados presentes que se apresentassem e deu boas vindas a todos. Solicitou à Cons. **Alethea** que desse os informes sobre o Plano de Manejo. **Item 3** - Fala dos conselheiros. A cons. **Alethea** iniciou sua fala contando que a Walm, empresa que está elaborando o Plano de Manejo da APA de Campinas, recebeu todas as contribuições enviadas pelo GTA e já realizou suas alterações no diagnóstico. O diagnóstico inicial sem as alterações já está disponível no site da PMC, na página da SVDS e logo que o GTA aprove o diagnóstico com as alterações feitas também será disponibilizado no site. Contou que a próxima oficina participativa será dia 10 de junho no bairro Monte Belo na AR14 e convidou à todos os conselheiros para participarem. Enviará no dia seguinte, dia 31 de maio, convite e disse que podem se inscrever por e-mail. Será a oficina de planejamento estratégico. O Cons. **Eduardo Novaes** contou que no dia 26 de agosto próximo realizará em sua propriedade um dia de cam-

po sobre manejo agroflorestal e convidou à todos para participarem. A Cons. **Tereza Penteado** pediu para que seja informada como está sua vaga como ONG suplente e quer saber como estão as ausências das ONGs titulares. A Cons. **Alethea** explicou que as faltas estão na página do CONGEAPA e que todos tem acesso. O Cons. **Eduardo** disse que pelo que viu na minuta do Plano Diretor, no caso da APA de Campinas, não há mudanças sugeridas de perímetro. A Cons. **Mércia** alertou para a expansão urbana na antiga Macrozona 2 onde foram avistados vários animais e tem trabalhos científicos de fauna nesta região. E que estará pelo IMPAS encaminhando um relatório à técnica da SEPLURB, Sra. **Érica**. A Cons. **Alethea** lembrou que a Macrozona 2 serve de área tampão à APA de Campinas apesar dessa U.C. não ter oficialmente que ter uma zona tampão. Lembrou também que é conhecida como "APA Light". **Item 4** - A vice presidente **Sandra Marques** solicitou inversão da pauta para que a análise de protocolos antecede a discussão da revisão do Regimento Interno, foi colocado em votação e aceito por todo o pleno. **Item 5** Análise dos Protocolos: **PARECERES APRESENTADOS E VOTADOS NA AGO DE 25/04/2017 DO CONGEAPA 1)Protocolo/LAO nº 2016/001375. Interessado:ROBERTO BAZZANI.** Localização: Rua Lidio Leone, Nº 199, Condomínio Morada das Nascentes, Joaquim Egídio, Campinas SP. Ref: Corte de árvores isoladas - 7 eucaliptos e 10 pinus para construção de residência. De acordo com as considerações feitas no PTA nº 46/2017-III e baseado em informações anexadas ao processo, após análise e ciência do Diretor do DLA, estando de acordo, o protocolo será deferido e o interessado deverá atender as recomendações listadas para as compensações ambientais necessárias: a) Devido a supressão de 17 indivíduos arbóreos exóticos, haverá a necessidade de compensação de uma área de 1530 m² através do plantio de 255 mudas de espécies nativas regionais, devidamente cadastrada no Banco de Áreas Verdes do Município, ou medida compensatória equivalente, de acordo com o BAV/SVDS, projeto deverá estar de acordo com a Resolução SMA nº 32/2014 e Resolução(CONAMA) nº 429/2011; Decreto 18.859/2015; Resolução nº 11, de 27/11/2013-SVDS e Resolução Nº 10, de 20/08/2014 SVDS. b) Por se tratar de área inserida na APA de Campinas, de acordo com a Lei Nº 10.850/2001 Art. 20 § 1º A autorização para o corte de árvores isoladas só será emitida após o plantio das compensações. c)Realizar o manejo das mudas com controle de plantas daninhas, controle de formigas cortadeiras, replantio, estaqueamento e cercamento (no caso de mudas para arborização urbana). O tempo de manutenção da área restaurada por meio de plantio compensatório será definido conforme a modalidade adotada de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 18.859 de 21/09/2015. Parecer: Nosso parecer é favorável ao solicitado conforme o PTA 46/2017-III do DLA da SVDS. **Aprovado. Protocolo/LAO nº2017/000321. Interessado: WILLIAN EVARISTO NUNES.** Localização: Rua Terezinha da Conceição Penteado, 99, Lote 08, Quadra F1, Entreverdes, CEP: 13104-294, Sousas, Campinas-SP. Ref.: Movimentação de terra para adequação topográfica e edificação residencial - Área do Terreno: 1.000,00 m² Área do Construída: 593,47 m² Volume a ser movimentado: aterro 215,88 m³, corte 783,75 m³, boca fora 567,87 m³. O pedido refere-se à autorização ambiental para atividade de terraplenagem para adequação topográfica em terreno interno ao perímetro urbano da APA de Campinas. Considerando o exposto no PARECER TÉCNICO AMBIENTAL 17-2017-III-SG entende-se que a atividade de movimentação de solos no volume declarado, pode ser autorizada sem óbices por parte desta Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, desde que sejam atendidas as recomendações, condicionantes e exigências técnicas estabelecidas e atendidas apresentando um Relatório Descritivo e Fotográfico Final, sendo fundamentais para futura obtenção do TR ( Termo de Recebimento). Parecer: Nosso parecer é favorável ao solicitado mediante o PTA 017/2017-III-SG da SVDS. **Aprovado. Protocolo/LAO nº 2017/000387. Interessado: POSTO AVENIDA SOUSAS LTDA** - Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, e Prestação de Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos Automotores- CNPJ - 07.077.221/0001-07. Localização: Avenida Doutor Antônio Carlos Couto de Barros nº 1.100. Bairro: Vila Sônia -Sousas, Campinas-SP. Ref.: Solicitação de Exame Técnico Municipal (ETM). A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SVDS informa que a referida atividade não está indicada no rol de atividades licenciadas pelo Município de Campinas, presentes no Decreto Municipal nº 18.705 de 17/04/2015 e na Deliberação Consema nº 01/2014, e que a mesma somente será considerada ambientalmente controlada para o efetivo funcionamento quando for emitida pelo órgão estadual ou federal competente a sua respectiva Licença de Operação (LO), sem prejuízo de eventual restrição de ordem urbanística. Para tanto, a SVDS, considerando o referido Decreto Municipal nº 18.705/2015, Subseção V, artigo 39, § 3º, emitirá o Exame Técnico Municipal - ETM, prevendo, ainda, o atendimento ao artigo 5º da Resolução CONAMA 237/97, encaminhando o interessado para obtenção do licenciamento ambiental junto ao órgão estadual ou federal competente, sendo o mesmo dispensado da obtenção da licença ambiental municipal. Parecer: Neste caso encaminharemos questionamentos a SVDS/DLA para nos atualizar junto a CETESB a situação do licenciamento em questão antes de apresentar nosso parecer. **Aprovado com um abstenção. Protocolo/LAO nº 2017/00412. Interessado: Ana Flavia Caldeira A. Giometti,** Localização: Rua Luiz Ghizzia, 218, Lote 02, Quadra E, Entreverdes, CEP: 13104-287, Campinas-SP, Sousas, Campinas-SP. Área do Terreno: 1.000,00 m², Área Construída: 591,43 m², Volume a ser movimentado: aterro 1.640,41 m³, corte 9,36 m³, empréstimo 1.631,05 m³. Ref.: Movimentação de terra para adequação topográfica e edificação residencial - O pedido refere-se à autorização ambiental para atividade de terraplenagem para adequação topográfica em terreno interno ao perímetro urbano da APA de Campinas. Considerando o exposto no PARECER TÉCNICO AMBIENTAL nº19 -2017-III-SG entende-se que a atividade de movimentação de solos no volume declarado, pode ser autorizada sem óbices por parte desta Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, desde que sejam atendidas as recomendações, condicionantes e exigências técnicas estabelecidas e atendidas apresentando um Relatório Descritivo e Fotográfico Final, sendo fundamentais para futura obtenção do TR ( Termo de Recebimento). Parecer: Nosso parecer é favorável ao solicitado mediante o PTA 19/2017-III-SG da SVDS. **Aprovado. Protocolo/LAO nº 2016/000874 e 2016/000875. Interessado: HABRIGA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.** Localização: Rua 03 nº 157 - Lote 001-SUB -Quarteirão: 0128 - Quadra A - bairro Santa Ana do Atibaia, Ref.: Licença Ambiental Prévia para Construção Habitacional Multifamiliar Horizontal HMH-3-APA que será composto por 69 unidades com três dormitórios e 4 b a n h eir os cad a. Terreno 28.499,92 m² e Total a construir 14.105,13m². Foram elaborados pela SVDS-DLA dois pareceres técnicos PTA nº 28-2017-I que considerando os aspectos ambientais analisados, bem como os estudos e documentos apresentados que subsidiariam esta análise, atesta-se a viabilidade do empreendimento na área em estudo, com a ressalva de que a Licença de Instalação será concedida após atendimento de todos os condicionantes solicitados por esta SVDS. PTA nº 38-2017-III que atesta não ter supressão arbórea e sem intervenção em APP. Segundo o Projeto Simplificado apresentado o terreno possui 28.499,92 m² e a edificação a construir terá 13.330,92 m². Portanto, o percentual a ser destinado ao Banco de Áreas Verdes será baseado na área do terreno, resultando na recuperação de uma área de 5.700 m², equivalente ao plantio de 950 mudas de espécies arbóreas nativas

regionais (considerando a ocupação de 6 m<sup>2</sup> por muda) junto ao Banco de Áreas Verdes e/ou medida equivalente em equipamentos de infraestrutura de esporte e lazer, a critério da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Ainda, conforme art. 9º, a área destinada ao ajardinamento poderá ser descontada deste montante (até 30%) ao contemplar o plantio de espécies arbóreas/arbustivas nativas da região e herbáceas não invasoras. *Parecer:* Conforme Resolução do CONGEAPA 1/2014 em que ficam suspensas todas as análises e deliberações acerca de quaisquer empreendimentos de loteamentos e que a não análise e deliberação não implicará aceitação tácita dos empreendimentos, não haverá manifestação deste Conselho até o final da vigência desta resolução. Não obstante a Resolução nº 1, solicitamos maiores esclarecimentos a SEPLURB sobre o loteamento onde está inserido o empreendimento em questão e se o referido empreendimento será condomínio ou loteamento fechado. **Aprovado. Protocolo/LAO nº 2017/10/8369, Interessado: José Hamilton de Aguirre Junior**, Localização : Rua: Waldemar Morelli, nº 27 Chácara Gargantilha, Ref: Intervenção e encaminhamento do CONGEAPA para cobrança à PMC de providências quanto a pavimentação das vias da região da AR14 que se apresentam em péssimas condições e especificamente da rua Waldemar Morelli na Chácara Gargantilha. Este protocolo se junta aos inúmeros já recebidos por este Conselho e que por incontáveis vezes encaminhamos aos órgãos competentes assim como ao Prefeito Municipal para as devidas providências que constam da Resolução nº 5 que segue em anexo a esta manifestação. Esse problema se arrasta por décadas pois sendo essa região localizada na APA de Campinas, que possui legislação ambiental própria, vem sendo desrespeitada. Esta região originou-se de loteamentos de chácaras de recreio que foram incorporados ao perímetro urbano, porém sem as devidas infraestruturas realizadas, o que por si só já demonstra irresponsabilidade sócioambiental com a região e seus moradores. As condições precárias de infraestrutura e de serviços públicos são citadas no Caderno de Subsídios do Plano Diretor, como uma mea culpa assumida. As dificuldades de transporte público, falta de água encanada, esgoto, ausência de redes de drenagem nas ruas e vicinais, assim como assoreamento de nascentes, erosões, péssimo estado de conservação das estradas de terra, causando problemas de saúde a população, são alguns dos problemas encontrados. Até o presente momento a PMC não retornou a este Conselho com o organograma de serviços solicitados no prazo de 90 dias a contar da data da resolução do CONGEAPA nº5 de 7 de agosto de 2015. Considerando as justificativas da PMC, de que o Plano de Manejo da APA é que norteia e dará as informações técnicas para desenvolverem os projetos de pavimentação das estradas rurais, no nosso parecer não é aceitável devido ser este um problema antigo e ser de competência do poder público resolvê-lo, e que se manteve ausente até os dias de hoje. Confirmamos que há uma irresponsabilidade socioambiental com a população da região AR 14 como com todo o dano ambiental causado a esta região da APA de Campinas. Encaminharemos ao Ministério Público, ao Prefeito Municipal e as Secretarias Municipais envolvidas para conhecimento do descumprimento da Resolução nº5 como também dos diversos ofícios encaminhados e não respondidos a este Conselho sobre este assunto. Sobre este protocolo específico, encaminharemos a Secretaria de Infraestrutura para a solução do problema em questão. **Aprovado com 2 votos contrários e 1 abstenção.** Neste protocolo abriu-se uma discussão do Cons. **Aparecido** que pediu que conste em ata um questionamento que deverá ser feito a P.M.C. para saber de quem partiu a ordem para colocação de fresado na CAM 127 em Joaquim Egídio contrariando a Lei 10.850/01. Já no caso da AR 14 que insistem em dizer que o CONGEAPA proíbe a colocação de fresado ou pavimentação, sendo que há uma Lei Complementar 100/2015 que a prefeitura ignora. Acha que há duas APAS distintas e que tem dois pesos e duas medidas nas decisões da administração pública. Protocolo/LAO nº 2005/10/28467-interessado Carlos Eduardo Sanches 2005/10/49585-interessado Carlos Eduardo Sanches, 2009/10/9444-interessado Congeapa. Referentes à obra de terraplanagem/regularização de barramentos/campo de golfe e denúncia do CONGEAPA de obras irregulares Local: Fazenda Sertão localizada na estrada das Cabras -SP 081.Km 4-Distrito de Joaquim Egídio-Município de Campinas Parecer: Ficou decidido pelo pleno que será enviado aos conselheiros cópia do parecer da CT- Protocolos para leitura de todos e será votado na próxima A.G.O. Dado o adiantado do tempo a vice-presidente coloca em votação a necessidade de se realizar uma A.G.E. para se discutir o Regimento Interno e enviará a todos os conselheiros o material que vem sendo elaborado para conhecimento e participação, o que foi aprovado pelo pleno. A data será encaminhada assim que se estudar uma agenda adequada. Face o encerramento da pauta a vice presidente **Sandra Marques** declarou encerrada a AGO e eu **Claudia Esmeriz** lavrei a presente ata. Campinas, 30 de maio de 2017.

Campinas, 28 de junho de 2017  
**SANDRA MARQUES**  
 Vice Presidente do CONGEAPA

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### NOTIFICAÇÃO

Fica o requerente abaixo notificado para que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, para **tomar ciência e apresentar defesa** no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta, relativa a **revisão do benefício de aposentadoria conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Camprev, acolhido pelo Diretor Presidente**. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.  
 Processo Administrativo Nº 2016/10/44322 c.c ao 2012/10/38815  
**André Gerin**

Fica o requerente abaixo notificado para que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, para **tomar ciência e apresentar defesa** no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta, relativa a **revisão do benefício de aposentadoria conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Camprev, bem como da elaboração dos cálculos da referida revisão**. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.  
 Processo Administrativo Nº 2017/25/2006  
**Gecy Leite Luders**

Fica o requerente abaixo notificado para que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, para **tomar ciência e apresentar defesa** no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta, relativa a **revisão do benefício de aposentadoria conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Camprev, bem como da elaboração dos cálculos da referida revisão**. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para

as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Processo Administrativo Nº 2017/25/2006

**Jair de Souza Siqueira**

Fica o requerente abaixo notificado para que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, para **tomar ciência e apresentar defesa** no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta, relativa a **revisão do benefício de aposentadoria conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Camprev, bem como da elaboração dos cálculos da referida revisão**. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Processo Administrativo Nº 2017/25/2006

**Josefa Grimaldi**

Fica o requerente abaixo notificado para que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, para **tomar ciência e apresentar defesa** no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta, relativa a **revisão do benefício de aposentadoria conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Camprev, bem como da elaboração dos cálculos da referida revisão**. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Processo Administrativo Nº 2017/25/2006

**Maria Luiza Alves dos Santos**

Fica o requerente abaixo notificado para que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, para **tomar ciência e apresentar defesa** no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta, relativa a **revisão do benefício de aposentadoria conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Camprev, bem como da elaboração dos cálculos da referida revisão**. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Processo Administrativo Nº 2017/25/2006

**Oriovaldo Passadore**

Fica o requerente abaixo notificado para que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, para **tomar ciência e apresentar defesa** no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta, relativa a **revisão do benefício de aposentadoria conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Camprev, bem como da elaboração dos cálculos da referida revisão**. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Processo Administrativo Nº 2017/25/2006

**Pedro Angelo Alvares Lobo**

Fica o requerente abaixo notificado para que compareça à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP, para **tomar ciência e apresentar defesa** no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação desta, relativa a **revisão do benefício de aposentadoria conforme parecer da Procuradoria Jurídica do Camprev, bem como da elaboração dos cálculos da referida revisão**. A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Processo Administrativo Nº 2017/25/2006

**Wanderley Campos Vecenacio**

Campinas, 27 de junho de 2017

**MARISA VERALDI**  
 DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

### NOTIFICAÇÃO

Fica TEREZA DE LURDES RAMALHO MARTINELLI, matrícula nº 116769, notificada a comparecer no prazo de **30 (trinta) dias** à nossa sede situada na Rua Sacramento, 374, Centro, Campinas-SP.

Isto para que tome ciência da **revisão do benefício de pensão por morte**, que será corrigido conforme legislação vigente.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante.

Campinas, 28 de junho de 2017

**MARISA VERALDI**  
 DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

### COMUNICADO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2017 - PROTOCOLO N.º 2016/16/01868**  
**- Objeto:** Permissão de uso, de 01 (uma) área de 56 m<sup>2</sup> para funcionamento de lancho-nete localizada no Mercado Permanente de Flores - TF, da Ceasa/Campinas. **COMUNICADO:** A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A CEASA/Campinas, conforme fundamentações contidas nos autos do processo licitatório, **DE-CIDE REVOGAR**, a adjudicação e homologação, concedida ao Sr. FLÁVIO FARIAS DE VASCONCELOS (Pessoa Física), da área citada acima, publicada no jornal Diário Oficial do Município de Campinas em 10/05/2017.

**WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA**  
 DIRETOR PRESIDENTE

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 01 ao Contrato nº PD015801 - Protocolo nº 023/2015 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP - CNPJ: 62.577.929/0001-35 - Objeto do Aditamento: prorrogação de prazo por 12 meses a partir de 01/04/2017 e reajuste anual de preços de 13,27% - Do Valor: R\$ 4.482.360,00 - Data de assinatura: 27/03/2017.

### DIVISÃO DE COMPRAS

### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 027/2017 - Concorrência nº 001/2016 - Protocolo nº 073/2014 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: CODEWORK SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME - CNPJ: 09.552.152/0001-71 - Objeto: prestação de serviços de suporte e manutenção do Sistema de Multas de Trânsito e Transporte - SMTT da EMDEC - Valor: R\$ 387.300,00 - Prazo: 12 (doze) meses a partir desta publicação - Data de assinatura: 28/06/2017.

### DIVISÃO DE COMPRAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 029/2017 - Inexigibilidade de Licitação, art. 13, inciso VI e art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 - Protocolo nº 010/2017 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: EDITORA N.D.J. LTDA - CNPJ: 54.102.785/0001-32 - Objeto: contratação de curso para capacitação de pregoeiro para Pregão Eletrônico e Pregão Presencial - Valor: R\$ 5.960,00 - Prazo: 06 (seis) meses - Data de assinatura: 20/06/2017.

**DIVISÃO DE COMPRAS****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 030/2017 - Inexigibilidade de Licitação, art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 - Protocolo nº 009/2017 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: EDITORA N.D.J. LTDA - CNPJ: 54.102.785/0001-32 - Objeto: contratação de assinatura por 12 (doze) meses de revista jurídica sobre licitações e contratos, com prestação de serviços de orientação por telefone, e-mail, carta ou internet - Valor: R\$ 5.000,00 - Prazo: 12 (doze) meses - Data de assinatura: 20/06/2017.

**DIVISÃO DE COMPRAS****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017**

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra **ABERTO** o Chamamento Público nº 001/2017, PÁLC nº 008/2017, referente ao **credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar serviços neste Município de remoção de veículos**. O edital poderá ser obtido através de download do site da EMDEC no endereço [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) (clique no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações"), ou solicitação através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br). As inscrições e entrega da documentação exigida se dará em dias úteis, de **29/06/2017 a 28/07/2017**, no horário das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h. Em: 28/06/2017

**DIVISÃO DE COMPRAS****IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

*Pregão Eletrônico N.º 006/2017 - Processo Licitatório N.º 007/2017*

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Seguro de Vida e de acidentes pessoais em Grupo para os empregados da Informática de Municípios Associados S.A. - IMA.

**ABERTURA DE PROPOSTAS:** 12/07/2017, às 8:00 horas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 12/07/2017, às 9:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br). Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na sede da IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, pelo telefone (19)3755-6688, (19)3755-6691, e-mail: [ima.pregao@ima.sp.gov.br](mailto:ima.pregao@ima.sp.gov.br).

Campinas, 28 de junho de 2017

**ERIKA CAROLINE SILVA SOBRAL DE SOUZA**  
Pregoeira

**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****PUBLICAÇÃO DE ATO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 54/2017**

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

**RESOLVE:**

**I** - Designar o servidor EMÍLIO CARLOS DE SOUZA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 17/2017, cujo objeto é o fornecimento parcelado dos itens 01, 05, 13, 20, 21 e 22, celebrado com a empresa Rodrigo Tonelotto, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, tendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será a responsável pelo envio da ordem de fornecimento, bem como pelo recebimento dos bens, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar o servidor ANDRÉ LUIZ TYLLI para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar o servidor LUIZ CARLOS PÉTRONI para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor EDUARDO FERNANDO DE GODOY como gestor titular e os servidores JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS e GUILHERME JOSÉ AROUCA FORNARI, como primeiro e segundo gestores auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, os auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Dê-se ciência.

**X** - Publique-se.

**XI** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 27 de junho de 2017.

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**  
PRESIDENTE

**DIVERSOS****DIVERSOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

*AMT - Assoc. dos Moradores do Triângulo - CNPJ 00.461.722/0001-43*  
O Diretor Presidente da **AMT - Associação dos Moradores do Triângulo**, no uso de suas atribuições Estatutárias, **CONVOCA** a todos os Associados para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, a se realizar no dia **08 de Julho de 2017**, em primeira convocação às 08h30, com a maioria absoluta dos associados aptos a votar ou às **09h00** em segunda convocação, com qualquer número de presentes, na Rua Gebräel Ibrain Geray Mokarzel (**praça onde foi construída a sede da Associação**), a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1.-** Aprovação de utilização do Fundo de Investimento em Segurança para pagamento do processo da empresa Elofort; **2.-** Discussão e aprovação de recursos para a construção do muro no perímetro do Residencial - Rua Zuneide Aparecida Marin e Rua Gebräel Ibrain Geray Mokarzel; **3.-** Caso Elofort - apuração de responsabilidades; **4.-** Assuntos de interesses gerais dos Associados. **Notas: a.-** As pessoas que comparecerem à Assembleia, na condição de representantes dos Associados, deverão apresentar as respectivas procurações para esse fim com firma reconhecida. (Art.18 Estatuto Social); **b.-** Somente poderão participar da Assembleia e votar nas deliberações os Associados que estiverem quites com suas obrigações perante a Associação, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro e o Art.17 de nosso Estatuto Social; **c.-** Os Associados que deixarem de comparecer na Assembleia, ou não se fizerem representar, estarão automaticamente aprovando as resoluções que forem tomadas pela mesma, não sendo aceitas reclamações posteriores.

Campinas, 28 de junho de 2017

**NEI PIZZATI SALES**

Diretor Presidente da AMT

**ERRATA**

*Edital de Convocação*

A **Cooperativa de Trabalho dos Médicos e Psicólogos Peritos do Trânsito da Região de Jundiaí** - CNPJ 12.097.251/0001-15, NIRE **35400108690**, **RETIFICA** a data e como Assembleia Extraordinária a **sua realização para o dia 24/02/2017**, e não 17/02/2017 do Diário Oficial de Campinas Nº **11.539 - Ano XLVI** - 14/2/2017, pg 37.

Campinas, 28 de junho de 2017

**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO****ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS**

**REGULAMENTO PRÓPRIO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, PLANO DE CARGOS, SALÁRIOS E BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS COM VERBAS PÚBLICAS.**

**CAPÍTULO I****Procedimentos para Aquisição de Produtos e Serviços**

Art. 1º - O presente tem por objetivo reger as compras e contratações de serviços, bem como a Contratação de Pessoal, Plano de Cargos, Salários e Benefícios com Verbas Públicas realizadas pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS. Inscrita no CNPJ nº 17.069.155/0001-87 e suas filiais.

§ 1º - As compras e contratações necessárias à execução das atividades desenvolvidas pela Instituição acima qualificada serão preferencialmente centralizadas em sua área Administrativa/Financeira, subordinada:

Ao Conselho de Administração e à Diretoria da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS para os casos de Contrato de Gestão;

À Diretoria da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS para os convênios;

§ 2º - Os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, previstas na Lei 8.666/93, deverão estar presentes em todas as compras e contratações que houver a utilização de recursos públicos, obedecendo às determinações e especificidades de cada ajuste formalizado com o poder público.

Art. 2º - As compras e/ou serviços deverão ser precedidos de:

I. Requisição de compras;

II. Seleção de empresas idôneas e independentes (não pertencentes ao mesmo grupo);

III. Solicitação de, no mínimo, 03 orçamentos para todos os itens (independente do valor) em papel timbrado do fornecedor, ou por e-mail, desde que esteja descrito no corpo da mensagem;

OBS: Os orçamentos pela Internet poderão ser apresentados desde que emitidos através sites confiáveis, contemplando o valor do frete e com o endereço eletrônico visível.

IV. Emissão e conferência de Certidões de Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada, junto a Secretaria da Receita Federal que abranja inclusive a regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e Sociais, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Consulta do CNPJ e SINTEGRA;

V. Apuração da melhor oferta, através de planilha comparativa de preços;

VI. Emissão do pedido de compra e/ou contratação.

Art. 3º - O procedimento de compra e/ou contratação de serviço será iniciado após o recebimento da requisição/pedido, precedida de constatação pela Instituição que o item e a quantidade orçada correspondem ao solicitado.

Art. 4º - As compras e/ou contratações poderão ser classificadas como ROTINA ou URGÊNCIA, conforme descrição a seguir:

I. ROTINA: Toda e qualquer despesa passível de planejamento das etapas de execução, previsão orçamentária e recebimento do item ou serviço em tempo hábil para que não ocorra prejuízo ao objeto pactuado.

II. URGÊNCIA: Toda e qualquer despesa classificada como de força maior, decorrente de fato imprevisível, inevitável e estranho à vontade das partes, que possa gerar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas.

OBS: As despesas classificadas como "URGÊNCIA", deverão preliminarmente ser encaminhadas para análise e autorização do Poder Público competente.

Art. 5º - A Instituição deverá efetuar as compras e/ou contratações como:

**I - ROTINA**

Selecionar empresas idôneas e independentes (não pertencentes ao mesmo grupo) que participarão da concorrência de preço;

Produtos e serviços devem ser orçados com mesma especificidade e quantidade, considerando a qualidade necessária ao bom desempenho do Objeto do Ajuste firmado com o Poder Público;

Solicitar no mínimo 03 orçamentos para todos os itens, em papel timbrado do fornecedor, ou por e-mail, desde que esteja descrito no corpo da mensagem;

OBS: Os orçamentos pela Internet poderão ser apresentados desde que emitidos através

sites confiáveis, contemplando o valor do frete e com o endereço eletrônico visível. Planilhar todos os custos apresentados, conforme modelo disponibilizado pela Coordenadoria de Convênios, destacando o menor custo global (mesmo que neste esteja inserido valores com frete).

## II – URGÊNCIA

Justificativa por escrito, assinada pelo presidente da Instituição que conste demonstrada as implicações que a falta do serviço ou produto acarretará ao Ajuste firmado com o Poder Público.

Art. 6º - Da Apresentação de orçamentos:

I. Deverão ser orçados os produtos e serviços com a mesma especificidade e quantidade;

II. Quando o produto ou serviço NÃO for passível de cotação em função de exclusividade de comercialização, deverá ser apresentado a Diretoria da Instituição o atestado de exclusividade do produto/fornecedor;

III. Orçamentos pela Internet: Somente serão válidos se realizados em sites confiáveis, contemplando o valor do frete e com o endereço eletrônico visível;

IV. Orçamento de transportes de alunos deverá constar o destino da Atividade Pedagógica e o número de alunos transportados.

Art. 7º - Os contratos firmados pela Instituição, para aquisição de produtos e/ou contratação de serviços, deverão obrigatoriamente conter as informações a seguir:

Dados completos da Instituição como razão social, endereço, CNPJ, etc;

Dados pessoais do Presidente da Instituição - CPF e RG;

Dados completos do Fornecedor como razão social, endereço, CNPJ, etc;

Dados pessoais do representante legal da empresa contratada - CPF e RG;

Objeto do Contrato;

Descrição completa do produto ou serviço;

Condições de fornecimento ou prestação de serviços;

Periodicidade do fornecimento ou prestação de serviços;

Valor Unitário e Valor Total;

Local de entrega ou da prestação de serviço;

Período de início e fim da vigência do contrato, devendo-se obedecer a vigência do ajuste.

Art. 8º - Da Contratação de serviços:

Parágrafo Único - Na contratação de serviços deverá ser assegurado prazo de garantia do serviço e a reposição de peças (quando for o caso).

Art. 9º - Da Comissão recebedora de produtos e serviços pagos com recursos públicos:

I. Todos os produtos e serviços pagos com recursos públicos necessariamente serão recebidos por uma comissão recebedora composta de no mínimo 03 (três) funcionários da Instituição;

II. Anualmente a Instituição designará no mínimo 03 (três) funcionários para compor a comissão recebedora de produtos e serviços, através de declaração datada e assinada pelo seu Presidente, contendo:

a) A finalidade da Comissão Recebedora;

b) Nome, cargo, RG e CPF dos funcionários designados para compor a Comissão Recebedora;

c) Período de vigência da nomeação dos membros da Comissão Recebedora; e

d) Havendo alteração dos membros da Comissão Recebedora, deverá ser emitida nova declaração nos moldes acima descritos.

III. Deverá constar no verso dos documentos fiscais de serviços e produtos, pagos com recursos públicos, a aprovação de no mínimo 03 (três) membros da Comissão Recebedora com nome legível, RG, CPF, Cargo, número da nota fiscal correspondente, assinatura e a data do recebimento.

a) Estão dispensadas da aprovação da Comissão Recebedora as contas de Consumo e benefícios trabalhistas, desde que aceitos no ajuste formalizado, exemplo:

Contas de consumo: Internet;

Benefícios trabalhistas: Vale refeição e alimentação (concedidos por meio de cartão eletrônico), vale transporte, seguro de vida, e outros, desde que acompanhado de lista nominal de funcionários.

Art. 10 - Os documentos fiscais comprobatórios de despesa deverão conter as informações abaixo:

I. Dados completos da Instituição como razão social, endereço, CNPJ, etc;

II. A descrição do material ou serviço;

III. A quantidade;

IV. Valor unitário e valor total;

Art. 11 - Documentos fiscais comprobatórios de utilização de recursos públicos deverão apresentar:

I. Nota fiscal Formulário ou Eletrônica de acordo com a natureza da despesa <VEN-DA> ou <SERVIÇO> sem rasuras;

a) Notas Fiscais de serviço de transporte de alunos desde que conste o destino da Atividade Pedagógica e o número de alunos transportados.

II. Nota Fiscal Eletrônica com certificação de autenticidade através de consulta no site [www.nfe.fazenda.gov.br/](http://www.nfe.fazenda.gov.br/);

III. Fatura de Serviços sem rasuras acompanhados do espelho da fatura, onde constem os serviços utilizados/prestados (Ex. fatura de serviço de internet);

IV. Recibo que contenha a descrição da despesa e a relação nominal dos beneficiados/funcionários (Ex. transporte coletivo - TRANSURC).

Art. 12 – Do Registro de utilização de recursos públicos:

I. Nos documentos fiscais originais pagos com recursos públicos deverão constar carimbo na cor vermelha informando a Origem do Recurso e o nº do ajuste formalizado;

II. Observar o local para carimbar os documentos para que as informações não sejam prejudicadas.

Art. 13 – Dos Pagamentos efetuados com Recursos Públicos:

I. Todos os pagamentos realizados com recursos públicos devem ocorrer exclusivamente na conta vinculada ao ajuste, através de cheque ou transferência bancária;

II. Todo cheque vinculado à conta do ajuste ao ser emitido deverá ser fotocopiado, não sendo válido impresso de papelaria;

III. Todos os cheques e transferências bancárias devem ser nominais ao favorecido, seja ele fornecedor, prestador de serviço, funcionário, etc.

## PLANO DE CARREIRA DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS.

### CAPÍTULO II

#### DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS

Art. 1º São consideradas atividades do Ensino Infantil, Básico, Médio, Educação Especial e Ensino Superior da Associação Educacional Brasileirinhos.

Preferencialmente as atividades de ensino com a função exclusiva de ministrar aulas em cursos de Educação Infantil, Básico, Médio e Ensino Superior;

as pertinentes ao ensino, o desenvolvimento da criança e adolescente, sociocultural, físico e cognitivo, individual e coletivo integração aluno escola, trabalhando com os eixos da educação. Inclusas na Lei da LDB 9394/1996, PNE de 2014 a 2024 nº13.005/214

participação em comissões quer sejam para atividades acadêmicas, quer sejam para atividades administrativas e pedagógicas.

Atividades Administrativas de ensino e acompanhamento da Educação em seus níveis, estudos, pesquisas e publicações de revistas da área. Contribuindo para o melhoramento da Educação em nosso País.

§ 1º – As atividades administrativas, tais como coordenação de curso, de direção de centro ou instituto, diretor ou vice-diretor de escolas e centros educacionais ou cargo ocupado na administração superior quando exercida por professor, será enquadrada como Auxiliar da Administração Escolar, sendo remunerada de acordo com a tabela de vencimentos da entidade, não implicando, se for o caso, na impossibilidade de continuar ministrando aulas.

§ 2º - O enquadramento ou a progressão na Carreira do Magistério se dará somente na função de professor, não implicando em alteração salarial em virtude do cargo administrativo ocupado.

### CAPÍTULO III

#### DO CORPO DOCENTE E QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

##### Carga horária e Regime de Contratação

Art. 2º O corpo docente da Associação Educacional Brasileirinhos, é constituído pelos professores efetivos, professores colaboradores, professores visitantes, professores temporários e professores substitutos.

Parágrafo Único – A Associação Educacional Brasileirinhos mantém um corpo de monitores que não integram a Carreira do Magistério e serão regidos por regulamento próprio.

Art. 3º São atribuições do corpo docente às atividades constantes dos planos de trabalho, que se caracterizam pela transmissão e outras ações típicas do saber e do fazer, científico, sistemático e didaticamente organizado no contexto de um referencial humanístico.

Art. 4º A Associação Educacional Brasileirinhos, mantém como quadro de funcionários as seguintes categorias, segmentados pelos seus devidos sindicatos.

§1º – Quadro de Funcionários e Cargos

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DIRETOR GERAL	44
DIRETOR FINANCEIRO	44
SECRETÁRIOS	44
SURVEISORES EDUCACIONAIS	44
DIRETORES EDUCACIONAIS	44
VICE DIRETORES	44
COORDENADORES PEDAGÓGICOS	44
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	22
PROFESSORES EFETIVOS	22
PROFESSORES TEMPORÁRIOS	22
PROFESSORES ADJUNTOS	22
PROFESSORES AUXILIARES	22
PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22
PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL	25
PROFESSORES DE ENSINO MÉDIO	40
PROFESSORES DE MAGISTÉRIO	42
ANALISTA ADMINISTRATIVOS E RECURSOS	44
AUXILIAR ADMINISTRATIVOS	44
AUXILIARES DE LIMPEZA	44
AUXILIARES DE COZINHA	44
MERENDEIRO	44
COZINHEIRO	44
CHEFE DE LIMPEZA	44
SERVIÇOS GERAIS	44
ZELADOR	44
PORTEIRO	44
SEGURANÇA	44
MOTORISTA	44
CUIDADOR	44
CONTADOR	44
ADVOGADO CLT	20
ASSISTENTE SOCIAL	30
PSICÓLOGA	30

Parágrafo Único - Cada categoria compreende 5 (cinco) referências - I, II, III, IV e V - além da adimensional - "A", exceto para Auxiliar de Educação, Monitor e Cuidador que se admite somente a categoria "A" e I e para Professor Auxiliar que se admite somente as categorias "A", I, II e III

Art. 5º Na Associação Educacional Brasileirinhos, a admissão dos colaboradores e temporários far-se-ão, exclusivamente, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 6º Estão contemplados neste plano de Carreira todos os cargos descritos no §1º.

Para a contratação e recrutamento de pessoas faz-se necessários apresentações de documentações comprobatórias das informações dadas pelos candidatos, e respeitando as exigências estatutárias e de contratos com os poderes públicos caso seja empregado em qualquer unidade que tenha repasses governamentais.

### CAPÍTULO IV

#### DA ADMISSÃO, RECRUTAMENTO E EXIGÊNCIAS

Art. 7 A admissão far-se-ão mediante processo seletivo estipulado pela direção da instituição de ensino, devendo o candidato comprovar:

I - Processo Seletivo: as vagas abertas são publicadas nas redes sociais da Associação Educacional Brasileirinhos, no site e nos quadros de informações das unidades.

II – Requisitos: São necessários níveis específicos de escolaridades para cada categoria como rege as leis, capacidade técnica, níveis de ensino do Fundamental a Graduação.

III – É impedida a contratação de parentes consanguíneos e por afinidade de qualquer membro da diretoria e conselho Fiscal da Associação Educacional Brasileirinhos.

III – É livre a contratação de menor aprendiz, pessoas com necessidades especiais, estagiários, especialistas.

III – Fica impedido de desqualificar qualquer candidato à vaga aberta, sendo o mesmo, enquadrado em minorias da sociedade contemporânea, por ideologias religiosas, de gêneros, étnicos ou partidários.

§ 1º - A admissão às diversas categorias estão sujeitas a limites de vagas estabelecidos pela Entidade conforme proposta encaminhada pelo Conselho de Administração da

instituição de ensino.

§ 2º - Os prazos previstos para a progressão vertical, no tocante à experiência, poderão ser desconsiderados desde que seja aprovado pelo Conselho de Administração.

**Art. 8** Os atos referentes ao ingresso ou à dispensa dos colaboradores e temporários serão de competência da Entidade, após aprovação da diretoria da instituição de ensino, conforme o Regimento da mesma.

**Art. 9** – Para os casos dos cargos que são remunerados com recursos públicos seguirão normas e dispositivos firmados pelo contrato de gestão e seguirão as seguintes normativas:

Processo Seletivo:

1- Serão publicadas e veiculadas as vagas em jornais, site, agências de emprego, anúncios nas unidades, redes sociais e e-mail;

2 – Analise dos currículos, experiência, capacidade acadêmica e técnica;

3 – Entrevista;

4 – Dinâmica;

5 – Avaliação escrita sobre conhecimentos específicos;

Das Exigências para o preenchimento das vagas:

CARGOS	EXIGENCIA
DIRETOR	LICENCIATURA PLENA / MESTRADO / DOUTORADO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 05(CINCO) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA
VICE DIRETOR	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 03(TRÊS) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA
COORDENADOR PEDAGÓGICO	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 03(TRÊS) ANOS DE EXERCÍCIO DA DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA
PROFESSOR	MAGISTÉRIO / LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA HABILITADOS EM EDUCAÇÃO INFANTIL ESTANDO GARANTIDOS OS DIREITOS PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº01,DF15/05/2006
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL / LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA HABILITADOS EM EDUCAÇÃO INFANTIL ESTANDO GARANTIDOS OS DIREITOS PELA RESOLUÇÃO CNE/CP Nº01,DF15/05/2006
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO / MONITOR	CURSANDO PEDAGOGIA / ENSINO MÉDIO COMPLETO
CUIDADOR	CURSANDO PEDAGOGIA / ENSINO MÉDIO COMPLETO / CURSOS NA ÁREA DE CUIDADOR
COZINHEIRO	GRADUADO EM GESTÃO ALIMENTAR / TÉCNICO EM CHEFE DE COZINHA / ENSINO MÉDIO OU COM EXPERIÊNCIA
MERENDEIRO	GRADUADO EM GESTÃO ALIMENTAR / TÉCNICO EM CHEFE DE COZINHA / ENSINO MÉDIO OU COM EXPERIÊNCIA
AUXILIAR DE COZINHA	ENSINO FUNDAMENTAL OU MÉDIO
AUXILIAR DE LIMPEZA	ENSINO FUNDAMENTAL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GRADUAÇÃO COMPLETA E EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE GESTÃO FINANCEIRA E RECURSOS HUMANOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO
SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL
ZELADOR	ENSINO MÉDIO E CURSOS PREDIAIS
PORTEIRO	ENSINO MÉDIO

## CAPÍTULO V

### CONTROLE DE PONTO E HORÁRIOS ESPECIAIS

**Art. 10** Os controles de pontos seguirão as normas das legislações trabalhistas e dos acordos coletivos das suas categorias

**Art. 11** Os integrantes contratados em regime de trabalho mensal ficarão sujeitos a uma das seguintes jornadas de trabalho:

Os professores contratados sob o regime de hora-aula se dedicarão, preferencialmente, as atividades docentes;

De tempo parcial, com obrigação de prestar, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais de trabalho, sendo que, no máximo, 10% (dez por cento) da carga horária será dedicada à atividade docente, completando 22 horas semanais;

De tempo integral, com obrigação de prestar no mínimo 40 a 44 (quarenta a quarenta e quatro) horas semanais de trabalho,

**Parágrafo Único** - Corresponde à jornada de trabalho de período integral ou parcial o desempenho de atividades inerentes ao ensino, à administração, e a cargos correlativos conforme o quadro de cargos descritos nos Projetos de Trabalho e Pedagógicos da Entidade.

## CAPÍTULO VI

### DA REMUNERAÇÃO

**Art. 12** Os colaboradores da Associação Educacional Brasileirinhos, serão remunerados de acordo com a política salarial e a Tabela de Valores de Remuneração definidos pela entidade mantenedora, respeitando o que se é praticado no mercado, levando em consideração, a responsabilidade do cargo para a Entidade, funções e nível de risco.

**Art. 13** As funções de direção e Analistas por prazo determinado, serão atribuídas o Teto Máximo salarial, conforme tabela aprovada pela Entidade, por se enquadrarem no disposto do artigo 12.

**Parágrafo Único** - As funções de direção, Analistas Administrativos de que trata este artigo será exercida, preferencialmente, em jornada de tempo integral.

**Art. 14** Aos demais colaboradores que desempenham funções que não o magistério será atribuído uma remuneração, por prazo determinado, conforme tabela aprovada pela Entidade Mantenedora.

**Art. 15** O reajustamento salarial dos funcionários far-se-ão na forma da legislação em vigor respeitando os Sindicatos de representação por cada categoria.

**Art. 16** Os cargos remunerados por recursos conveniados far-se-ão pelo critério da isonomia, respeitando os valores praticados pelo mercado e serão aumentados conforme os dissídios dos sindicatos.

## CAPÍTULO VII

### DOS AFASTAMENTOS, BENEFÍCIOS, FÉRIAS E RECESSO

**Art. 17** Os docentes na Associação Educacional Brasileirinhos, além dos casos previstos em lei, poderão afastar-se de suas funções, nos seguintes casos:

Para aperfeiçoamento em instituições nacionais ou estrangeiras;

Para colaboração temporária a outras instituições de ensino ou de pesquisa, mediante estabelecimento de convênios;

Para comparecimento a eventos científicos ou reuniões relacionadas com sua atividade. Para representar a Entidade dentro e fora do País.

§ 1º - Os afastamentos previstos os incisos I e II não poderão exceder a 2 (dois) anos e nem ser concedidos a professores com menos de 5 (cinco) anos de serviço efetivo na Associação Educacional Brasileirinhos.

§ 2º - Os afastamentos previstos neste artigo dependem de expressa autorização da

Diretoria e aprovação pela Entidade.

§ 3º - Nos termos dos incisos I e II, a concessão do afastamento, desde que seja remunerado, implicará no compromisso do professor de, no seu retorno, permanecer na Associação Educacional Brasileirinhos, por igual período.

**Parágrafo Único:** Se este afastamento remunerado ocorrer devido a pesquisas desenvolvidas pela entidade fica previamente respeitado os direitos de vinculação da imagem, e do conteúdo publicado ou pesquisado como cooperação Empresarial.

**Art. 18** – Dos benefícios; são benefícios dos colaboradores da Associação Educacional Brasileirinhos assegurados por convenção coletiva;

1 – Cesta Básica;

2 - Vale Refeição, para os cargos que tem jornada superior a 40 horas semanais;

3 – Vale Transporte;

4 – Seguro de Vida;

5 – Quinquênios;

6 – Férias e Recesso;

7 – Abono de 4(quatro) dias ao ano para acompanhar filhos de até 14 anos e idosos a partir dos 60 ao médico, sendo consultas, internações.

### Art. 19. Da Férias

As férias dos PROFESSORES serão coletivas, com duração de trinta dias corridos, e gozadas respectivamente em julho.

**Parágrafo primeiro** - o salário das férias e o abono constitucional de 1/3 (um terço) do salário até quarenta e oito horas antes do início das férias (art. 145 da CLT e inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal).

**Parágrafo segundo** - As férias não poderão se iniciar aos domingos, feriados, dias de compensação do descanso semanal remunerado e nem aos sábados, quando estes não forem dias normais de aula.

**Parágrafo terceiro** - Havendo coincidência entre as férias coletivas e o período de afastamento legal da gestante, as férias serão obrigatoriamente concedidas no mês subsequente ao término da licença maternidade.

**Parágrafo quarto** - Será garantido o pagamento de férias proporcionais ao PROFESSOR que contar com menos de um ano de serviço na ESCOLA à época do desligamento, seja ele decorrente de pedido de demissão ou por iniciativa da ESCOLA.

### Art. 20. Recesso escolar

O recesso escolar terá duração de trinta dias corridos, preferencialmente no mês de janeiro, durante os quais os PROFESSORES não poderão ser convocados para qualquer tipo de trabalho. Os períodos definidos para os recessos deverão constar dos calendários escolares anuais e não poderão coincidir com as férias coletivas.

**Parágrafo Único.** Os auxiliares de Educação e demais cargos terão 30 dias de férias coletivas em dezembro, e dez dias em julho de recesso.

**Art. 21** Os Colaboradores poderão ter sua progressão dentro do quadro da empresa a partir do momento que a Entidade tiver cargos vacantes.

**Artigo 22** O cargo inicial é Auxiliar de Serviços gerais e os candidatos poderão se candidatar a qualquer cargo desde que tenha capacidade técnica e atenda aos requisitos para cada cargo.

**Art. 23** Os docentes poderão se Candidatar aos cargos de diretores, coordenadores e Educação Especial, desde que se tenha capacidade técnica, e atenda aos requisitos do cargo.

**Art. 24** Os Auxiliares Administrativos, poderão se candidatar a Cargos de Docentes, Coordenação, vice direção, Direção e Analista Administrativo, desde que atenda dos dispostos dos Cargos e contenha capacidade técnica.

**Art. 25** Aos cargos que forem pagos seus honorários através de recursos oriundos de convênios públicos serão estabelecidos seus critérios de promoção contratação e descrição conforme o contrato firmado entre a Entidade e os poderes Municipais, Estaduais e Federais, ou através de publicações em Diário Oficial.

## CAPÍTULO VIII

### SALÁRIOS E CARGOS DAS PROMOÇÕES, CARREIRA E

### DA PROGRESSÃO

**Art 26** Em conformidade da CLT os critérios salariais e equiparação, serão respeitados conforme determina os critérios da juridicidade trabalhista.

CARGOS	CARGA HORÁRIA
SUPERVISOR / DIRETOR EDUCACIONAL	44
DIRETOR EDUCACIONAL UNIDADE	44
VICE DIRETOR	44
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO / MONITOR	44
MERENDEIRO	44
COZINHEIRO	44
PORTEIRO	44
ZELADOR	44
AUXILIAR ADMINISTRATIVO A	44
AUXILIAR ADMINISTRATIVO B	44
AUXILIAR ADMINISTRATIVO C	44
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44
AUXILIAR DE COZINHA	44
AUXILIAR DE LIMPEZA	44
CHEFE DE LIMPEZA	44
ANALISTA ADMINISTRATIVO	44
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	44
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	22
CONTADOR	44
ASSISTENTE SOCIAL	44
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HORA AULA
PROFESSOR DE ARTES	HORA AULA
PSICÓLOGA	44
PSICOPEDAGOGA	22

**Art. 27** Na Associação Educacional Brasileirinhos, a progressão dos funcionários far-se-á no sentido vertical e horizontal.

**Art. 28** A progressão vertical é a passagem de uma Categoria para outra em decorrência de titulação acadêmica, ou mudança de função.

**Art. 29** A progressão vertical obedece aos mesmos critérios estabelecidos para Admissão na Carreira nas diversas categorias, observado o número de vagas fixadas para cada uma das Categorias.

**Art. 30** Serão aceitos para o enquadramento e/ou progressão na Carreira da Associa-

ção Educacional Brasileirinhos:

Aos Docentes:

Os graus e títulos acadêmicos nacionais ou estrangeiros obtidos em condições equivalentes às exigidas pela instituição;

Exclusivamente os graus, títulos e certificados em áreas do conhecimento correspondente ou afim à atividade exercida;

O grau de qualificação e experiência profissional auferido pela análise do currículo dos candidatos a Professor e Auxiliares.

**Art. 31** A titularidade do professor corresponderá a uma disciplina ou conjunto de disciplinas afins.

**Art. 32** A progressão horizontal dar-se-á de duas maneiras:

passagem de uma referência à outra mais elevada, na mesma categoria, em decorrência da Produção Científica e Artística;

passagem para outra categoria em decorrência do tempo de serviço na mesma categoria, qualificações técnicas e de avaliação de perfil.

§ 1º - As referências são elencadas no art. 5º, Parágrafo Único.

§ 2º - Ao mudar de referência, conforme o Anexo II deste Regulamento, a pontuação deverá reiniciar a partir do zero.

**Art. 33** Os reenquadramentos, visando à progressão vertical e horizontal, serão feitos anualmente, através de requerimento dirigido ao Diretor até o dia 30 (trinta) de setembro de cada ano ouvido o Conselho de Administração da instituição.

§ 1º - A correção salarial somente ocorrerá a partir do ano seguinte, pois deverá constar da previsão orçamentária e do Acordo Coletivo dos Sindicatos que representam cada categoria.

**Art. 34** Em conformidade com a constituição vigente trabalhista, as promoções se darão através de promoções horizontais e verticalmente, sendo respeitados critérios de tempo em função, mérito, assiduidade, comprometimento e evolução acadêmica.

**Art. 35** Para se obter uma promoção verticalmente, havendo vacância abre-se processo seletivo interno, as vagas serão dispostas nos cadernos de comunicado interno e os colaboradores irão se candidatar no setor de Recursos Humanos,

**Art. 36** Critérios para promoção vertical, sendo necessários.

CRITÉRIOS	PONTOS
PONTUALIDADE	10
ASSIDUIDADE	10
COMPROMETIMENTO	20
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	30
CURSOS EXTRA	50
COLABORAÇÃO EM PROJETOS	40
PARTICIPAÇÃO PARA O MELHORAMENTO DA EMPRESA	20
GRADUAÇÃO	70
PÓS GRADUAÇÃO	120
MESTRADO	200
DOCTORADO	500
ARTIGOS PUBLICADOS	300
RELACIONAMENTO COM OS DEMAIS COLABORADORES	80
AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO	100
TEMPO EM EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	50
<b>PONTUAÇÃO TOTAL PARA PROGRESSÃO</b>	<b>400</b>

## CAPÍTULO IX AValiação e TREINAMENTO

**Art. 37** A Associação Educacional Brasileirinhos, tem como valor institucional o desenvolvimento social e pessoal dos nossos discentes e docentes, aprimorando suas práticas diárias e contínuas progressões acadêmicas e culturais, transformando valores transcendentais e culturais em práticas para formação do cidadão de direito. Far-se-ão neste capítulo as práticas de formações, treinamentos e capacitações.

Práticas de formação; avaliação trimestral pessoal, trabalho docente coletivo, grupo de estudo de monitores, trabalho docente individual e reunião pedagógica de avaliação institucional e formação continuada.

Cursos; cursos e seminários sobre a educação, e o desenvolvimento das práticas escolares, fórum, publicações, revistas e fóruns on-line, cursos a distâncias.

Eventos, exposições e convenções.

**Art. 38** – com o interesse de melhorar o processo e o atendimento dos nossos beneficiados, a AEB executa trimestralmente avaliações individuais com seus colaboradores tendo como intuito aprimorar o atendimento e dar suporte para evolução profissional.

**Art. 39** São aplicadas quatro avaliações ao decorrer do ano, na qual cada avaliação tem como objetivo a pontuação máxima de 100 pontos, classificados em;

Avaliação Pessoal

Avaliação extra pessoal

Avaliação de processo

Avaliação de evolução educacional

Auto avaliação

Avaliação de equipe.

Avaliação da unidade

Avaliação institucional

**Art. 39** Este plano de carreira consiste no melhoramento profissional dos nossos colaboradores e de diretrizes para o desenvolvimento pleno justo e interpessoal, em isonomia e imparcialidade.

**Art. 40** Os Casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Instituição, com base nos princípios gerais da Administração Pública.

Campinas, 20 de Abril de 2016

### REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS.

Conselho Administrativo  
Conselho Administrativo  
Conselho Administrativo  
Conselho Administrativo  
Conselho Administrativo  
Conselho Administrativo  
Diretor Financeiro AEB  
Secretário Geral da AEB  
Diretor Geral AEB  
Diretor Financeiro AEB  
Advogado OAB

## ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS

Relatório Anual da O.S Sobre a Execução Técnica e Orçamentária do Contrato de Gestão 005/2016 SME-PMC – Período de 01/02/2016 à 31/12/2016 CEI Bem Querer Professor Zeferino Vaz

**Órgão Contratante para Gestão:** Prefeitura Municipal de Campinas – Secretaria Municipal de Educação

**Órgão Contratado para Gestão:** O. S. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS Objeto do Contrato de Gestão: Gestão e Execução das Atividades de Serviços de Ensino no CEI Bem Querer Bem Querer Professor Zeferino Vaz, Conforme Contrato n.º 005/2016 SME-PMC.

### INTRODUÇÃO

O Projeto Pedagógico da unidade foi cumprido na íntegra em todos os seus aspectos, seguindo os eixos das Diretrizes Curriculares do município de Campinas da SME (Secretaria Municipal de Educação), no ano letivo de 2016.

As propostas realizadas se entrelaçam com os eixos temáticos que estão em consonância com as Diretrizes Curriculares, um fazer que respeite a infância plena a qual as crianças têm direito. O fazer mencionado refere-se ao contato com diferentes linguagem: contar muitas histórias, oportunizar muitas formas de expressão artística e sensorial, o cuidar, o alimentar, proporcionar jogos dramáticos, danças, músicas, movimento, o contato com a natureza, com raciocínio lógico, autonomia, socialização, organizar ambientes desafiadores, disponibilizar variados materiais, brinquedos, objetos, livros, construir projetos coletivamente. Enfim, assumir o papel de pesquisador, mediador, estudioso que escuta atentamente e considera as crianças nas suas múltiplas manifestações, que busca a ampliação do repertório cultural e que oferece às crianças possibilidades de sair do comum e entrar no surpreendente, no maravilhamento das diversas formas de expressão e sentimento. As práticas pedagógicas que compõem a proposta deste documento devem ter como eixos norteadores as interações, cuidar e brincadeira, garantindo experiências e vivências das crianças numa construção das diferentes linguagens junto com as relações que estabelecem com os objetos de conhecimento e torna-se uma educação (re)criadora, desde a infância por toda a vida.

Projetos Desenvolvidos em 2016

**Projeto: Resgate da Musicalização** – Esta atividade apresentou a importância da musicalização na educação infantil, desde o agrupamento I com a apreciação dos instrumentos, o contato com os sons e estímulo com a linguagem oral através das músicas, até o agrupamento III através das vivências da prática pedagógica organizada em um espaço lúdico, com atividades e recursos diversificados e que proporcionaram o desenvolvimento das múltiplas linguagens no processo de musicalização.

**Projeto: Brincar: Brinquedos e brincadeiras na Educação Infantil.**

Este projeto proporcionou uma rica aprendizagem e vivência às crianças envolvendo toda a família e comunidade escolar, resgatou a recordação dos brinquedos e brincadeiras tradicionais envolvendo a família e principalmente a vovó e o vovô que através de suas vivências compartilharam as mesmas com as crianças. As brincadeiras tradicionais infantis são fontes enriquecedoras do resgate da cultura do fazer infância e prática do lúdico na constituição de grupos.

O projeto resgatou a infância que proporcionou as crianças momentos de convivência saudável, amiga, criativa e construtiva, pois através da brincadeira a criança atribuiu sentido ao seu mundo, se apropriou de conhecimentos que a ajudou a agir sobre o meio em que ela se encontra, reconhecendo a cultura brasileira, resgatando brincadeiras, jogos e cantigas de roda. Deste modo, sentimos a necessidade de resgatar as brincadeiras populares, junto com as famílias e com as crianças. Na unidade educacional temos espaços e inúmeras crianças com idades diferentes, podendo assim vivenciar diversas situações que propiciaram e essas experiências. As crianças tiveram a visita da equipe de Teatro de SP- manhã/Tarde Tema: TRAPATLETAS - 08/03 – Essa peça trouxe de forma lúdica e divertida a história das olimpíadas e as práticas esportivas e a importância para a saúde.

Festa da partilha: Atividades realizadas com as crianças e com a família, com amostra de trabalho realizado pelas crianças e oficina de brinquedos de sucata. Envolvendo valores e amostras de trabalhos através de suas vivências e experiências;

Proporcionamos passeio ao Taquaral – Poli Esportivo com piquenique, atividades esportivas e brincadeiras que realizou-se aos dias 31/03 . As crianças vivenciaram atividades esportivas no taquaral e exploraram o espaço, houve atividades de circuito e modalidades esportivas – futebol, corrida e caminhada.

**Projeto: Diversidade - Eu e o Outro / Contando minha História**

Durante o mês de abril iniciamos com o projeto o qual se deu continuidade até o final do ano por ser amplo e rico em suas práticas pedagógicas ele se deu no decorrer do ano letivo, a unidade realizou o trabalho voltado para a Diversidade dando ênfase nas questões étnicas raciais.

Ao trabalhar a educação e diversidade com as crianças pequenas possibilitamos um diálogo e reflexão com a comunidade educacional, trazendo para o cotidiano das crianças questões sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e África.

De acordo com a Lei 10.639/0310 que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 (LDB) inclui no currículo oficial da Educação Básica a obrigatoriedade do estudo da temática história e Cultura Afro-brasileira e Africana.

Assim através deste projeto “Eu e o outro” a unidade educacional proporcionou a criança a vivência e o respeito às histórias culturais de cada indivíduo de nossa sociedade. Não só da cultura Afro-brasileira, mas de outras culturas como, por exemplo, a cultura indígena. Esse projeto também é permanente e deve constar no currículo da Unidade Educacional.

Esse diálogo que proporcionamos às crianças e familiares permitiu uma reflexão sobre o mundo diverso e plural, onde o diálogo garante o espaço para todos.

O projeto teve como proposta deixar-se a encantar pela cultura do outro, ou acreditar que não exista uma cultura superior à outra. Favorecendo à criança apropriar-se de sua cultura e da cultura do outro, percebendo nelas a diversidade existente em sua vivência cotidiana na unidade educacional.

Para uma atuação pedagógica no trabalho com as crianças pequenas nas relações Étnico-Raciais e valorização da história e cultura africana, dos afrodescendentes e de outras culturas, possibilitamos espaços em um ambiente educacional acolhedor, aconchegante e estimulador, rico de possibilidades trazendo para crianças sentimento de pertencimento, oferecemos nos espaços materiais e brinquedos (bonecos e bonecas étnicas, fotos de homens e mulheres negras, índios etc) resgatando com as crianças pequenas brincadeiras, histórias e contos associando as culturas e trazendo a comunidade à interagir através de pesquisas, amostras e exposição dos registros realizados pelas crianças e participação das atividades e brincadeiras com as crianças pequenas criando um entrelaçamento com o mundo real.

Realização e visita ao Teatro Maria Monteiro: O mundo encantado de ser criança - para todos os agrupamentos III;

A Unidade Educacional CEI Professor Zeferino Vaz, aos dias 20 de abril de 2016 no período da manhã às 09:00 e da tarde às 14:00, realizou um passeio com as crianças do agrupamento III para a apreciação da peça teatral “ O MUNDO ENCANTADO DE SER CRIANÇA”. De acordo com o Projeto Pedagógico da Unidade Educacional e o levantamento de metas realizadas na reunião Pedagógica de Avaliação Institucional a equipe educativa teve como meta e proposta a vivência e experiência das crianças no espaço cultural e artístico como museu, teatro, cinema entre outros. A peça teatral veio de encontro com a proposta pedagógica o qual o espetáculo retratou as brincadeiras e do brincar envolvendo a concepção de infância/infâncias. **Projeto todos contra a Dengue, chikungunya e Zika “ Parceria com os Agentes de Saúde.”**

A unidade educacional teve como proposta o projeto Dengue sendo permanente com o intuito de conscientizar as crianças, familiares e comunidade ajudando órgãos públicos no combate a Dengue acreditamos em todo este contexto, que é fundamental papel do professor dentro da unidade educacional, propiciando um ambiente favorável para que haja aprendizagens a respeito do assunto, levando através de nossas crianças informações a comunidade a respeito da

Dengue como: sintomas, como o mosquito se prolifera e os meios de evitar essa proliferação, cuidados ao descobrir que está com Dengue. Alertando e conscientizando as crianças para lutarem contra o mosquito transmissor.

Realizaram também Gincana e Teatro: Atividades diversificadas entre os agrupamentos - vivência e experiência das crianças; Integração entre os agrupamentos - tema: Diversidade - Fechamento do trabalho com a festa da diversidade com amostra de trabalhos.

**TEMA: Brincando no Arraial da Diversidade:** Festa da Diversidade: 12/08 - Família na Escola - escola aberta à comunidade com apresentações e amostra de trabalho o qual foi dado continuidade do mês anterior;

No primeiro trimestre - por conta das olimpíadas as crianças dos agrupamentos III fizeram vários questionamentos sobre os temas, portanto os professores decidiram e realizaram atividades com a proposta de trabalho através do tema: Olimpíadas: saúde, esporte e inclusão. Assim deu-se início ao projeto olimpíada.

O surgimento da curiosidade em saber sobre a história das olimpíadas foi o que mais chamou a atenção das crianças.

Surgiu então um rico projeto com muitas curiosidades para serem descobertas durante o segundo trimestre.

Sabemos que a criança é o centro do planejamento curricular, é sujeito histórico e de direitos que se desenvolve nas interações, relações e práticas cotidianas e ela disponibilizadas e por ela estabelecidas com adultos e crianças de diferentes idades nos grupos e contextos culturais nos quais se insere. Nessas condições ela faz amizades, brinca com água ou terra, faz-de-conta, deseja, aprende, observa, conversa, experimenta, questiona, constrói sentidos sobre o mundo e suas identidades pessoal e coletiva, produzindo cultura. Assim o projeto foi desenvolvido nas vivências e relações que as crianças estabeleceram.

Arte: Esse projeto foi realizado com as crianças do agrupamento III – o que levou a criança a experienciar e vivenciar a arte em suas diferentes linguagens: danças, teatros, expressão artística através da pintura em quadros de telas e musical, levando a criança a um desenvolvimento artístico onde elas criaram e recriaram a todo o momento, construindo assim a sua própria história.

O projeto finalizou com amostra de trabalhos das crianças, com apresentação de teatro, danças, recitação de poesias e um lindo coral com um festival musical, essa finalização do projeto será aberto a comunidade e familiares.

#### Cumprimento do Calendário Escolar;

O calendário escolar foi seguido na íntegra, respeitando suas atividades propostas. Os dias de efetivo trabalho escolar previstos no calendário escolar foram obrigatoriamente cumpridos. O calendário desta unidade contemplou: férias dos docentes, feriados, recesso escolar, atividades escolares, organização dos semestres letivos, organização dos trimestres letivos, reuniões Pedagógicas de Avaliação Institucional (RPAI), reunião da Família e Educadores (RFE) e reuniões de Conselho de Escola (CE), Comissão Própria de avaliação (CPA) e atividade escolar (AE). No calendário desta unidade também foram assegurados 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar em turnos de 4 (quatro) horas diárias para as turmas de Agrupamento III, turno de período integral para as turmas de Agrupamentos I e II e três (3) reuniões, destinadas às formações continuadas (FC) de nossos educadores, articuladas e contidas em nosso Projeto Pedagógico dentro dos horários de TDCs e GEMs.

#### Alimentação escolar:

O momento das refeições foi rico em possibilidades de socialização, autonomia, interação, imitação, descobertas de gostos e sensações, constituindo-se também em uma fonte de conhecimento que contribui para o desenvolvimento global da criança. O cardápio é elaborado pela equipe nutricional da CEASA.

Estimulamos a degustação de todos os alimentos, desenvolvendo a responsabilidade e a autonomia realizando com o agrupamento II e III o autosserviço e o incentivo de uma boa alimentação.

Para o incentivo de uma alimentação saudável foi oferecido aos pais palestra com a nutricionista Santa Cirílica Texeira.

Formação Continuada dos funcionários;

No 1º trimestre a formação continuada aconteceu nos aprimoramentos pedagógicos com os professores e auxiliares.

O processo de formação continuada realizada nos aprimoramentos pedagógicos teve como referência a articulação entre teoria e prática, tendo por objetivo a busca de qualidade da educação dos bebês e das crianças pequenas, por meio das constantes ressignificações da prática pedagógica. Assim, uma política de formação continuada articulada ao desenvolvimento de um currículo só faz sentido se subsidiar os avanços dessa prática sem, no entanto, considerá-la como único objeto de estudo. É neste sentido que a teoria, em especial a das pedagogias das infâncias, deve ser considerada também como fundamento das ações formativas.

No 2º trimestre as formações aconteceram nos aprimoramentos pedagógicos com os professores e auxiliares e fora da unidade educacional em cursos e seminários.

Seminário: Compartilhando experiência e diálogo – promovido pela Secretaria Municipal de Educação

O desenvolvimento Infantil e o Brincar – promovido pela Associação Educacional Brasileira;

Mapa da vida: Autoestima no trabalho, segurança do trabalho e coletividade - promovido pela Associação Educacional Brasileira;

E finalizando no 3º trimestre, as formações aconteceram nos aprimoramentos pedagógicos com os professores e auxiliares e fora da unidade educacional em cursos e encontros com a orientadora pedagógica.

Neste trimestre tivemos um estudo aprofundado e dedicado em relação avaliação na educação infantil através seguindo as orientações, discussões, reflexões e diálogo sobre a resolução SME nº 01/2016, de 12 de agosto de 2016 e do comunicado SME/ DEPE nº 110/2016. Esse estudo foi realizado com toda equipe educativa.

#### Qualidade na Educação Infantil

Mensalmente encontros pedagógicos foram realizados para a capacitação em serviço das educadoras. Temas pertinentes ao universo infantil e à formação de professores foram discutidos e debatidos pelo grupo de professoras e auxiliares de educação num espaço de trocas de experiências enriquecedor e benéfico para as ações educativas implementadas na instituição. Temas como: As Diferentes Correntes Pedagógicas e a Construção do Projeto Pedagógico; Concepção de criança, brincadeiras, trabalho com bebês de 0 a 3 anos e processos avaliativos.

#### Boas Práticas Alimentares:

O CEASA ofereceu para a equipe da cozinha duas formações em 2016 no primeiro semestre cursos à equipe de cozinha abordando temas relevantes como higiene, manipulação, preparo e conservação dos alimentos e elaboração das papas doces e salgadas para o berçário. Os cozinheiros da equipe participaram da formação em 2016, o qual depois repassaram para toda equipe.

#### EXECUÇÃO PEDAGÓGICA FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2016

METAS	PRINCIPAIS AÇÕES	RESULTADOS
GARANTIA DA QUALIDADE DO BOM FUNCIONAMENTO DA UNIDADE EDUCACIONAL.	EXECUTAR AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO QUALIFICADO, CUMPRINDO NORMAS, LEIS E DEVERES PERTINENTES.	META CUMPRIDA 100% O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE TEVE O ATENDIMENTO QUALIFICADO CUMPRINDO AS NORMAS, LEIS, OS DEVERES E CUMPRINDO O PROJETO PEDAGÓGICO DA UNIDADE EDUCACIONAL.
PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS NO ACESSO CULTURAL INFORMADO RETIRADA COM PESQUISA COM A FAMÍLIA.	POSSIBILITAR ÀS CRIANÇAS ACESSO CULTURAL	META CUMPRIDA 100% COM A PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS NOS TEATROS, CINEMA, ESPAÇOS CULTURAIS, PARQUES, ZOOLOGICO, BOSQUE E MUSEUS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS;

FORMAÇÕES CONTINUADAS	PROMOVER FORMAÇÃO CONTINUADA REALIZADA EM MOMENTOS DE ESTUDOS NOS ENCONTROS DE APRIMORAMENTO PEDAGÓGICO PARA TODA A EQUIPE EM PARCERIA A SME; MANTENDO PROFISSIONAIS ATUALIZADOS E CAPACITADOS PARA O EXERCÍCIO PEDAGÓGICO.	META CUMPRIDA 100% AS FORMAÇÕES PROMOVIDAS PELA AEB, ACONTECERAM DURANTE O ANO LETIVO COM CURSOS BIMESTRAIS DE CAPACITAÇÃO E PALESTRAS, CONTEMPLANDO A ÁREA PEDAGÓGICA E DE GESTÃO ESCOLAR, PARA QUE TODOS OS ENVOLVIDOS PODESSEM ASSUMIR UMA POSTURA PROFISSIONAL CAPAZ DE PROMOVER UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE. OS ENCONTROS ACONTECERAM EM GEMs E TDCs.
INCENTIVAR AS CRIANÇAS A UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	CONSUMIR ALIMENTOS SAUDÁVEIS ENVOLVER A FAMÍLIA PARA QUE EM CASA TAMBÉM OCORRA ESTA AÇÃO. OFERECER AOS PAIS E FAMILIARES PALESTRAS COM NUTRICIONISTA SANTA CIRILIA TEXEIRA. ORIENTANDO UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL.	META CUMPRIDA 100% PARTICIPAÇÃO ATIVA DA FAMÍLIA NA PALESTRA COM A NUTRICIONISTA OFERECIDA PELA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHO. MUITAS CRIANÇAS PASSARAM A MUDAR O HÁBITO ALIMENTAR DE FORMA POSITIVA COM RELATO DOS PAIS E NA ESCOLA TAMBÉM PASSARAM A PROVAV MAIS ALIMENTOS SAUDÁVEIS.
ENVOLVER A FAMÍLIA PARA A INCLUSÃO	FAZER O CONTATO/ENCAMINHAMENTO DAS CRIANÇAS PARA O DEVIDO ATENDIMENTO, DE ACORDO COM O CASO OU DIFICULDADE ENCONTRADO; RESPEITO ÀS IDEIAS, CONQUISTAS E PRODUÇÕES DAS CRIANÇAS RESPEITANDO SEUS LIMITES, AUXILIANDO EM SUAS DIFICULDADES.	META CUMPRIDA 100% COM A PARTICIPAÇÃO EFETIVA DA EQUIPE EDUCACIONAL E FAMILIARES NO TRABALHO COM AS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E COM O AUXÍLIO DO PROFISSIONAL ESPECIALISTA.
FREQUÊNCIA ESCOLAR	ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA DA CRIANÇA; ZELAR PELA FREQUÊNCIA DAS CRIANÇAS; CONSCIENTIZAÇÃO DA FAMÍLIA EM RELAÇÃO A FREQUÊNCIA DO FILHO.	META CUMPRIDA 100% A INSTITUIÇÃO ACOMPANHOU A FREQUÊNCIA DAS CRIANÇAS E INVESTIGOU AS RAZÕES DAS FALTAS.
INCENTIVAR AS FAMÍLIAS E COMUNIDADE A PARTICIPAR DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	PARTICIPAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO E ENVOLVENDO AS FAMÍLIAS E COMUNIDADE; PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS: OFICINAS, AMOSTRA DE TRABALHOS, REUNIÕES DE PAIS, PASSEIOS E FESTAS.	META CUMPRIDA 100% PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO E PARTICIPAÇÃO NAS DIVERSAS REUNIÕES E ATIVIDADES ESCOLARES. NOS REGISTROS DAS ATIVIDADES EM REUNIÕES AS FAMÍLIAS SEMPRE RELATAM SATISFAÇÃO NO TRABALHO REALIZADO. A UNIDADE TEM UMA ÓTIMA INTEGRAÇÃO FAMÍLIA E ESCOLA.
PROMOVER PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS MEMBROS NOS COLEGIADOS	ORGANIZAR E PRESIDIR TODOS OS COLEGIADOS DA UNIDADE EDUCACIONAL; PRESIDIR A ASSEMBLEIA DE PAIS PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS COLEGIADOS BEM COMO AS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRA-ORDINÁRIAS.	META CUMPRIDA 100% COM PARTICIPAÇÃO E REGISTRO DAS REUNIÕES AVALIAÇÃO E SUGESTÕES DE FORMA DEMOCRÁTICA.
ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL E SABERES DAS CRIANÇAS.	ACOMPANHAR E ORIENTAR AS PROFESSORAS NO PROCESSO DA APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS, AJUDANDO NA CRIAÇÃO E EM SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL; REALIZAR RELATÓRIOS INDIVIDUAIS AVALIATIVOS DOS SABERES DAS CRIANÇAS, PORTFÓLIO, REGISTROS COM FOTOS, VÍDEOS E RELATÓRIOS INDIVIDUAIS.	META CUMPRIDA 100% ACOMPANHAMENTO NO PROCESSO AVALIATIVO DAS CRIANÇAS E DA UNIDADE COM PUBLICAÇÃO À FAMÍLIA NO SISTEMA INTEGRE. E PARTICIPAÇÃO EFETIVA DA FAMÍLIA E ACESSO AOS RELATÓRIOS DAS REUNIÕES PEDAGÓGICAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - (RPAI).

#### EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2016

CATEGORIAS	ORÇADO	EXECUTADO	% DO EXECUTADO	JUSTIFICATIVA
SALÁRIOS/BENEFÍCIOS	R\$ 1.526.554,46	R\$ 1.411.299,26	92,45%	ALCANÇADO, A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHO CONTRATOU TODO O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PREVISTO NO PROJETO DE TRABALHO. A ROTATIVIDADE NESTA UNIDADE É BAIXA, E OS BENEFÍCIOS SÃO OS QUE SÃO ESTIPULADOS PELO SINDICATO DE CADA CATEGORIA.
ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E SOCIAIS	R\$ 396.122,14	R\$ 501.948,16	126,72%	ULTRAPASSAMOS O VALOR PLANEJADO COM GASTOS EM IMPOSTOS E ENCARGOS TRABALHISTAS, MAS REORGANIZAMOS AS DESPESAS PARA SUPRIR OS VALORES ACRESCENTADOS. ORÇAMOS UM VALOR EM AGOSTO DE 2015. APÓS A VIRADA DO ANO FISCAL HOUVE MUDANÇAS NAS TAXAS E ENCARGOS.
MATERIAIS PEDAGÓGICOS	R\$ 44.000,00	R\$18.724,57	42,56%	ALCANÇADO, VISANDO A ECONOMICIDADE, E A REUTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS EM NOVOS PROJETOS PEDAGÓGICOS ALÉM DO RECEBIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DO FNDE (FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO), AO LONGO DO ANO DE 2016 ECONOMIZAMOS QUASE 40% DOS VALORES ORÇADOS PARA O PERÍODO.
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$24.750,00	R\$ 24.210,76	97,82%	ALCANÇADO, NOSSO PROCESSO DE COMPRAS BASEA-SE NA COMPRA DO ITEM MAIS BARATO INDEPENDENTE DO FORNECEDOR, QUE FEZ COM QUE AO LONGO DO ANO DE 2016, O CONSUMO MAIOR FOI COM PRODUTOS DE HIGIENE E LUVAS, ALÉM DE ALCOOL EM GEL.
SERVIÇOS E OUTROS	R\$ 53.600,00	R\$35.421,95	66,09%	ALCANÇADOS, HOVE ECONOMICIDADE EM ALGUNS SERVIÇOS.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 13.750,00	R\$ 0,00	0,00%	VALOR NÃO UTILIZADO HAJA VISTA QUE NÃO OCORREU NENHUM FATO IMPREVISÍVEL OU EXCEPCIONAL EM 2016.
MANUTENÇÕES PREDIAL, HIDRÁULICA/ELÉTRICA	R\$15.000,00	R\$384,46	2,60%	HOVE AO LONGO DO ANO DE 2016, MANUTENÇÕES EMERGENCIAIS, NOS BANHEIROS DO AGIL, SENDO INFORMADO E AUTORIZADO PELA SME.
MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$15.000,00	R\$4.080,00	27,20%	HOVE AO LONGO DO ANO DE 2016, MANUTENÇÕES EMERGENCIAIS, DOS UTENSÍLIOS DA COZINHA E CHUVEIROS, SENDO INFORMADO E AUTORIZADO PELA SME.
TOTAL	R\$ 2.088.776,60	R\$ 1.996.149,16	95,57%	ALCANÇADO, EMPREGAMOS QUASE SUA TOTALIDADE DOS RECURSOS GERIDOS AO LONGO DO ANO DE 2016.

<b>RENDIMENTO FINANCEIRO</b>	<b>R\$32.091,85</b>
<b>RECURSOS PÚBLICOS RECEBIDOS</b>	<b>R\$ 2.389.259,62</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS ADMINISTRADOS</b>	<b>R\$2.421.351,47</b>

#### Conclusão:

As aprendizagens e conhecimento das crianças foram adquiridos no ano letivo de 2016, através dos projetos e dos eixos norteadores envolvendo todo o fazer pedagógico nos espaços e tempos dentro de três áreas que fundamentam o processo de educar, cuidar e brincar. O processo de aprendizagem é constante: nas práticas educacionais, nas interações cotidianas, através do lazer, no lar e na trajetória profissional. A avaliação dos saberes das crianças sempre se fizeram presentes por meio de registros, relatórios, portfólios, livro de auto registro, Cd's com gravações de áudio e fotos de todas as atividades desenvolvidas pela criança. Com isso, determinamos nossas propostas pedagógicas baseadas na avaliação os interesses e as necessidades individual e coletiva das nossas crianças, valorizar suas descobertas e vivências juntas com os projetos trabalhados, através de suas tentativas como (erro/acerto). Nosso projeto de Trabalho, e nosso Projeto Político Pedagógico, foi construído com a nossa comunidade, e ao longo do ano letivo, contamos com a participação da comunidade, e do

nosso conselho de Escola, que se engajou, participando do nosso cotidiano, cobrando e fiscalizando a destinação dos recursos geridos.

A Associação Educacional Brasileirinhos, utilizou 95,57% dos recursos programados para atender o objeto do contrato no período de 2016. Através de um processo transparente, eficaz, e responsável da utilização; gestão e economicidade.

Construímos um laço de confiabilidade e respeito com nossa comunidade, demonstrando e valorizando sua participação não só com desenvolvimento de suas crianças, mas também contribuir para com as decisões financeiras desta unidade, é com satisfação em contribuir com o Município e com os Municípios que a Associação Educacional Brasileirinhos encerra mais um ano, A Educação transforma. *“O principal objetivo da educação é criar pessoas capazes de fazer coisas novas e não simplesmente repetir o que outras gerações fizeram”*. PIAGET, JEAN.

**PRISCILA CORDEIRO DE BRITO**

Presidente

**DANIELA APARECIDA EUGÊNIO**

Diretora Educacional

**WESLEY FERRAZ**

Resp. Financeiro

Conselho de Administração

**JOÃO FERNANDO NOVAIS**

**LARISSA BIANCA ARAUJO**

**VICTOR FELIX VIEIRA**

**ALESSANDRA FERREIRA MARTINS**

Conselho Fiscal

**MARCOS AURÉLIO DONEGA DE SOUZA**

**VINICIUS ANTONIO FERNANDES**

**JOSÉ GALDINO DE OLIVEIRA**

**RELATÓRIO ANUAL DA O.S SOBRE A EXECUÇÃO TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO DE GESTÃO 007/2016 SME-PMC – PERÍODO DE 01/02/2016 À 31/12/2016 CEI BEM QUERER MINISTRO GUSTAVO CAPANEMA – DIC VI**

**Órgão Contratante para Gestão:** Prefeitura Municipal de Campinas – Secretaria Municipal de Educação

**Órgão Contratado para Gestão:** O. S. ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS Objeto do Contrato de Gestão: Gestão e Execução das Atividades de Serviços de Ensino no CEI Bem Querer Bem Querer Ministro Gustavo Capanema – DIC VI, Conforme Contrato n.º 004/2016 SME-PMC.

**INTRODUÇÃO**

No ano de 2016 o Plano de Trabalho foi cumprido na íntegra em todos os aspectos atendendo os objetivos definidos pela Secretaria Municipal de Educação de Campinas direcionando nossas ações para a Formação e Atendimento Integral das Crianças, para as aprendizagens efetivas, garantindo e promovendo o acesso à educação pública com qualidade e de qualidade.

As práticas de ensino e de aprendizagem e a integração, desde aos princípios formativa, democrática e emancipadora, um plano curricular que considere as diferenças de faixa etária das crianças e o tempo de aprendizagem individual.

O cuidar, brincar com ações indissociáveis do nosso dia a dia com todos que se relacionam com as crianças.

Considerando como Princípio Educativo que a Educação é sempre processual e está em contínuo movimento de Planejar, Executar, Avaliar, Aprender, Replanejar, optamos por Etapas Mensais que possibilitaram destacar e aprofundar os aspectos selecionados, sabendo, contudo que todos estes aspectos se encontram presentes desde o primeiro dia de atendimento da criança até o momento de sua saída desta Unidade Educacional.

As crianças foram atendidas rigorosamente conforme a sua classificação por ordem de chamada. Ao decorrer do ano letivo tivemos muitas determinações de ordem judicial e foram devidamente cumpridas

**Projetos Desenvolvidos em 2016**

**Tema Central: Brincar e Aprender “A Arte de Construir”**

**Tema: BRINCANDO, FAZEMOS AMIGOS:**

Para a criança, a brincadeira gira em torno da espontaneidade e da imaginação. Não depende de regras, de formas rigidamente estruturadas. Para surgir basta uma bola, um espaço para correr ou um risco no chão (VELASCO, 1996).

**Tema: A ARTE DA VIDA:**

Sabendo da importância da interação e ampliação das relações sociais para o desenvolvimento da criança, o projeto teve como objetivo principal o trabalho em conjunto, no qual buscamos reunir todos os agrupamentos em um único ambiente, e nele desenvolver, experimentos e brincadeiras, o qual as crianças puderam expressar sua criatividade, a proposta e a realização do mês de março consistiram em curiosidade, arte, conhecimento, reflexão e amorosidade.

**Tema: CONTAÇÃO DE HISTÓRIA:**

A contação de histórias foi uma atividade fundamental que transmitiu conhecimentos e valores, sua atuação foi decisiva na formação e no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem. A contação de histórias está ligada diretamente ao imaginário infantil. O uso dessa ferramenta incentiva não somente a imaginação, mas também o gosto e o hábito da leitura; a ampliação do vocabulário, da narrativa e de sua cultura; o conjunto de elementos referenciais que proporcionarão o desenvolvimento do consciente e subconsciente infantil, a relação entre o espaço íntimo do indivíduo (mundo interno) com o mundo social (mundo externo), resultando na formação de sua personalidade, seus valores e suas crenças (ABRAMOVICH, 1997).

**Tema: Construindo minha identidade:**

Esta proposta levou a criança a vivenciar e descobrir sua identidade que é um conceito do qual faz parte a ideia de distinção, de uma marca de diferença entre as pessoas, a começar pelo nome, seguido de todas as características físicas, do modo de agir e de pensar e da história pessoal, de pertencimento pessoal. Proporcionamos as crianças a Construírem sua própria identidade, descobrindo seus próprios gostos, preferências e dominando habilidades e limites, sempre levando em conta a cultura, a sociedade, o ambiente e as pessoas com quem elas convivem.

**Tema: Olimpíadas, saúde, esporte e inclusão.**

Reconhecer, valorizar e respeitar a diversidade cultural, desenvolver espírito esportivo e gosto pelo esporte. Os jogos e o destaque da mídia colaboram para a curiosidade e interesse das crianças sobre este tema tão rico, colaborando para a formação de uma atmosfera de otimismo e esperança. Aproveitando a curiosidade das crianças, tem-se um momento único para colaborar com a formação de ética e valores cidadãos de respeito ao outro em sua individualidade (Hoffmann, 2001). A proposta foi envolver a comunidade em uma avaliação e auto avaliação da nossas atitudes como cidadãos

**Tema: SOCIALIZAÇÃO/ SOCIALIZAR BRINCANDO:**

A Educação Infantil é um espaço de socialização, de vivências e de interações, a organização do espaço e do tempo é importante para a educação, interação e construção de conhecimentos e linguagem. A diversidade de metodologias é essencial, pois nenhuma criança é igual a outra, consequentemente, cada uma age e pensa de modo diferente, até mesmo porque a realidade de cada uma é diferente da outra, diante disso o educador tem o papel importante nessa transição, é ele, o educador, o elo que liga a criança da realidade ao imaginário, daí a importância da preparação e instrução e formação do professor em uma sala de aula que trabalhou usando o lúdico como metodologia (FRIEDMANN, 1996).

**Tema: RECICLAR, RECRIAR E TRANSFORMAR:**

A proposta teve o desejo de fazer algo que pudesse provocar o aprendizado individual e coletivo e estimular o pensamento crítico das crianças por meio de brincadeiras e brinquedos que estimularam a oralidade de cada criança, criatividade e socialização. As crianças foram orientadas e

estimuladas a construir brinquedos usando sucatas onde se tornou a atividade lúdica e também trouxe conhecimento e experiências com o meio ambiente proporcionando às crianças noções de responsabilidade com o meio ambiente. Com a participação das crianças, família e todo o grupo educativo desta Unidade o que levou todos a uma transformação do real para o imaginário em suas construções de brinquedos com matérias reciclados e a valorização da construção do fazer manual.

**Tema: O MUNDO TEM TODAS AS CORES/DIVERSIDADE**

Esse diálogo proporcionou às crianças e familiares uma reflexão sobre o mundo diverso e plural, onde o diálogo garantiu o espaço para todos.

O tema teve como proposta deixar-se a encantar pela cultura do outro, ou acreditar que não exista uma cultura superior à outra. Favorecendo à criança apropriar-se de sua cultura e da cultura do outro, percebendo nelas a diversidade existente em sua vivência cotidiana na unidade educacional, reconhecendo e ressignificando os procedimentos e atitudes preconceituosas e discriminatórias.

Para uma atuação pedagógica no trabalho com as crianças pequenas nas relações Étnico-Raciais e valorização da história e cultura africana, dos afrodescendentes e de outras culturas, possibilitamos espaços em um ambiente educacional acolhedor, aconchegante e estimulador, rico de possibilidades trazendo para crianças sentimento de pertencimento, oferecendo nos espaços materiais e brinquedos (bonecos e bonecas étnicas, fotos de homens e mulheres negras, índios etc) resgatando com as crianças pequenas brincadeiras, histórias e contos associando as culturas e trazendo a comunidade à interagir através de pesquisas, amostras e exposição dos registros realizados pelas crianças e participação das atividades e brincadeiras com as crianças pequenas criando um entrelaçamento com o mundo real.

Foram realizados projetos que envolveram ações de educar, cuidar e brincar todos em forma única, pois se relacionaram o tempo todo de forma indissociáveis, assim os projetos pedagógicos visou à articulação desses três processos num fazer pedagógico relacionando com os saberes das crianças.

**Projeto: TODOS CONTRA A DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZICA – PARCERIA COM OS AGENTES DE SAÚDE.**

A unidade educacional teve como proposta o projeto “Xô Mosquito” sendo permanente com o intuito de conscientizar as crianças, familiares e comunidade ajudando órgãos públicos no combate do mosquito transmissor destas doenças.

A Unidade Educacional foi um ambiente privilegiado para promover a interação e desenvolvimento da criança, através de atividades direcionadas e coletivas entre os agrupamentos a troca de informações e trocas de experiências, com o levantamento do conhecimento prévio das crianças sobre o assunto e desenvolvimento das atividades : Coleta de material; Divulgação oral da campanha contra o mosquito transmissor; Campanha contra a Dengue chikungunya e Zica; Discussões e debates e produção de desenhos sobre o tema; Teatro; Maquete bidimensional e Tridimensional com materiais recicláveis e finalizando o projeto com amostra de trabalhos aberto a comunidade.

**Projeto: ÁGUA - PARCEIRO DO PROJETO REÁGUA**

A unidade em seu Projeto Pedagógico teve como proposta junto à comunidade escolar realizar o projeto permanente com a proposta sobre a conscientização da água numa parceria com a equipe da Reágua e SANASA do Município de Campinas. O trabalho foi levar as crianças e familiares a valorizarem o meio ambiente, e acima de tudo aprender a cuidar de nossos recursos naturais, promovendo o desenvolvimento sustentável.

O trabalho com o tema água propôs apresentar para as crianças uma visão ampla que envolvendo inúmeros problemas que o mundo atual vem enfrentando com relação à falta de água, visando conscientizar sobre a economia e desperdício.

Através das experiências já vividas pelas crianças na unidade elas levaram para seus familiares os conhecimentos apreendidos que contribuíram para uma formação de cidadãos conscientes, aptos para decidirem e atuarem diante da realidade em que nos encontramos no meio social.

O projeto água com parceria ao Reágua foi permanente para o ano letivo, buscando a orientação e conscientização do uso racional da água mostrando a importância para as crianças manterem as torneiras fechadas o cuidado no uso dos banheiros para o não desperdício de água, buscando a conscientização não apenas das crianças como também de toda equipe de funcionários que trabalham na Unidade. Também foi trabalhado em sala no decorrer do ano letivo atividades que proporcionaram conscientização sobre o grande valor da água e apresentação de amostra de trabalho para a comunidade, oficinas e peças teatrais da SANASA e da equipe docente com temas de conscientização de acordo com a vivência e experiência que a criança trará para a escola.

**Projeto: HORÁ DO CANTO E CONTO**

Um projeto permanente em que todas as quartas às 09h:00 e às 14h:00 as crianças apresentaram uma peça teatral ou um coral para os demais agrupamentos realizando uma integração entre eles. A hora do conto e canto foi uma proposta de trabalho, um momento de manifestação artística que utiliza como linguagem o próprio corpo em toda a sua extensão, como a postura a flexibilidade, equilíbrio, sentimentos.

**Projeto: MINHA PÁTRIA**

Todas as sextas por volta das 08:00 e às 14:00 os agrupamentos se reuniram ao pátio e realizam o momento minha pátria com o hino nacional. Resgate a cidadania promovendo ação educativa buscando unir razão, emoção e afetividade integrada entre momento do hino nacional assumir postura, promovendo uma educação de qualidade, pautada no respeito e cidadania.

**Projeto: HIGIENE BUCAL**

Uma vez por mês com parceria ao posto de saúde do DIC VI a unidade teve como proposta a realização da saúde bucal pelos agentes de saúde que orientam e realiza a higiene bucal das crianças dos agrupamentos II e III, as crianças com algum problema bucal foi feito um encaminhamento para o posto de saúde, esse encaminhamento foi realizado pelos próprios agentes.

**Alimentação escolar:**

A alimentação das crianças foi elaborada pelas cozinheiras e auxiliares de cozinha, contratadas pela entidade gestora. Os alimentos são fornecidos pelo CEASA. A nutricionista do CEASA que acompanha e orienta todo trabalho de preparo, conservação, higiene e acondicionamento dos alimentos. O valor da alimentação é fator de extrema importância para o desenvolvimento físico e intelectual das crianças, principalmente na faixa etária de zero a cinco anos, evitando muitos comprometimentos biológicos ou até cognitivos futuros. É com essa preocupação que mostramos às crianças o valor de cada alimento.

**Formação Continuada 2016**

Os dias de efetivo trabalho escolar previsto no calendário escolar foram obrigatoriamente cumpridos. O calendário desta unidade contemplou: férias dos docentes, feriados, recesso escolar, atividade escolar, organização do trimestre letivo, reunião Pedagógicas de Avaliação Institucional (RPAI), reunião de Família e Educadores (RFE) e reunião de Conselho Escolar (CE). No calendário desta unidade também foram assegurados 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar em turnos de 4(quatro) horas diárias para as turmas de Agrupamento III, turno de período integral para turmas de Agrupamento I/II.

Durante o ano letivo de 2016 houveram 4 reuniões de RPAI com toda a equipe (Diretora, Vice-diretora, Orientadora Pedagógica, Professores, Auxiliares de Educação, Serviços Gerias, Cozinheiras e Auxiliares de Cozinha). Cumpridos nos dias; 01 e 02/02, 24/06 e 23/12/16.

TDC foi realizado pela Orientadora Pedagógica, semanalmente com todos os Professores, com a presença de 90% da Diretora.

GEM foi realizado pela Orientadora Pedagógica, semanalmente com todas as Auxiliares de Educação.

Acontecem três reuniões de Pais, sendo uma no primeiro semestre, outra no segundo semestre, com apresentação do relatório de desenvolvimento individual da criança, para os responsáveis. Houveram três reuniões com a proposta de oficinas para as famílias com objetivo de inseri-las no contexto da Unidade Educacional, dando orientações e trazendo informações a respeito do tema da oficina abordada.

Reunião de diretoria; reunião com a equipe gestora e o RH ao decorrer do ano, uma vez por mês. Equipe gestora; Diretora, Vice-Diretora, Orientadora Pedagógica e Secretaria, a cada 15 dias.

**EXECUÇÃO PEDAGÓGICA FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2016**

METAS	PRINCIPAIS AÇÕES	RESULTADOS
GARANTIA DA QUALIDADE DO BOM FUNCIONAMENTO DA UNIDADE EDUCACIONAL.	EXECUTAR E FAZER EXECUTAR ATIVIDADES DE ATENDIMENTO QUALIFICADO, CUMPRINDO NORMAS, LEIS E DEVERES PERTINENTES.	META CUMPRIDA 100% O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE TEVE O ATENDIMENTO QUALIFICADO CUMPRINDO AS NORMAS, LEIS, OS DEVERES E CUMPRINDO O PROJETO PEDAGÓGICO DA UNIDADE EDUCACIONAL.
REALIZAÇÃO DOS PROJETOS PERMANENTES: CONSCIENTIZAÇÃO DA ÁGUA; DIVERSIDADE ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL; DENGUE; HORA DO CONTO E CANTO; MINHA PÁTRIA E HIGIENE BUCAL.	ACOMPANHAR OS PROJETOS E ENVOLVER A FAMÍLIA E COMUNIDADE.	META CUMPRIDA 100% COM A PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS DA FAMÍLIA NA REALIZAÇÃO DOS PROJETOS, EVENTOS, OFICINAS, NOS TEATROS, PARQUES, ZOOLOGICO, BOSQUE DENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS;
FORMAÇÕES CONTINUADAS	PROMOVER FORMAÇÃO CONTINUADA REALIZADA EM MOMENTOS DE ESTUDOS NOS ENCONTROS DE APRIMORAMENTO PEDAGÓGICO PARA TODA A EQUIPE EM PARCERIA SME; MANTENDO PROFISSIONAIS ATUALIZADOS E CAPACITADOS PARA O EXERCÍCIO PEDAGÓGICO.	META CUMPRIDA 100% AS FORMAÇÕES PROMOVIDOS PELA AEB, ACONTECERAM DURANTE O ANO LETIVO COM CURSOS BIMESTRAIS DE CAPACITAÇÃO E PALESTRAS, CONTEMPLANDO A ÁREA PEDAGÓGICA E DE GESTÃO ESCOLAR, PARA QUE TODOS OS ENVOLVIDOS PUDESSEM ASSUMIR UMA POSTURA PROFISSIONAL CAPAZ DE PROMOVER UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE. OS ENCONTROS ACONTECERAM EM GEMS E TDC'S.
INCENTIVAR AS CRIANÇAS A UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	CONSUMIR ALIMENTOS SAUDÁVEIS ENVOLVER A FAMÍLIA PARA QUE EM CASA TAMBÉM OCORRA ESTA AÇÃO. OFERECER AOS PAIS E FAMILIARES PALESTRAS COM NUTRICIONISTA ORIENTADO UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	META CUMPRIDA 100% PARTICIPAÇÃO ATIVA DA FAMÍLIA NA PALESTRA COM A NUTRICIONISTA OFERECIDA PELA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS. MUITAS CRIANÇAS PASSARAM A MUDAR O HÁBITO ALIMENTAR DE FORMA POSITIVA COM RELATO DOS PAIS E NA ESCOLA TAMBÉM PASSARAM A PROVAV MAIS ALIMENTOS SAUDÁVEIS.
ENVOLVER A FAMÍLIA PARA A INCLUSÃO	FAZER O CONTATO ENCAMINHAMENTO DAS CRIANÇAS PARA O DEVIDO ATENDIMENTO, DE ACORDO COM O CASO OU DIFICULDADE ENCONTRADO; RESPEITO ÀS IDEIAS, CONQUISTAS E PRODUÇÕES DAS CRIANÇAS RESPEITANDO SEUS LIMITES, AUXILIANDO EM SUAS DIFICULDADES.	META CUMPRIDA 100% COM A PARTICIPAÇÃO EFETIVA DA EQUIPE EDUCACIONAL E FAMILIARES NO TRABALHO COM AS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E COM O AUXÍLIO DO PROFISSIONAL ESPECIALISTA.
FREQUÊNCIA ESCOLAR	ACOMPANHAMENTO DA FREQUÊNCIA DA CRIANÇA; ZELAR PELA FREQUÊNCIA DAS CRIANÇAS; CONSCIENTIZAÇÃO DA FAMÍLIA EM RELAÇÃO A FREQUÊNCIA DO FILHO.	META CUMPRIDA 100% A INSTITUIÇÃO ACOMPANHOU A FREQUÊNCIA DAS CRIANÇAS E INVESTIGOU AS RAZÕES DAS FALTAS.
INCENTIVAR AS FAMÍLIAS E COMUNIDADE A PARTICIPAR DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO	PARTICIPAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO E ENVOLVENDO AS FAMÍLIAS E COMUNIDADE; PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS NAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS: OFICINAS, AMOSTRA DE TRABALHOS, REUNIÕES DE PAIS, PASSEIOS E FESTAS.	META CUMPRIDA 100% PARTICIPAÇÃO DAS FAMÍLIAS, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO E PARTICIPAÇÃO NAS DIVERSAS REUNIÕES E ATIVIDADES ESCOLARES. NOS REGISTROS DAS ATIVIDADES EM REUNIÕES AS FAMÍLIAS SEMPRE RELATAM SATISFAÇÃO NO TRABALHO REALIZADO, A UNIDADE TEM UMA ÓTIMA INTEGRAÇÃO FAMÍLIA E ESCOLA.
PROMOVER PARTICIPAÇÃO ATIVA DOS MEMBROS NOS COLEGIADOS	ORGANIZAR E PRESIDIR TODOS OS COLEGIADOS DA UNIDADE EDUCACIONAL; PRESIDIR A ASSEMBLEIA DE PAIS PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS COLEGIADOS BEM COMO AS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.	META CUMPRIDA 100% COM PARTICIPAÇÃO E REGISTRO DAS REUNIÕES AVALIAÇÃO E SUGESTÕES DE FORMA DEMOCRÁTICA.
ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇÃO DA UNIDADE EDUCACIONAL E SABERES DAS CRIANÇAS.	ACOMPANHAR E ORIENTAR AS PROFESSORAS NO PROCESSO DA APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS, AJUDANDO NA CRIAÇÃO E EM SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL; REALIZAR RELATÓRIOS INDIVIDUAIS AVALIATIVOS DOS SABERES DAS CRIANÇAS, PORTFÓLIO, REGISTROS COM FOTOS, VÍDEOS E RELATÓRIOS INDIVIDUAIS.	META CUMPRIDA 100% ACOMPANHAMENTO NO PROCESSO AVALIATIVO DAS CRIANÇAS E DA UNIDADE COM PUBLICAÇÃO À FAMÍLIA NO SISTEMA ÍNTEGRE. E PARTICIPAÇÃO EFETIVA DA FAMÍLIA E ACESSO AOS RELATÓRIOS DAS REUNIÕES PEDAGÓGICAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL - (RPAI).

**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2016**

DESPESA	VALOR ORÇADO	VALOR EXECUTADO	PERCENTUAL EXECUTADO	JUSTIFICATIVA
SALÁRIO/BENEFÍCIOS	R\$ 1.448.440,67	R\$ 1.191.000,17	82,23%	ALCANÇADO, A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS CONTRATOU TODO O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS PREVISTO NO PROJETO DE TRABALHO. A ROTATIVIDADE NESTA UNIDADE FOI RAZOÁVEL POIS PASSOU POR PERÍODO DE ADEQUAÇÃO DE GESTÃO.
ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E SOCIAIS	R\$435.858,51	R\$ 439.804,73	100,91%	ULTRAPASSAMOS O VALOR PLANEJADO COM GASTOS EM IMPOSTOS E ENCARGOS TRABALHISTAS, MAS REORGANIZAMOS AS DESPESAS PARA SUPRIR OS VALORES ACRESCENTADOS. O PROJETO FINANCEIRO FOI EXECUTADO ANTES DO FINAL DO ANO FISCAL, AO INICIAR UM NOVO CALENDÁRIO AS TAXAS E TARIFAS SOFRERAM ALTERAÇÕES.
MATERIAL PEDAGÓGICO	R\$29.500,00	R\$ 18.726,82	63,48%	ALCANÇADO, VISANDO A ECONOMICIDADE, E A REUTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS EM NOVOS PROJETOS PEDAGÓGICOS. UTILIZAMOS UM RECURSO MAIOR PARA ADEQUAR AO PROJETO PEDAGÓGICO DA AEB.
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 26.000,00	R\$ 25.488,64	98,03%	ALCANÇADO, NOSSO PROCESSO DE COMPRAS BASEA-SE NA COMPRA DO ITEM MAIS BARATO INDEPENDENTE DO FORNECEDOR, QUE FAZ COM QUE AO LONGO DO ANO DE 2016 OBTIVÉSSEMOS UMA ECONOMIA DE QUASE 40% DO VALOR QUE ORÇAMOS PARA O MESMO PERÍODO
SERVIÇOS E OUTROS	R\$48.000,00	R\$ 28.267,10	58,89%	ALCANÇADOS, HOUVE ECONOMICIDADE EM ALGUNS SERVIÇOS.
MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	0,00%	VALOR NÃO UTILIZADO HAJA VISTA QUE NÃO OCORREU NENHUM FATO IMPREVISÍVEL OU EXCEPCIONAL EM 2016.
MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ 2.000,00	R\$ 165,00	8,25%	TIVEMOS AO LONGO DO ANO DE 2016, MANUTENÇÕES EMERGENCIAIS NO BERCÁRIO, MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO DA SME
MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS	R\$8.000,00	R\$ 6.930,00	86,63%	TIVEMOS AO LONGO DO ANO DE 2016, MANUTENÇÕES EMERGENCIAIS COM OS UTENSÍLIOS NA COZINHA, MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO DA SME
TOTAL	R\$ 2.003.799,18	R\$ 1.710.382,46	85,36%	ALCANÇADO, EMPREGAMOS QUASE SUA TOTALIDADE DOS RECURSOS GERIDOS AO LONGO DO ANO DE 2016.
<b>RENDIMENTO FINANCEIRO</b>				<b>R\$13.446,35</b>
<b>RECURSOS PÚBLICOS RECEBIDOS</b>				<b>R\$ 2.230.182,69</b>
<b>TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS ADMINISTRADOS</b>				<b>R\$2.243.629,04</b>

**Conclusão:**

O Projeto Pedagógico juntamente com os planos de ensino de cada educador com os quais inter-relacionaram e dialogaram promoveu e oportunizou conhecimento as nossas crianças por meio de experiências sensoriais e brincadeiras lúdicas, ampliando suas expressões de individualidade e respeito pelos ritmos e desejos das crianças, nas diferentes linguagens e o progressivo domínio por elas de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical, com isso possibilitamos às crianças experiências de narrativas, de

apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos; criamos, em contextos significativos para as crianças, relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço e tempo, possibilitamos situações de aprendizagem mediadas para a elaboração da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar, instigamos a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social. As avaliações dos saberes das crianças sempre fizeram presentes por meio de registros diários, relatórios trimestrais, portfólios anuais, cd's com gravações de fotos, e de todas as atividades realizadas pelas crianças.

Ao propor o trabalho com projetos a proposta foi alcançada, através das relações e diálogo com o currículo da Educação Infantil da rede Municipal de Ensino de Campinas. Essa relação se deu no âmbito educativo com as crianças, suas famílias e toda a equipe educativa e a comunidade ao entorno da unidade educacional, onde os envolvidos foram e são sujeitos no processo de produção e vivência de conhecimento, fazendo parte de todos os projetos desenvolvidos na unidade educacional.

A Associação Educacional Brasileirinhos utilizou 85,36% dos recursos programados para atender o objeto do contrato no período de 2016. Através de um processo transparente, eficaz, e responsável da utilização; gestão e economicidade. Construímos um laço de confiabilidade e respeito com nossa comunidade, demonstrando e valorizando sua participação não só com desenvolvimento de suas crianças, mas também contribuir para com as decisões financeiras desta unidade, é com satisfação em contribuir com o Município e com os Municípios que a Associação Educacional Brasileirinhos encerra mais um ano.

*“Ao brincar, a criança assume papéis e aceita as regras próprias da brincadeira, exercitando, imaginariamente, tarefas para as quais ainda não está apta ou não sente como agradáveis na realidade”.* VYGOTSKY

**PRISCILA CORDEIRO DE BRITO**

Presidente

**DANIELA APARECIDA EUGÊNIO**

Diretora Educacional

**WESLEY FERRAZ**

Resp. Financeiro

Conselho de Administração

**JOÃO FERNANDO NOVAIS****LARISSA BIANCA ARAUJO****VICTOR FELIX VIEIRA****ALESSANDRA FERREIRA MARTINS**

Conselho Fiscal

**MARCOS AURÉLIO DONEGA DE SOUZA****VINICIUS ANTONIO FERNANDES****JOSÉ GALDINO DE OLIVEIRA****ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS  
RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS  
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

À

**Administrativa da****ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS – “CEI GUSTAVO CAPANEMA”****Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS – “CEI GUSTAVO CAPANEMA”, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS – “CEI GUSTAVO CAPANEMA” em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

**Base para opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Associação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Associação continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Associação ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Associação são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Associação.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação

ção a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Associação. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Associação a não mais se manter em continuidade operacional.

· Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Campinas, 26 de junho de 2017  
**AUDITORES INDEPENDENTES.**  
 CRC 2SP023964/O-9 OCB 622/07  
**GUILHERME PEREIRA MENDES**  
 Contador CRC 1SP 146031/O-5

## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À  
**Administrativa da**  
**ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS – “CEI PROF. ZEFERINO VAZ”**

### Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS – “CEI PROF. ZEFERINO VAZ”**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2016 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL BRASILEIRINHOS – “CEI PROF. ZEFERINO VAZ”** em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Associação, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

**Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis**  
 A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Associação continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Associação ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Associação são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

### Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

· Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

· Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Associação.

· Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

· Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Associação. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Associação a não mais se manter em continuidade operacional.

· Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Campinas, 26 de junho de 2017.  
**AUDITORES INDEPENDENTES.**  
 CRC 2SP023964/O-9 OCB 622/07  
**GUILHERME PEREIRA MENDES**  
 Contador CRC 1SP 146031/O-5

BALANÇO PATRIMONIAL	JAN A DEZ/2016
<b>ATIVO</b>	<b>307.863,82</b>
ATIVO CIRCULANTE	284.996,42
CAIXA	16.771,02
0001 CAIXA GERAL	16.771,02
BANCOS C/MOVIMENTO	267.975,40
0001 CDB	32.500,00
0001 INVESTIMENTO FUNDOS	235.475,40
ADIANTAMENTOS	250,00
0001 ADIANTAMENTO DE SALARIOS	250,00
IMOBILIZADO ZEFERINO VAZ	22.867,40
IMOBILIZADO	22.867,40
0001 CORTINAS	7.182,00
0001 ELETRODOMESTICOS	1.443,20
0001 EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	12.683,20
0001 UTENSILIOS PARA COZINHA	1.559,00

BALANÇO PATRIMONIAL	JAN A DEZ/2016
<b>PASSIVO</b>	<b>307.863,82</b>
CIRCULANTE	42.144,08
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	42.144,08
0001 INSS ZEFERINO VAZ	32.054,75
0001 FGTS ZEFERINO VAZ	8.338,18
0001 IRRF S/ SALARIOS ZEFERINO VAZ	677,74
0001 PIS S/ FOLHA DE PAGTO ZEFERINO VAZ	1.073,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	265.719,74
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	265.719,74
0001 SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO ATUA	265.719,74

BALANÇO PATRIMONIAL	JAN A DEZ/2016
<b>ATIVO</b>	<b>307.863,82</b>
ATIVO CIRCULANTE	284.996,42
CAIXA	16.771,02
0001 CAIXA GERAL	16.771,02
BANCOS C/MOVIMENTO	267.975,40
0001 CDB	32.500,00
0001 INVESTIMENTO FUNDOS	235.475,40
ADIANTAMENTOS	250,00
0001 ADIANTAMENTO DE SALARIOS	250,00
IMOBILIZADO ZEFERINO VAZ	22.867,40
IMOBILIZADO	22.867,40
0001 CORTINAS	7.182,00
0001 ELETRODOMESTICOS	1.443,20
0001 EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	12.683,20
0001 UTENSILIOS PARA COZINHA	1.559,00

BALANÇO PATRIMONIAL	JAN A DEZ/2016
<b>PASSIVO</b>	<b>307.863,82</b>
CIRCULANTE	42.144,08
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	42.144,08
0001 INSS ZEFERINO VAZ	32.054,75
0001 FGTS ZEFERINO VAZ	8.338,18
0001 IRRF S/ SALARIOS ZEFERINO VAZ	677,74
0001 PIS S/ FOLHA DE PAGTO ZEFERINO VAZ	1.073,41
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	265.719,74
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	265.719,74
0001 SUPERAVIT/DEFICIT DO EXERCÍCIO ATUA	265.719,74